SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3432

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática.
A Dispensa de Licitação, está baseada no Art. 24, IV da Lei Federal nª 8.666/93.
Autorização de Fornecimento nº 001/2022, empresa contratada Enil Informática Ltda., CNPJ – 92.940.709/0001-95, Valor R$ 4.495,00, data 07/10/2022.

Candiota, 07 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:4D2C3E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 151/2022, referente ao Processo Administrativo nº 248/2022, datado do dia 25 de outubro 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo placa IYY 7950, Micro ônibus ANO FAB 2018, ANO MOD 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.095,00 (um mil noventa e cinco reais).

Alegria - RS, 25 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F97C85C6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 243/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 243/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo MICRO ÔNIBUS placa IYY 7950, ANO FAB 2018, ANO MOD 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. DISPENSA n° 151/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.095,00 (um mil noventa e cinco reais), totalizando a importância de R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 25.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2FF31E27

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 152/2022, referente ao Processo Administrativo nº 249/2022, datado do dia 25 de outubro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIR GSCHNEITNER 82839875004**, inscrita no CNPJ nº 40.988.279/0001-88, para prestação de serviços de reparos no antigo prédio da Prefeitura, para implantação da sala do empreendedor no município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Alegria - RS, 25 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E5E8EA15

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Constitui objeto do Presente Contrato, a prestação de serviços de reparos no antigo prédio da Prefeitura, para implantação da sala do empreendedor no município de Alegria-RS. DISPENSA n° 152/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). **CONTRATADA: JAIR GSCHNEITNER 82839875004**, inscrita no CNPJ nº 40.988.279/0001-88. Data: 25.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:53EA9879

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 153/2022, referente ao Processo Administrativo nº 250/2022, datado do dia 25 de outubro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ sob nº 42.419.404/0001-64, para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA VAN RENAULT/ MASTER JAEDI TUR ANO/MODELO 2014 PLACAS IVC 7369, lotada na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor total de R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais).

Alegria - RS, 25 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:73A30CD3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 245/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 245/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA VAN RENAULT/ MASTER JAEDI TUR ANO/MODELO 2014 PLACAS IVC 7369, lotada na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS. DISPENSA n° 153/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor total de R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais). **CONTRATADA: ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ sob nº 42.419.404/0001-64. Data: 25.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EA84BFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Ivan Fernando Dobler & Stroschein & Cia Ltda, CNPJ nº 17.731.280/0001-00. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original previsto na Cláusula Terceira, a contar da presente data, pelo período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de adequação do projeto, principalmente em relação a inclusão de oitão e beirais de cobertura e instalações elétricas, conforme disposto pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, conforme Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Administrativo nº 022.01.04.05/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:88618943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 03 CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Ivan Fernando Dobler & Stroschein & Cia Ltda, CNPJ nº 17.731.280/0001-00. **Objeto:** Diante da constatação da desnecessidade de alguns dos itens, bem como aumento da quantidade de outros, licitados no Processo de Tomada de Preços nº 02/2021, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão de: 6,05 m³ - Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020 (item 1.2.4.1.), no valor de R$3.363,26; 2,42 m³ - Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento (item 1.2.4.2.), no valor de R$1.049,00; 30,22 m² - Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018 (item 1.2.4.3.), no valor de R$1.019,62, totalizando uma supressão de (-)R$5.431,88 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Ademais, resta aditivado o contrato original, relativamente aos seguintes itens:

74,40 m² - Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019 (item 1.4.0.1.), no valor de R$5.220,65; 74,40 m² - Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019 (item 1.4.0.5), no valor de R$2.936,57; 50,00 m - Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015 (item 1.10.0.3), no valor de R$465,00; 90,00 m - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 (item 1.10.0.5), no valor de R$300,60; 70,00 m - Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 (item 1.10.0.6.), no valor de R$517,30; 85,00 m - Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 (item 1.10.0.7), no valor de R$1.030,20, totalizando um acréscimo de R$10.470,32 (dez mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos). **Pagamento**: Desta forma resta aditivado ao contrato o montante de (+)R$10.470,32 (dez mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), sendo R$7.329,22 de materiais e R$3.141,10 de mão de obra. E de Supressão o valor de (-)R$5.431,88 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo de R$3.802,32 de materiais e R$1.629,56 mão de obra, conforme Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Administrativo nº 022.01.04.05/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:0871DDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Município de Alvorada - RS, de acordo com art. 63, § 2º I, lei nº 4.320/64, comunica a assinatura do termo de ajuste de contas, ocorrida em 21/10/2022. **Referente a Locação e reparos:** prédio localizado na Rua Alberto Pasqualini, 52 - Alvorada/RS, de propriedade de Nilo Carlesso e Fátima A. Paludo Carlesso, no valor total de R$ 60.527,12.

Publicado por:
Márcio Daniel da Silva Rosa
Código Identificador:CFCEB68D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 62/2022
Requerente: Maria Ilez Nunes
CPF: 675.428.590-72
Data de admissão do recurso: 09/09/2022
Data da sessão: 23/09/2022
Processo: 16883/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 63/2022
Requerente: Aykom Comercio e Representação
CNPJ: 72.501.125/0001-06
Data de admissão do recurso: 09/09/2022
Data da sessão: 23/09/2022
Processo: 35635/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 64/2022
Requerente: Bruna Renata da Silva Rosa
CPF: 014.023.430-60
Data de admissão do recurso: 03/06/2022
Data da sessão: 23/09/2022
Processo: 21292/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:8FB13DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2920/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alexsandro Lima Vieira, função gratificada de Ouvidor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração a contar de 19 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:FB66DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°. 211/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 183/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coffee break, montagem, decoração, organização do evento “x encontro de previdência publica dos servidores municipais**”** funsema a ser realizado dia 19, 20 e 21 de outubro. Local: câmara municipal de alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	COFFEE BREAK	SERV	1	R$13.490,00	R$13.490,00

Contratada: ANGELICA BANDEIRA QUINA SCHRIEK
Valor Total: R$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais)

Alvorada, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:36C2F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2022 A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 183/2022 A - Pregão Eletrônico n° 075/2021.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa, conforme o processo nº 24094/2022 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
95	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML	R$ 2,5700	R$ 3,1000

Contratada:CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda

Alvorada, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:4D37C078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 484/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 083/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão da servidora Mariana da Silva Veloso, Professora, matrícula funcional nº 2014107277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Simone Freitas de Freitas.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7B087688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3792, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 3.604 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal 3.604 de 29 de setembro de 2021, a qual passa a viger com o seguinte teor:

"*CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ALVORADA – FMHI ALVORADA, E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Art. 2º. Fica alterado o Caput do artigo 1º, o qual passa a viger com o seguinte teor:

"***Art. 1º.*** *Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alvorada – FMHIS Alvorada e institui o Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada.*"

Art. 3º. Fica alterado o título do Capitulo I, o qual passa a viger com o seguinte teor:

"*CAPÍTULO I*
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ALVORADA – FMHIS ALVORADA"

Art. 4º. Fica alterado o Caput do artigo 2º, o qual passa a viger com o seguinte teor:

"***Art. 2º.*** *Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alvorada – FMHIS Alvorada, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.*"

Art. 5º. Fica alterado o Caput do artigo 3º, e os incisos II e V do mesmo artigo, os quais passam a viger com o seguinte teor:

"***Art. 3º.*** *O FMHIS Alvorada é constituído por:*
(...)
II. *outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS Alvorada;*
(...)
V. *receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS Alvorada;"*

Art. 6º. Fica alterado o título da Seção II, o qual passa a viger com o seguinte teor:

"Seção II
Do Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada"

Art. 7º. Fica alterado o Caput do artigo 4º, o qual passa a viger com o seguinte teor:

"***Art. 4º.*** *O FMHIS Alvorada será gerido por um Conselho-Gestor.*"

Art. 8º. Ficam alterados os §§2º, 3º e 4º do artigo 5º, os quais passam a viger com o seguinte teor:

"*(...)*
§2º. *A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF.*
§3º. *O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada exercerá voto de qualidade.*
§4º. *Competirá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.*"

Art. 9º. Fica alterado o Título da Seção III, o qual passa a viger com o seguinte teor:

"*Seção III*
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS Alvorada"

Art. 10º. Fica alterado o Caput do artigo 6º, e o inciso VI do mesmo artigo, os quais passam a viger com o seguinte teor:

"***Art. 6º.*** *As aplicações dos recursos do FMHIS Alvorada serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:*
(...)

VII. *outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada."*

Art. 11. Fica alterado o Caput do artigo 7º, e os incisos I, II, IV, VI e §§1º, 2º e 3º do mesmo artigo, os quais passam a viger com o seguinte teor:

"***Art. 7º.*** *Ao Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada compete:*
(...)
I *– estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS Alvorada e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;*
II *– aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS Alvorada;*
(...)
IV *– deliberar sobre as contas do FMHIS Alvorada;*
V *– dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS Alvorada, nas matérias de sua competência;*
(...)
§1º. *As diretrizes e critérios previstos no inciso I do Caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho-Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS Alvorada vier a receber recursos federais.*
§2º. *O Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.*
§3º. *O Conselho-Gestor do FMHIS Alvorada promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.*"

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:655ED6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3793, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

I. Suplementação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 017 – Ensino Fundamental.
Função: 012 – Educação.
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental.
Programa de Governo: 0247 – Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 1.180 – Ampliação e Construção de Escolas.
3.4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis (00200000).... R$ 170.000,00

Total da Suplementação.... R$ 170.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. Redução:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2.167 – Feira do Livro.
3.3.3.9.0.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0798/0020).... R$ 95.000,00
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (1913/0020).... R$ 45.000,00
3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF (0975/0020).... R$ 10.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1186/0020).... R$ 20.000,00

Total da Redução.... R$ 170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CB4A895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3794, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALVORADA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.673/2022".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste de 19,00% (dezenove por cento) ao vencimento inicial dos professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal de Alvorada, Educação Básica, ficando o piso básico fixado em R$ 1.926,36 (um mil novecentos e vinte e seis reais, trinta e seis centavos), jornada de 20 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2.022.

Art. 2º. Fica revogada, expressamente, a Lei Municipal nº 3.673/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DA56FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.720/2022."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade da Lei Municipal n° 3.720/22 até 26/04/2023, conforme previsão do art. 11 da mesma lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:27255626

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

MUNICÍPIO DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL- OSC PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

Considerando a análise das propostas apresentadas no Processo de Chamamento Público n°001/2022, emitido pela Comissão de Seleção, que visou a seleção de interessados para a formação de parcerias por meio de Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei 13.019, de julho de 2014 e do Decreto 100/2017, e nas condições estabelecidas no edital; homologo como definitivo o resultado da Seleção conforme as propostas abaixo:

1. CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA
CNPJ nº 04.971.507/0001-43 – NOTA:85

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

JOCÉLIA WUNDER
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:1ABBA99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1500/2022

20/10/2022 - Portaria nº 1500/2022 - RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1491/2022, que nomeia CÁTIA SANGUINE GARCIA DOS SANTOS, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão 02 - Classe A, a pedido da mesma, protocolado sob nº 0013655/2022, datado de 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6D13CDAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1502/2022

21/10/2022 - Portaria nº 1502/2022 - RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1492/2022, que nomeia JEAN CARLOS DA SILVA NUNES, no Cargo de Auxuliar de Serviços Gerais - Padrão 02 - Classe A, a pedido do mesmo, protocolado sob nº 0013701/2022, datado de 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:78EDC50B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1487/2022

11/10/2022-Portaria nº 1487/2022-NOMEAR CLEOMAR SANTOS OLIVEIRA , matrícula 4296, no Cargo em Comissão - CC:3 de Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R$ 1.189,86 lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Obras na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011 a contar de 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:CF663E61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499/2022

20/10/2022 - Portaria nº 1499/2022 - RESOLVE: CONVOCAR a servidora, em férias, KARYNA KATLYN ALVAREZ ALVES matrícula 3758 - Enfermeira, para o efetivo exercício de sua função no dia 24 de setembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:FE38602B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476/2022

06/10/2022 - Portaria nº 1476/2022 - PAULO AZZI, Prefeito Municipal em exercício, de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 13º da Lei Complementar Municipal 03/2022, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Pedágio Adicional de Tempo de Contribuição, a contar de 10/10/2022, a servidora Vera Beatriz Amengual Sanches, matrícula 317, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 2, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais na totalidade

da remuneração, conforme estabelece o artigo 16, I, Lei Complementar Municipal nº 003/2022, no valor de R$ 2.085,38, composto das seguintes vantagens: SALÁRIO BASE - Lei Municipal nº 4204 de 2022, Adicional de tempo de serviço 28% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade conforme artigo 18, I, Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7D9B512B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1498/2022

20/10/2022-Portaria nº 1498/2022-AVERBAR o Tempo de Serviço do servidor ADAIR DE OLIVEIRA MIRANDA , Cargo de Pedreiro , matrícula nº894, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria , conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS , o tempo de contribuição de : 1445 dias, correspondendo a 3 anos , 11 meses e 20 dias .

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:E74A6064

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1501/2022

21/10/2022-Portaria nº1501/2022-CONVOCAR , para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais , de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei 2.371/2005 , no período de 24 de outubro de 2022 a 21 de dezembro de 2022 , para o Professor DOUGLAS OLIVEIRA DE OLIVEIRA , matrícula nº 4201, em exercício na EMEI Thereza F. Vieira , no turno da tarde , para em 20 horas semanais -desdobramento para atuar no turno da manhã na EMEI Thereza F. Vieira (Anexo Ebenezer).

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:F05E68AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SERVIDOR DANIEL LUIS SCHUNEMANN NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENERGIA, COMUNICAÇÃO E SANEAMENTO, FG-02.

PORTARIA Nº 828/2022.

NOMEIA O SERVIDOR DANIEL LUIS SCHUNEMANN NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENERGIA, COMUNICAÇÃO E SANEAMENTO, FG-02.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prevê o Anexo I do Art. 6º da Lei 7776/03 e Anexo XLIX da Lei Municipal nº 1396/2010, **RESOLVE**, nomear o Servidor DANIEL LUIS SCHUNEMANN, matrícula 5038-5/1, cargo de Eletricista, para o cargo de Chefe Do Setor De Energia, Comunicação e Saneamento FG-02, a partir de 01/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A7E7680C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2022. CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ZILMAR VALMOR PETTER.

PORTARIA Nº 829/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ZILMAR VALMOR PETTER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 177/2022, para o servidor ZILMAR VALMOR PETTER, matrícula 2134-2/3, cargo de Operário, nas tardes dos dias 09/02/2022, 09/05/2022, 26/08/2022 e 07/10/2022, referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 a 05/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B1CC7F98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 830/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 685/2022**,** para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, no dia 19/09/2022, nas tardes dos dias 11/08/2022, 24/08/2022 e 14/09/2022, e na manhã do dia 03/10/2022, referente ao período aquisitivo 16/06/2021 a 15/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EE235B10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ALESSANDRA STAMBOROSKI.

PORTARIA Nº 831/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ALESSANDRA STAMBOROSKI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 724/2021**,** para a servidora ALESSANDRA STAMBOROSKI, Matrícula 4944-1/1, cargo de Técnica em Enfermagem, nos dias 28/02/2022, 30/03/2022, 31/03/2022, 01/04/2022, 06/07/2022, 07/07/2022, 08/07/2022, 11/07/2022, 12/07/2022, 10/10/2022, 11/10/2022, 13/10/2022, 14/10/2022, referente ao período aquisitivo 23/11/2020 a 22/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:09BE1E08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ISAC LAGNER DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 832/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ISAC LAGNER DOS SANTOS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 618/2021**,** para o servidor ISAC LAGNER DOS SANTOS, Matrícula 4903-4/2, cargo de Operário , nos dias 13/05/2022, 09/06/2022, 01/08/2022, 02/08/2022, 15/08/2022, 06/09/2022, 13/09/2022, 14/09/2022, 15/09/2022, 03/10/2022 e 11/10/2022, e nas tardes dos dias 30/06/2022, 19/08/2022, 12/09/2022 e 27/09/2022 referente ao período aquisitivo 02/07/2020 a 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F1807CCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

PORTARIA Nº 833/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 139/2022, para o servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, no dia 27/06/2022, nas tardes dos dias 24/02/2022 e 03/10/2022, e nas manhãs dos dias, 25/04/2022, 19/05/2022, 21/06/2022 e 11/07/2022, referente ao período aquisitivo de 14/08/2020 à 13/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A1373607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3432/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3432/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 94.400,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 -247 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita....R$ 20.400,00
Fonte de Recursos: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 310 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita...R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 20.400,00, da Fonte de Recursos: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 24.000,00, da Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AD8CF523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3433/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3433/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 01 (um) Médico em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 (um) servidor para o cargo de Médico Geral Comunitário, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 12.000,00, (doze mil reais), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, para atuar na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, facultado o rompimento do contrato a qualquer tempo, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Ao contratado por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º As atribuições decorrentes desta contratação constam no anexo I do presente projeto de lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação: 2.039 – 3.1.90.04.00 - 287, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º A contratação obedecerá ordem de classificação de Processo Seletivo, para contratação Emergencial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Cargo: MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO
Vencimento: R$ 12.000,00 + Insalubridade, até o teto máximo do município

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Instrução: Superior Completo
c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4212CD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3434/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3434/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – 9660 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1023 – Salario Educação

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, às seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – 8878 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1023 – Salário Educação

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 154 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1023 – Salário Educação

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F56D6E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4626/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4626/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares:
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agricultura
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livre

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:26D5C54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4627/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4627/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 192.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. Planejamento
3.1.90.13.00 – 27 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 44 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e REF.....R$ 7.100,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção dos Serv. Fiscalização e Tributação

3.1.90.11.00 – 58 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00 – 59 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 65 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e REF.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.1.90.13.00 – 73 – Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00
3.3.90.46.00 – 8741 – Auxílio Alimentação.....R$ 3.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de água
3.3.90.46.00 – 8742 – Auxílio – Alimentação.....R$ 1.100,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.11.00 – 100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
3.3.90.08.00 – 99 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00 – 134 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
3.1.90.13.00 – 135 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.11.00 – 185 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.500,00
3.1.90.13.00 – 186 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
3.3.90.08.00 – 9641 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 300,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agricultura
3.3.90.46.00 – 8750 – Auxílio – Alimentação.....R$ 300,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.11.00 – 9943 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 9944 – Obrigações Patronais .....R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS
3.3.90.08.00 – 9945 – Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$ 3.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – 10 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 11.000,00
3.1.90.13.00 – 11 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.1.90.94.00 – 9139 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.116 – Manutenção do Controle Interno
3.1.90.11.00 – 9930 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 9931 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNID. ORÇ: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção dos Serviço Procuradoria
3.1.90.11.00 – 19 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
3.1.90.13.00 – 20 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.1.90.11.00 – 26 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.94.00 – 9141 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 3.000,00
3.3.90.08.00 – 25 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.1.90.04.00 – 9242 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00
3.1.90.11.00 – 33 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 34 – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
3.1.90.94.00 – 9142 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 01 Recursos Livres
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00 – 45 – Pensões.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Contab. Tesouraria e Compras
3.1.90.11.00 – 50 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00 – 51 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
3.3.90.08.00 – 49 – Outros Beneficios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.000,00

3.3.90.46.00 – 8739 – Auxílio – Alimentação.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção dos Serv. Fiscalização e Tributação
3.3.90.08.00 – 57 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00 – 9052 – Pensões.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.1.90.11.00 – 72 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:47D8F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4628/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4628/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 94.400,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3432 de 25 de outubro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 -247 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita....R$ 20.400,00
Fonte de Recursos: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 310 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita...R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 20.400,00, da Fonte de Recursos: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 24.000,00, da Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:53482DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4629/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4629/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3434 de 25 de outubro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – 9660 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1023 – Salario Educação

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, às seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – 8878 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1023 – Salário Educação

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 154 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1023 – Salário Educação

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B71EBE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30/2022

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGO, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica sobre o Processo de Licitação nº 1422/2022 Pregão Eletrônico 30/2022, que tem por objeto a ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ENTREGA IMEDIATA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CALENDARIO DE EVENTOS NATAL VIDA 2022 DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS., os seguintes valores em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

N. J.L NEUBARTH & CIA LTDA	2.377,65
LUZES & DECOR LTDA	47.988,60
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 de outubro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7D22AFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS SORTEIO DE DESEMPATE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022 AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Comissão nomeada pela portaria 3.382/2022, de 04 de Outubro de 2022, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado do Sorteio Público realizado no dia 24 de Outubro de 2022, ficando desta forma a classificação:

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	003	CIDIANE RAIMUNDO DA SILVA FELÍCIO GONÇALVES
2º	005	MARLENE PIDT
3º	004	ANDRÉIA MOZELESKI BUCHKOSKI
4º	001	MARIELE SOARES PORTELA
5º	002	VITOR GUSTAVO PORTELA VOLFF
6º	006	PATRÍCIA PORTELA DE QUADROS
7º	008	MARISTELA ANTUNES DA SILVA
8º	007	BRUNA RAFAELA DA SILVA PLAUTH

Fica aberto prazo de 01 (um) dia para recurso, sendo este processo, caso não haja intenção de recurso, será homologado na data de 28 de Outubro de 2022.

INÊS TERESINHA FABIAN BALESTRIN
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.382/2022

DUCILI BASSO RICHETTI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.382/2022

GLEISE BINOTO MARIGA
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.382/2022

Barão de Cotegipe, 25 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:17C285E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/22 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE FUTEBOL SETE

O Município de Barão de Cotegipe RS, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital do **Processo Licitatório nº 134/22** - **Pregão Presencial nº 56/22,** que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de estrutura metálica e cobertura de quadra de futebol sete. A retificação encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal www.baraodecotegipe.rs.gov.br. Fica marcada nova data para abertura do certame, para **08 de Novembro de 2022 , às 9:00 horas**, para recebimento dos envelopes da documentação e da proposta.

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, 25 de Outubro de 2022 .

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:BBF6ABFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Jacson Bergamo Picoli, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, portadora da CNH nº 01647669268, categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, nos dias 26, 27 e 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B2DBC581

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Aplica os efeitos da lei complementar federal n° 191/2022, autoriza pagamento retroativo de anuênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que se trata de uma alteração da Lei Complementar 173/2020, suspensa em dezembro de 2021, o governo federal concede os direitos ligados a tempo de serviço e demais conquistas dos servidores públicos apenas a Segurança Pública e aos servidores da área da Saúde, que atuaram na linha de frente durante a pandemia, em âmbito federal, estadual e municipal,

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Aplicar os efeitos da LC 191/2022, considerando a contagem do tempo de serviço pelo período de vigência da LC 173/2020, nos períodos em que os servidores estiveram desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barracão.

Art. 2º Autorizar o pagamento da diferença dos adicionais de anuênios retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7AE139B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,

Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Servidor	Cargo
Adelar da Silva Martins	Pedreiro
Geneci Meira dos Santos	Almoxarife
Jair Duarte	Operador de Máquinas
Nilto de Sá Galbari	Operário
Paula Christine Donida Miranda	Servente
Tiago Figueiredo Baisch	Contador
Vanessa Marin de Sá	Professora

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8391D122

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 01 a 15 de novembro de 2022 (15 dias), ao servidor Taciano Ronsen, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C9434D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 a 10 de novembro de 2022, (10 dias), ao servidor Roberto Jadir Jacobi**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, Classe D, sendo as férias

referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1A8DCEB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2022 (30 dias), a Conselheira Tutelar Janara Lenz dos Santos Souza**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro 2021 a 09 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B73B1A0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede troca de classe a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.853/2009, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe para a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Troca de Classe	Cargo
Susana Salete de Oliveira	de B p/ C	Fiscal

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C184AF6A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 165/2021, décimo segundo do contrato, referente Tomada de preço nº 005/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 1,45% sobre o valor praticado do litro de Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) o litro. Assinatura 21/10/2022.

Barracão – RS, 25 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:8158EB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS, torna público a Retificação da Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, encontra-se disponível no site www.bomjesus.rs.gov.br, e no Painel de Publicações do Município (mural).

Bom Jesus, 25 de outubro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:114A11A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO - 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99. CONTRATADA: NOEMI KLERING 64280365091, CNPJ 48.209.598/0001-50

OBJETO: prestação de serviços de leitura das unidades consumidoras da rede de água do Município.

VALOR UNITÁRIO (MENSAL):R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 25/01/2023
RESPONSÁVEL: ADRIANO ARTUS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24 II.

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:87AF1C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.061.493/0001-70

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ALOÍSIO SCHONS E DO ACESSO A ESTRADA ALOÍSIO SCHONS, NA LOCALIDADE DE PASSO SALSEIRO, E DA ESTRADA NICOLAU BUTZEN, NA LOCALIDADE DE ARROIO DAS PEDRAS

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 60 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS N° 11/2021

BOM PRINCÍPIO, 21 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:04039E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 56/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 40.738.368/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 06, 07, 41

VALOR GLOBAL: R$ 16.645,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:75FB5C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 57/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 47.537.297/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 01, 04, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78

VALOR GLOBAL: R$ 400.878,00 (QUATROCENTOS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6F6A9E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: MG MARTINI & CIA LTDA, CNPJ 06.847.943/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 02, 03, 05, 10, 12, 14, 22, 23, 34, 50, 51, 52, 53, 55, 62 E 75

VALOR GLOBAL: R$ 323.898,50 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4C3ED219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.503, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a

aprovação de **JOSY CRISTIANI CHAVES DE OLIVEIRA SANDER**, portadora do CPF nº 810.450.340-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 114ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:924F6535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.504, DE 21 DE OUTUBRO 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALICE PINHEIRO DA VEIGA DOS REIS**, portadora do CPF nº 482.209.300-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 64ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B39636A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2022 COMO SENDO DE "PASSE LIVRE", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.912/1998, DE 06.10.1998.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O dia 30 de outubro de 2022 será considerado dia de "PASSE LIVRE" nos meios de Transporte Coletivo no Município de Campo Bom, em virtude da realização do segundo turno das Eleições 2022. Ficam isentas do pagamento da tarifa todas as pessoas que do Transporte Coletivo Municipal necessitarem.

Art. 2º. Excepcionalmente no dia 30 de outubro de 2022 o transporte coletivo municipal operará com base nas linhas e trajetos oferecidos aos sábados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BB36C3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 011/2022.

Aprovar os critérios e procedimentos para concessão de Benefício eventual vulnerabilidade temporária, especificamente cesta de alimentos, auxílio funeral, auxílio natalidade e situações de calamidade pública da Política Municipal de Assistência Social de Campo Bom

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei 5.224, de 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDOque a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS –Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial na data de 14 de setembro de 2022, constantes na Ata nº 446/2022;

RESOLVE:

Art. 1º.APROVAR nos termos da Ata 446/2022 do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 13 de outubro de 2022, estabelecendo os critérios, os procedimentos e os prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de campo Bom.

Art. 2º. O benefício eventual de cesta básica de alimentos é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.
Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em seu Art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 4º.O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 5º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:
I- auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
II - auxílio funeral;
III - auxílio natalidade;
IV - auxílio em situações de emergências e/ou calamidade pública.

Art. 7º O benefício eventual de **auxílio em situações de vulnerabilidade temporária** ocorre especificamente na forma de cesta básica de alimentos, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal de insegurança alimentar ou risco social.

Art. 8º.O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, com os seguintes critérios;
1. ser morador do município de campo bom;
2. estar cadastrado no CRAS respectivo por ter sido avaliado como família em situação de vulnerabilidade social e estar em acompanhamento;
3. comprovar até ¼ salário mínimo de renda per capita (formal ou informal)
4. ser maior de 18 anos

Art. 9º.O beneficiário que estiver dentro dos critérios do Art.5º desta Resolução será submetido à avaliação social;
§ 1º A avaliação social terá como parâmetros a prioridade às famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos no 5º desta Resolução;
§ 2º O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável da unidade familiar junto ao respectivo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 10º. Para avaliação da concessão de Benefícios Eventuais é necessário apresentar os seguintes documentos:
- Documentos de identificação com foto: RG; Carteira de Trabalho, CNH –carteira de motorista ou Passaporte;
- Comprovante de Residência atual: conta de água ou luz. Em caso de imóvel alugado ou cedido apresentar:
· Comprovante original com declaração do proprietário do imóvel, informando, a próprio punho, que o requerente mora no domicílio, juntamente com a cópia do RG do proprietário do imóvel (dois lados); ou
Contrato de Aluguel/Locação recente.
- Documentos de identificação com foto dos membros da unidade familiar e, para crianças, a certidão de nascimento;
- Carteira Profissional de todos os maiores de 18 anos que residem na casa;
- Comprovante de renda ou extrato bancário dos últimos 30 dias.

§1º Em caso de perda ou roubo da documentação, apresentar documento comprobatório da ausência dos mesmos.
§2º O técnico poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
§3º O critério de renda mensal para acesso aos Benefícios Eventuais é o de renda *per capita* igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente para concessão de auxílio na forma de cesta básica de alimentos, salvo casos excepcionais, considerando a situação de vulnerabilidade mediante avaliação técnica e parecer.

Art. 11º. No caso da falta de algum documento solicitado noartigo 10º desta Resolução, serão usados os dados do Cadastro único, Prontuários Eletrônico do SUAS e dos Prontuários Físicos do SUAS.
Parágrafo Único: O Benefício será concedido com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, dependendo da disponibilidade do alimento.

Art. 12º. O benefício eventual de cesta básica será entregue ao responsável familiar que realizou o cadastro.
§ 1º Será entregue unicamente uma cesta básica por família;
§ 2ºO Auxilio através da cesta básica de alimentos será entregue mediante assinatura de termo de recebimento;

Art. 13º O benefício eventual na forma de **auxílio transporte, no contexto da vulnerabilidade temporária,** terá âmbito Municipal, onde serão fornecidos vale transporte, e estadual, onde serão concedidas passagens de ônibus, para casos específicos, se comprovada a vulnerabilidade e/ou risco pessoal ou social. Esse benefício é necessário para atender as situações de mobilidade dos usuários do SUAS.
Parágrafo Único: A Assistência Social pode conceder o benefício em casos de retorno de indivíduo ou família à cidade natal, afastamento de situação de violação de direitos, entrevista de emprego; perícia previdenciária; visitar familiar que esteja preso, doença na família, entre outros.

Art. 14º O beneficio eventual, na forma de **auxílio funeral**, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade por morte de membro da família. Materializa-se em fornecimento de urna funerária e na isenção das taxas da capela mortuária para uso no velório.

Art. 15º. No caso de solicitação do auxílio funeral, o atendimento será realizado pelo CRAS de referência do território onde residia a pessoa falecida.
§ 1º O critério de renda mensal para acesso ao auxílio funeral é o de renda *per capita* igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo vigente para sua concessão, salvo casos excepcionais, considerando a situação de vulnerabilidade mediante avaliação técnica e parecer.
§ 2º Deverá haver a comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos no art. 8º. dessa Resolução, bem como a apresentação dos documentos estabelecidos no art. 10º., acompanhada da certidão de óbito ou Declaração de óbito.

Art. 16º O auxílio funeral será concedido ao cônjuge ou companheiro, ou filhos, ou pais ou irmãos do falecido mediante apresentação da Certidão de Óbito ou Declaração de óbito;
Parágrafo Único: Na inexistência de algum destes familiares, a concessão do benefício ficará sujeita à avaliação técnica do serviço social do CRAS respectivo.

Art. 17º O requerimento do benefício auxílio funeral deve ser realizado até trinta dias após a data do falecimento mediante apresentação da Certidão de Óbito ou Declaração de óbito.

Art. 18º. Toda e qualquer pessoa em situação de rua, assistida pelo CREAS, que vier a óbito, terá seu sepultamento garantido de maneira gratuita.

§ 1º As funerárias conveniadas ficam responsáveis pelo translado, arrumação do corpo na urna funerária e enterro, intercalando-se entre si para prestarem esse serviço.
§ 2º À SMDSH compete o fornecimento da urna funerária e a permanência da mesma em gaveta ou outra sepultura no Cemitério Municipal pelo período de três anos de forma gratuita, salvo em situações em que a família se apresente e exija velório, sendo, nesse caso, as custas do mesmo repassadas aos familiares.
§ 3º As orientações para o registro do óbito em cartório e o encaminhamento para o registro do mesmo na Prefeitura serão acompanhadas pelo CREAS.

Art. 19º O benefício eventual de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedida em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e apoiar a mãe e a família no nascimento da criança.

Art. 20º O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de peças de enxoval para bebê, fraldas descartáveis e material de higiene.

Art. 21º Para a concessão de benefício eventual de natalidade serão obedecidos os critérios estabelecidos no art. 8º. dessa Resolução, bem como a apresentação dos documentos referidos em seu art. 10º., acompanhada da certidão de nascimento da criança.

Art. 22º Integra esse benefício oferecer apoio à mãe e à família no caso de morte do recém-nascido;
§ 1º O auxílio natalidade inclui proporcionar apoio à família no caso de morte da mãe;
§ 2º A Equipe da Assistência Social do Município poderá identificar ainda outras providências que considerar pertinentes nesse contexto.

Art. 23º O benefício será concedido à genitora ou ao pai ou aos avós maternos ou paternos do nascituro mediante apresentação da Certidão de Nascimento, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
Art. 24º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até trinta dias após o nascimento do nascituro mediante apresentação da Certidão de Nascimento.

Art. 25º O auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública busca assegurar a proteção integral e reduzir a vulnerabilidade dos sujeitos de direito. Será concedido na forma de concessão de itens essenciais para famílias desalojadas, conforme avaliação técnica;

Art. 26º O Benefício será concedido mediante avaliação social da família após esgotadas as possibilidades de acolhimento da família desabrigada na residência de parentes ou amigos;

Art. 27º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de domicílio;
II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV- de desastres e de calamidade pública; e
V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

Art. 28º O Benefício será oferecido através da concessão de material de higiene, de limpeza, cesta básica de alimentos e peças de vestuário aos membros do núcleo familiar em risco ou desalojadas;
Parágrafo único: Na avaliação da situação, os profissionais considerarão os critérios elencados no art. 8º. dessa Resolução, bem como a apresentação dos documentos referidos em seu art. 10º., salvo se a documentação, na íntegra ou em parte, tiver sido danificada no evento emergencial ou por dispensa avaliada pela equipe técnica.

Art. 29º. Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação;
I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II- a expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
III-a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Parágrafo único: Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 30º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I –o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II –o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do financiamento destes benefícios;

Art. 31º. Os benefícios eventuais serão exclusivamente gerenciados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo a distribuição e o controle cadastral de responsabilidade dos CRAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA na plenária do CMAS, realizada no dia 13 de outubro de 2022

ANA LORI ELY QUINTANA
Presidente do CMAS Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:26845ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.496, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA MOTORISTA PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar o Motorista **RUDIMAR ANTONIO DALPIAZ,** matrícula nº 14073**,** para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, a partir de 13 de outubro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EACE8DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.499, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **EDER DA ROSA SILVA**, matrícula nº 11777, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:022AF093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.370 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LISANDRA SANT ANNA BISSIGO**, matrícula nº **4872**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de SETEMBRO/1997 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.371 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MAGDA KUNST**, matrícula nº **4898**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.372 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MAISA CIBELE PINTO DA ROSA**, matrícula nº **5022**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.373 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCIA TERESINHA DOS SANTOS**, matrícula nº **4795**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1997 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.374 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARIA DENISE ROHDEN**, matrícula nº **4980**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.375 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARISTELA DOS SANTOS**, matrícula nº **4965**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.376 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **RAQUEL METZ**, matrícula nº **4870**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de SETEMBRO/1997 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.377 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSANE LUIZA GONCALVES**, matrícula nº **4911**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.378 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SILVIA DENISE G BOCCASIUS JOHANN**, matrícula nº **4964**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.379 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SILVIA FERNANDA VELHO A DUARTE**, matrícula nº **4896**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.380 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANDREA SCHWARZ**, matrícula nº **4328**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1994 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.381 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEISE BEATRIZ TIMM**, matrícula nº **4621**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1996 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.382 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FATIMA REGINA NOGUEIRA SOARES**, matrícula nº **4535**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/1995 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.383 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANE SOBIERAJSKI**, matrícula nº **4641**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1996 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.384 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LILIAN CRISTINA MULLER**, matrícula nº **4659**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/1996 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.385 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula nº **4669**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/1996 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.386 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCELA ADRIANA PINTO DE MORAES**, matrícula nº **4627**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1996 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.387 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCELA ADRIANA PINTO DE MORAES**, matrícula nº **4341**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1994 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.388 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MORGANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **4651**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1996 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E6E2DE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.430 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GUILHERME DA SILVA SOARES,** matrícula nº **13756**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.431 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JESSICA BIANCA LANIUS,** matrícula nº **13142**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.432 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JESSICA CAROLINE PACKS,** matrícula nº **12174**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2019 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.433 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JESSICA NUNES GONÇALVES MACHRY,** matrícula nº **13800**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.434 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **KARINA DE CARVALHO SCHALLENBERGER,** matrícula nº **12781**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2020 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.435 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LILIANE REINHEIMER,** matrícula nº **6334**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.446 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LUANA SOUZA DE ANDRADE,** matrícula nº **13544**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.447 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LUCIANE BOHN,** matrícula nº **13752**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.448 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MAITE DAIANA COSTA DA SILVA,** matrícula nº **13606**, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.449 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARLUCE SOUZA DOS SANTOS,** matrícula nº **12811**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2020 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.450 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MICHELE PEDROLO MACIEL,** matrícula nº **13047**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.451 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MICHELE ROCHA BAUMGARTEN,** matrícula nº **13189**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.452 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MICHELLI VIEIRA DURGANTE,** matrícula nº **13900**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas

semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.453 de 19 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MONIQUE SANTINI FERRAZ,** matrícula nº **13479**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E5CC0A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 66/2022 DE 26/10/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
24/10/2022	FMS	60718-5	Nefrologia	374.600,30
18/10/2022	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	67.875,84

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:520C1E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.514 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.255, DE 10 de OUTUBRO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 57.255, de 10 de outubro de 2022, manteve o servidor EMERSON DOS SANTOS, matrícula nº 13514, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Mídia Televisiva para o cargo de Assessor de Mídia Social, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 57.255, de 10 de outubro de 2022, que que o servidor **EMERSON DOS SANTOS**, matrícula nº 13514, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Mídia Televisiva para o cargo de Assessor de Mídia Social, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Manter o servidor **EMERSON DOS SANTOS**, matrícula nº 13514, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Mídia Televisiva para o cargo de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de outubro de 2022.* "

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:405F05AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 09 de novembro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de mudas de hortaliças diversas**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8013AF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 10 de novembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DO 4° PAVIMENTO DO CENTRO ADMINSTRATIVO. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6B85707C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2022, DE 25 OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 553/2022, DE 25 OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 16.11.2022 a 15.12.2022**, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, ao servidor **HILÁRIO TARCÍSIO KRINDGES.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

MARIO BACKES
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 546/2022

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B6D64427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PP 39/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 247 de 13/04/22, sobre o Processo de Licitação nº 39/2022, que tem por objeto a PEÇAS PARA CARREGADOR MICHIGAN 55C. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. FORNECEDOR ITEM DESCRIÇÃO VALOR MARCA FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 1 BOMBA - COD 2515558 3.680,0000 HIDRODINÂMICA FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 4 CREMALHEIRA CELERON 16 FUROS 285,0000 FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 5 PARAFUSO DO VOLANTE - COD 75203370 24,0000 TRACTORFUSO FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 6 COXIM COD - 554686 31,0000 INOVA PRO FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 7 JUNTA COD - 236646 15,0000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 8 CABO ACELERADOR 185,0000 TOP FLEX FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 10 ROLAMENTO - COD 1573309 165,0000 HGF FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 11 PINO - COD 2529486 143,0000 FORTY FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 12 PINO CENTRAL 2533549 656,0000 FORTY FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 13 VEDADOR 3303777 9,9000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 14 VEDADOR 2511956 9,9000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 15 TAMPA 2522385 299,0000 INOVA PRO FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 16 ELEMENTO 2526831 93,0000 MANN FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 17 PINO 2555866 149,0000 FORTY FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 18 VEDADOR 3303820 17,9000 APC FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 19 VEDADOR 2540491 17,9000 APC FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 20 PINO 513372 124,9000 FORTY FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 21 BUCHA 2540853 89,9000 FORTY FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 22 BUCHA 252755 32,0000 FORTY FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 23 AMORTECEDOR 568276 11,9000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 24 GUARNIÇÃO 234166 97,0000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 25 GUARNIÇÃO 234279 110,0000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 26 VEDADOR 234113 14,9000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 27 VEDADOR 237032 30,0000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 28 ANEL 215183 13,9000 APC FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 29 ANEL 230889 55,9300 APC FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 30 ANEL 654613 4,9000 APC FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 31 VEDADOR 3003821 18,9000 APC FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 32 VEDADOR 2540492 18,9000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 33 BUCHA 2540854 148,0000 FORTY FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 34 PINO 2555864 232,0000 FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 36 MANGUEIRA 3300946 66,0000 YTP FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 37 ROLAMENTO 231624 547,0000 FAG FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 39 ROLAMENTO 710047 110,0000 FAG FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 40 ROLAMENTO 239742 154,9000 FAG FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 41 ROLAMENTO 238885 127,9000 NSK FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 42 ROLAMENTO 743439 111,9000 NSK FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 44 ROLAMENTO 233389 23,9000 HGF FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 48 ROLAMENTO 658040 924,0000 NSK FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 49 ROLAMENTO 225605 108,9000 HGF FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA 50 ROLAMENTO 241819 130,0000 HGF TRATORLAMINA PEÇAS LTDA 2 REPARO - COD 2519973 48,0000 RICAMBI TRATORLAMINA PEÇAS LTDA 38 ROLAMENTO 743450 51,0000 LIFT TRATORLAMINA PEÇAS LTDA 46 ROLAMENTO 225843 137,0000 LIFT TRATORLAMINA PEÇAS LTDA 47 ROLAMENTO 239741 155,0000 LIFT TRATORLAMINA PEÇAS LTDA 51 ROLAMENTO 235763 72,0000 LIFT DAVI COSTA MEDEIROS 3 VOLANTE - COD 233088 1.450,0000 DINAMICA DAVI COSTA MEDEIROS 43 ROLAMENTO 223349 218,0000 NSK DAVI COSTA MEDEIROS

45 ROLAMENTO 225602 218,0000 NSK DAVI COSTA MEDEIROS 52 ROLAMENTO 230885 65,0000 TINKEM

Cândido Godói/RS, 25/10/22.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:4A4DDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PP 39/2022

Às 09:00 horas do dia 20/10/2022, na dependência da PREFEITURA, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº247/2022, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARREGADOR MICHIGAN 55C. Aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores: NOME DO FORNECEDOR CNPJ REPRESENTANTE FALABRETTI MAQ ROD LTDA 09.078.633/0001-97 RENATO FALABRETI TRATORLAMINAS PEÇAS 43.729.180/0001-50 DAVI COSTA MEDEIROS 05.023.522/0001-22 Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas foram devidamente rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes. De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foi considerada vencedora pela comissão, a empresas com menor preço, conforme histórico de lances. Fornecedor: DAVI COSTA MEDEIROS Lote Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 3 VOLANTE - COD 233088 UN 1,0000 1.450,0000 1.450,00 1 43 ROLAMENTO 223349 UN 1,0000 218,0000 218,00 1 45 ROLAMENTO 225602 UN 1,0000 218,0000 218,00 1 52 ROLAMENTO 230885 UN 1,0000 65,0000 65,00 Total do Fornecedor 1.951,00 Fornecedor: FALABRETTI MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA Lote Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 1 BOMBA - COD 2515558 UN 1,0000 3.680,0000 3.680,00 1 4 CREMALHEIRA CELERON 16 FUROS UN 1,0000 285,0000 285,00 1 5 PARAFUSO DO VOLANTE - COD 75203370 UN 1,0000 24,0000 24,00 1 6 COXIM COD - 554686 UN 3,0000 31,0000 93,00 1 7 JUNTA COD - 236646 UN 1,0000 15,0000 15,00 1 8 CABO ACELERADOR UN 1,0000 185,0000 185,00 1 10 ROLAMENTO - COD 1573309 UN 1,0000 165,0000 165,00 1 11 PINO - COD 2529486 UN 1,0000 143,0000 143,00 1 12 PINO CENTRAL 2533549 UN 1,0000 656,0000 656,00 1 13 VEDADOR 3303777 UN 2,0000 9,9000 19,80 1 14 VEDADOR 2511956 UN 2,0000 9,9000 19,80 1 15 TAMPA 2522385 UN 4,0000 299,0000 1.196,00 1 16 ELEMENTO 2526831 UN 1,0000 93,0000 93,00 1 17 PINO 2555866 UN 4,0000 149,0000 596,00 1 18 VEDADOR 3303820 UN 8,0000 17,9000 143,20 1 19 VEDADOR 2540491 UN 8,0000 17,9000 143,20 1 20 PINO 513372 UN 4,0000 124,9000 499,60 1 21 BUCHA 2540853 UN 6,0000 89,9000 539,40 1 22 BUCHA 252755 UN 4,0000 32,0000 128,00 1 23 AMORTECEDOR 568276 UN 8,0000 11,9000 95,20 1 24 GUARNIÇÃO 234166 UN 1,0000 97,0000 97,00 1 25 GUARNIÇÃO 234279 UN 1,0000 110,0000 110,00 1 26 VEDADOR 234113 UN 1,0000 14,9000 14,90 1 27 VEDADOR 237032 UN 1,0000 30,0000 30,00 1 28 ANEL 215183 UN 5,0000 13,9000 69,50 1 29 ANEL 230889 UN 1,0000 55,9300 55,93 1 30 ANEL 654613 UN 1,0000 4,9000 4,90 1 31 VEDADOR 3003821 UN 2,0000 18,9000 37,80 1 32 VEDADOR 2540492 UN 2,0000 18,9000 37,80 1 33 BUCHA 2540854 UN 4,0000 148,0000 592,00 1 34 PINO 2555864 UN 4,0000 232,0000 928,00 1 36 MANGUEIRA 3300946 UN 1,0000 66,0000 66,00 1 37 ROLAMENTO 231624 UN 1,0000 547,0000 547,00 1 39 ROLAMENTO 710047 UN 2,0000 110,0000 220,00 1 40 ROLAMENTO 239742 UN 1,0000 154,9000 154,90 1 41 ROLAMENTO 238885 UN 1,0000 127,9000 127,90 1 42 ROLAMENTO 743439 UN 1,0000 111,9000 111,90 1 44 ROLAMENTO 233389 UN 1,0000 23,9000 23,90 1 48 ROLAMENTO 658040 UN 1,0000 924,0000 924,00 1 49 ROLAMENTO 225605 UN 1,0000 108,9000 108,90 1 50 ROLAMENTO 241819 UN 1,0000 130,0000 130,00 Total do Fornecedor 13.111,53 Fornecedor: TRATORLAMINA PEÇAS LTDA Lote Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 2 REPARO - COD 2519973 UN 1,0000 48,0000 48,00 1 38 ROLAMENTO 743450 UN 1,0000 51,0000 51,00 1 46 ROLAMENTO 225843 UN 1,0000 137,0000 137,00 1 47 ROLAMENTO 239741 UN 1,0000 155,0000 155,00 1 51 ROLAMENTO 235763 UN 1,0000 72,0000 72,00 Total do Fornecedor 463,00 A empresa TRATORLAMINA teve sua proposta desclassificada em razão de preço inexequível nos seguintes itens: 24,25,29,42,43,45,48,52. O mesmo para a empresa DAVI COSTA, itens: 24,25,29,48. Ambas as empresas não mandaram representantes, apenas envelope. Ata será enviada via e-mail. A comissão de licitação recomendou que os itens fossem adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Ninguém manifestou intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

Cândido Godói, Terça feira, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:986D335D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, até o dia 16/11/2022. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:225BC8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022

Dispensa: 87/2022
Objeto: Contratação de empresa para realizar revisão geral com substituição de peças em uma plantadeira marca Vence, para após a manutenção dar inicio ao plantio de milho.
Contratado (a): Agmaq Peças e Serviços Ltda
Valor: R$ 14.662,80

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:E0E819C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 481/2022, de 03/10/2022
Contratada: ELISA BESCHORNER HEIDRICH

Objeto: Contratação de “Elisa Heidrich” para espetáculo infantil “Vovô Cascudo” dentro da programação da 14ª Feira do Livro.
Valor R$ 3.500,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A6C721AC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 482/2022, de 03/10/2022
Contratada: LOMA BERENICE GOMES PEREIRA
Objeto: Contratação de “Loma Berenice Gomes Pereira” para show quilombola com Loma e Grupo Chão de Areia, dentro da programação da 14ª Feira do Livro
Valor R$ 8.800,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E9B7D05C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 483/2022, de 03/10/2022
Contratada: J C M PEREIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação para os veículos da frota da Secretaria de Saúde.
Valor R$ 6.800,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:52CBABAF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 484/2022, de 03/10/2022
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para a Procuradoria Geral do Município do Gabinete do Prefeito
Valor R$ 17.902,18.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5B873405

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 485/2022, de 03/10/2022
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos carnes para merenda escolar.
Valor R$ 218.260,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:ABBAA60D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 486/2022, de 03/10/2022
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para uso no Aterro Sanitário da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Valor R$ 74.700,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0D3CCCE0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 487/2022, de 03/10/2022
Contratada: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos para quadra de esportes da EMEF Mário Curtinove.
Valor R$ 22.289,97

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:851F5E0B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 488/2022, de 04/10/2022
Contratada: EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para manutenção dos fogões das escolas municipais.
Valor R$ 8.475,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4BFC5A11

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 489/2022, de 04/10/2022
Contratada: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAÚCHO
Objeto: Contratação de “Mário Feijó” para Sarau Poético, dentro da programação da 14ª Feira do Livro.
Valor R$ 3.600,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:71E81C23

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 490/2022, de 04/10/2022
Contratada: ROMULO DUBAL MACHADO
Objeto: Contratação de “Assis Souza” para apresentação musical, dentro da programação da 14ª Feira do Livro.
Valor R$ 1.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8C0C6568

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 491/2022, de 04/10/2022
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o Evento da 14ª Feira do Livro.
Valor R$ 7.300,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:89851066

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 492/2022, de 04/10/2022
Contratada: ANGELICA SIMONI LESSA - ME
Objeto: Locação de caminhão com jato de água para desobstrução de tubulação de rede pluvial e colocação de estrutura de salva-vidas para a Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R$ 6.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:26465ED8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 493/2022, de 04/10/2022
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para o Evento da 14ª Feira do Livro.
Valor R$ 35.400,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D7E97724

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 494/2022, de 05/10/2022
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para conservação e manutenção das vias públicas pela Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R$ 149.650,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C6365D5F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 495/2022, de 05/10/2022
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o Evento da 1ª Edição da Artenorte - Feira de Artesanato do Litoral Norte.
Valor R$ 34.320,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:45D6FA3F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 496/2022, de 05/10/2022
Contratada: VITTORIA DECOR COM. DE CORTINAS LTDA/TATIANE PIRES
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas para o CRAS Santa Luzia da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 14.157,64.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B63C7D04

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 497/2022, de 10/10/2022
Contratada: DU ZE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana com mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos – Lado Serra.
Valor R$ 1.596.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:04E34479

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 498/2022, de 10/10/2022
Contratada: MARIA ALAIDES R DOS PASSOS
Objeto: Contratação de empresa para a manutenção de 54 (cinqüenta e quatro) abrigos de paradas de ônibus.
Valor R$ 65.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CF52B600

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 499/2022, de 11/10/2022
Contratada: GABRIEL KUBIAKI
Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal.
Valor R$ 19.800,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B127D52C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 500/2022, de 11/10/2022
Contratada: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Objeto: Contratação de empresa para realização da 20ª Copa Brasil e Sul Americano de Dança.
Valor R$ 75.400,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F552AFDD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 501/2022, de 13/10/2022
Contratada: EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para troca conexão de gás da EMEF Iracema Vizzotto.
Valor R$ 1.200,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F150F072

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 502/2022, de 13/10/2022
Contratada: M. V. MACHADO
Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos em Jornal Local na forma impressa e digital
Valor R$ 39.840,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D278C421

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 503/2022, de 14/10/2022
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos carnes para merenda escolar.
Valor R$ 23.225,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5563362A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 504/2022, de 14/10/2022
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 5.772,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0258217F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 505/2022, de 14/10/2022
Contratada: BELKA ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 7.395,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:12CD2678

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 506/2022, de 14/10/2022
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos carnes para merenda escolar.
Valor R$ 21.246,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:04246759

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9293/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 25.10.2022 às 16h30min, até o dia 01.11.2022 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Placa ACM de Identificação Externa para a Farmácia Municipal de Capão Novo**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 25 de outubro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E05FE4C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 780, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004, de 21 de Janeiro de 2020, que estão **CONVOCADOS** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de apresentar a documentação necessária para admissão, bem como, observar os requisitos contidos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e o Decreto Municipal nº 680/2019, que estabelece normas para ingresso no serviço público municipal, os aprovados a seguir relacionados em seu respectivo cargo:

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO FLESCH GELINGER	59°

O(A) convocado(a) fica obrigado(a) a declarar por escrito se assumirá ou não a vaga para o cargo ou cargos que fora classificado.
O não comparecimento ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na desclassificação do Concurso Público.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:666D0770

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 781, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004, de 21 de Janeiro de 2020, que estão **CONVOCADOS** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de apresentar a documentação necessária para admissão, bem como, observar os requisitos contidos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e o Decreto Municipal nº 680/2019, que estabelece normas para ingresso no serviço público municipal, os aprovados a seguir relacionados em seu respectivo cargo:

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISON LUI CARDOSO DE BARROS	57°

O(A) convocado(a) fica obrigado(a) a declarar por escrito se assumirá ou não a vaga para o cargo ou cargos que fora classificado.
O não comparecimento ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na desclassificação do Concurso Público.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:0313E867

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 27.10.2022 às 14h00min, no auditório municipal – 4º andar, Centro Administrativo Angelo Maggi Boff, procederá a abertura dos envelopes das propostas das licitantes habilitadas, referente a Permissão de Uso a título oneroso de 27 (vinte e sete) pontos comerciais (quiosque) localizado na faixa de praia, no Município.

Capão da Canoa, 25 de outubro de 2022.

ELIANA COMASSETTO DREY
Comissão de Licitações

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D5C64A9B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 788, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004, de 21 de Janeiro de 2020, que estão **CONVOCADOS** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de apresentar a documentação necessária para admissão, bem como, observar os requisitos contidos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e o Decreto Municipal nº 680/2019, que estabelece normas para ingresso no serviço público municipal, os aprovados a seguir relacionados em seu respectivo cargo:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNA BRANCHINA	16°

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIVIO JOAO VARGAS DO AMARAL	16°

O(A) convocado(a) fica obrigado(a) a declarar por escrito se assumirá ou não a vaga para o cargo ou cargos que fora classificado.
O não comparecimento ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na desclassificação do Concurso Público.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:E6B8BE50

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 48 da LC 101/2000, torna público e CONVOCA os representantes de entidades civis, associações de bairros, Conselhos Municipais e a comunidade em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 31 de outubro de 2022, Segunda-feira, às 15h00min, com a finalidade de apresentar o projeto da Lei Orçamentária anual (LOA) para o exercício 2023. O conteúdo da Audiência será disponibilizado no sítio da Prefeitura no endereço www.capaodacanoa.rs.gov.br e nas redes sociais, bem como estará à disposição dos interessados no Auditório da Prefeitura, no 4º andar do Centro Administrativo, no mesmo dia e horário, com os devidos cuidados relativos ao uso de proteção individual e do distanciamento social.

Capão da Canoa, 24 de outubro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luis Rodrigues Junior
Código Identificador:A55BB3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54

Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção. Data de abertura dia 09/11/2022 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital pelo site www.capaodocipo.rs.gov.br.

TIAGO OLÍMPIO TISSOT
Presidente da Câmara no Exercício de Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:79F30415

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO PE 38/2022

Retificação nº 02 do Pregão Eletrônico nº 38/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica . O Prefeito de Capão do Cipó torna público as seguintes alterações no item **12.3**.- **Qualificação técnica: letras c, d,e, f,f.2,h.** Onde se lê CREA ou CAU, acrescenta-se CRT. Serão aceitos profissionais registrados no Conselho Regional de Técnicos. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Em virtude das alterações a nova data de abertura da licitação será dia 11/11/2022 às 09:00 h no *site www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.

TIAGO OLÍMPIO TISSOT
Presidente da Câmara no Exercício Das Funções de Prefeito

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:952D1CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/11/2022, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas **a execução de construção de planta frigorífica** (Frigorifico de Aves), localizado no Distrito Industrial do Município de Caseiros - RS, de acordo com projeto, planilha orcamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, sendo que a obra deverá estar rigorosamente adequada aos projetos de Engenharia. de acordo com o Edital Concorrencia nº 002/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

caseiros 25/10/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C7DA5094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 10 de novembro de 2022**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa de empresa para prestação de serviços de ampliação da unidade basica de saude (UBS), conforme especificações técnicas, memorial descrito e projetos constantes no Anexo do Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 25/10/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:A275EB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2022

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: DAIANE DIAS BIEGER, aprovada em 17º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2020, de 13/03/2020, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.28.05, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 2.897/2019 e 3.065/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 24 de outubro de 2022. .

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:53C169E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CRIA MAIS UMA FG1 – SAÚDE – RESPONSÁVEL PELOS RELATÓRIOS SOCIOECONÔMICOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica criada mais uma FG1 – Saúde – Responsável pelos relatórios socioeconômicos dos usuários da saúde no Quadro 12, constante do art. 8° III da Lei Municipal 1937 de 10 de outubro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:B5A9E00B

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) AGENTE DE TRÂNSITO.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) AGENTE DE TRÂNSITO, com vencimento de R$ 1.403,72 (um mil quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua necessidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:F6E4A89D

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) AUXILIARES DE DISCIPLINA.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (Dois) AUXILIARES DE DISCIPLINA, com vencimento de R$ 1.384,99 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:5294B7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 154, de 13 de outubro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.229 - Material de consumo
R$ 7.000,00
33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 13.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2051 - Promoção de Atividades Desportivas
34490510000000000000.522 - Obras e instalações
R$ 226.000,00
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33390390000000000000.412 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390390000000000000.392 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
Total..... R$ 256.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 256.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FED9F96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 156/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 156, de 17 de outubro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento 2022 até o limite de R$ 40.687,53 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
34490520000000000000.559 - Equipamentos e material permanente
R$ 687,53
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390930000000000000.749 - Indenizações e restituições
R$ 800,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
34490520000000000000.580 - Equipamentos e material permanente
R$ 4.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.226 - Material de consumo
R$ 5.000,00
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.247 - Material de consumo
R$ 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390390000000000000.387 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.100,00
2030 - Transporte de Pacientes
33390300000000000000.294 - Material de consumo
R$ 5.000,00
Total..... R$ 40.687,53
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
34490520000000000000.571 - Equipamentos e material permanente
R$ 500,00
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno 34490520000000000000.572 - Equipamentos e material permanente
R$ 200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390400000000000000.464 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 800,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
34490520000000000000.587 - Equipamentos e material permanente
R$ 687,53
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.241 - Material de consumo
R$ 20.000,00
33390360000000000000.358 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.200,00
2063 - Educação Especial
33390300000000000000.675 - Material de consumo
R$ 5.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
34490520000000000000.567 - Equipamentos e material permanente
R$ 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.444 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 7.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
34490520000000000000.563 - Equipamentos e material permanente
R$ 1.200,00
Total..... R$ 40.687,53
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8523B73C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 157/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 157, de 17 de outubro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 504,31 (quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2051 - Promoção de Atividades Desportivas
34490510000000000000.748 - Obras e instalações
R$ 504,31
Total..... R$ 504,31
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 11240000 - Convênio Construção de Quadra Poli Esportiva Bairro Engenho
Velho.

Total..... R$ 504,31
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:461FC735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 396/2022, de 21 de outubro de 2022.

Extingue Pensão por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 4378/2018, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Extingue Pensão por morte pelo falecimento da Sra. **TEREZA DE OLIVEIRA SELENT,** a contar de 21 de outubro de 2022, concedida através da Portaria nº 290/2008, de 27 de outubro de 2008.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Jurandir da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Adriana da Silva Benites
Secretária de Administração **PORTARIA Nº 396/2022, de 21 de outubro de 2022.**

Extingue Pensão por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 4378/2018, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Extingue Pensão por morte pelo falecimento da Sra. **TEREZA DE OLIVEIRA SELENT,** a contar de 21 de outubro de 2022, concedida através da Portaria nº 290/2008, de 27 de outubro de 2008.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5A0D0EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 397/2022, de 21 de outubro de 2022.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados dos servidores por falta injustificada ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Aline Oliveira dos Santos	Atendente de Creche	Meio dia
Daiane Schuning	Atendente de Creche	Meio dia
Eliane Bieleski Scopel	Chefe de Setor	01 dia
Elisama Strasser de Sá	Agente Administrativo	1,5 dia
Elisangela Cavalheiro Herrmann	Enfermeira	Meio dia
Fernanda de Souza Campos	Psicopedagogo	Meio dia
Janete de Fátima de Almeida	Atendente de Creche	Meio dia
Larissa Mulbaier Padilha	Atendente de Creche	2,5 dias
Lucimara Cenario de Almeida Fernandes	Agente Visitador do PIM	Meio dia
Luana Farezin Cembranel	Coord. De Departamento	01 dia
Luciano Barcellos Garcia	Agente Administrativo	Meio dia
Marisa Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal	01 dia
Luciano Barcellos Garcia	Agente Administrativo	Meio dia

Art. 2º - Os servidores perderão a remuneração do dia de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D80C1763

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO NA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – OFICINAS DO CRAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO NA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – OFICINAS DO CRAS
Objeto: Fica prorrogado o dia da sessão de abertura e recebimento de envelopes do pregão presencial para contratação de empresas especializadas para oficinas e ministrar aulas que são desenvolvidas junto ao CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coronel Bicaco/RS. A nova data será dia 31/10/2022, às 08h:30min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS, na sala do setor de licitação. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 25 de outubro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:3E5F109F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CONTRATO N° 153/2022
CONTRATANTE: Municipio de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ N° 90.481.227/0001-99
OBJETO: Contratação da ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, Instância de Governança Regional do Destino Uva e Vinho, que congrega os Municípios que compõem o Mapa Brasileiro de Turismo – Região Uva e Vinho, em conformidade com o Programa Nacional Turismo e a Portaria 192, de 28 de dezembro de 2018 e com o Plano Nacional de Turismo instituído pelo Ministério do Turismo – MTUR, que conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo, instância de Governança Regional, apoiada pelo órgão Oficial de Turismo da UF e pelo Fórum Estadual de Turismo, para a participação do Município de Cotiporã no festival de turismo de Gramado/RS, FESTURIS, nos dias 03 a 06 de novembro do presente ano.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 Caput, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 30 dias

Cotiporã, 25 de outubro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:E6372EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ N° 90.481.227/0001-99
OBJETO: Contratação da ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, Instância de Governança Regional do Destino Uva e Vinho, que congrega os Municípios que compõem o Mapa Brasileiro de Turismo – Região Uva e Vinho, em conformidade com o Programa Nacional Turismo e a Portaria 192, de 28 de dezembro de 2018 e com o Plano Nacional de Turismo instituído pelo Ministério do Turismo – MTUR, que conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo, instância de Governança Regional, apoiada pelo órgão Oficial de Turismo da UF e pelo Fórum Estadual de Turismo, para a participação do Município de Cotiporã no festival de turismo de Gramado/RS, FESTURIS, nos dias 03 a 06 de novembro do presente ano.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022
VALIDADE: 30 dias
VALOR R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 25 de outubro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:53BD0870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE A LEI COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONRRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA. ESTÁ SUSPENSA, APÓS SEREM REALIZADAS AS REFERIDAS ALTERAÇÕES NO EDITAL, O AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL SERÁ REPUBLICADO COM UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME. INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:BB9C18A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 126/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 126/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE ABRIGAMENTO/INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSOS. PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
VALOR: R$ 12.136,00 (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).
INICIO: 25/10/2022 **VIGÊNCIA:** 25/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:DAC6FB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Contrato n° 120/2022. Pregão Eletrônico 31/2022. Contratado: Dari Seffrin. CNPJ nº 94.112.976/0001-08. Objeto: Aquisição tanque para transporte de água por meio de recurso da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e aquisição de caixa d'agua. Valor: R$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 24/10/2022 à 23/12/2022. Assinatura do Contrato: 24/10/2022.

Derrubadas/RS, 24 de Outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:BDB38BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

Contrato n° 121/2022. Pregão Eletrônico 31/2022. Contratado: Larssen Artefatos de Concreto Ltda. CNPJ nº 35.165.917/0001-20. Objeto: Aquisição pavers para utilização por ocasião das festividades de final de ano. Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vigência: 24/10/2022 à 23/12/2022. Assinatura do Contrato: 24/10/2022.

Derrubadas/RS, 24 de Outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:122A6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

Décimo Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 013/2019. Pregão Presencial nº 34/2018. Contratado: Dortzbacher & Dortzbacher Ltda. CNPJ Nº 09.371.223/0001-30. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 3 (três) meses. Vigência: 02/11/2022 a 02/02/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 21/10/2022.

Derrubadas/RS, 21 de Outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:85223EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal **ELOA DA ROCHA AMARAL,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 17/10/2022 a 19/10/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 19/10/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3D76EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E ao servidor municipal **WILLIAN GRAEBIN**, no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 17/10/2022 a 19/10/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 19/10/2022.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D756422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Tomada n° 08/2022, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa, do ramo da construção civil, para a realização de etapas de acabamentos e complemento da construção do Centro Fisioterapêutico Municipal, a qual engloba a construção de piso, forro e instalação de esquadrias. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 11/11/2022. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelos fones (55) 99949-4024 – 99935-7548, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7B72ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a aquisição de canecas de cerâmica personalizadas para distribuição aos participantes dos eventos referentes ao câncer de mamas e próstata que serão realizados nos meses de outubro e novembro pela Secretaria de Saúde e Saneamento em parceria com o CRAS e EMATER. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Ezequiel Weber. CNPJ n° 35.137.682/0001-63. Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B002BC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **11 de Novembro de 2022**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 38/2022**.

O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO ATÉ O DESTINO FINAL.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 25 de Outubro de 2022.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:C9CEC771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022 para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para equipes de Saúde Bucal da Rede Bem Cuidar e Programa Avançar Saúde. A abertura da licitação será às 10h do dia 10 de novembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7C1C7867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 011/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 011/2022 para Contratação de empresa especializada para construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Museu Histórico Municipal - empreitada global. A abertura da licitação será às 09h do dia 11 de novembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:41BDA03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **cancelamento** do Pregão Eletrônico nº 29/2022, visto ter ocorrido falha na publicação junto ao Portal de Compras Públicas.
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se MARINO JOSÉ POLLO PREFEITO

NELSON ARI NUSKE
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:84C652C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CLAUSLI D HAHN - CNPJ n° 30.470.530/0001-64– Contrato Administrativo nº 318/2022 – Pregão Presencial nº 065/2022 – Aquisição de tintas e materiais para pintura de faixa de pedestre, travessia elevada e meio fio – Valor R$ 80.121,00 – Assinatura: 26/10/2022.

– MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 94.389.400/0001-84– Contrato Administrativo nº 316/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Aquisição de medicamentos e materiais – Valor R$ 3.014,00 – Assinatura: 24/10/2022.

– DMC DISTR MEDICAM CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ n° 16.970.999/0001-31 – Contrato Administrativo nº 314/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Aquisição de medicamentos e materiais – Valor R$ 360,90 – Assinatura: 24/10/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:843E082D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 947/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de ***empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, destinada à pavimentação, contemplando meio fio, passeio, drenagem e sinalização vertical na rua Alcides Campos, entre a rua Conselheiro Horminio Teixeira e rua Felicidade Aurora, nesta cidade.*** Prazo para apresentação de propostas e documentos: **10-11-2022** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:4656EB13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 951/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de ***empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, destinada à pavimentação, contemplando meio fio, passeio, drenagem e sinalização vertical na rua "C" da Vila Coimbra e rua Alcides Teixeira Guterres, entre a rua Cabo Oscar Santos e rua Alcides Teixeira Guterres e a rua "C" e rua "D", nesta cidade.*** Prazo para apresentação de propostas e documentos: **10-11-2022** às **14 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:D962492C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 932/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 57/2022

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **AQUISIÇÃO DE 10 NOTEBOOK PARA POLO MUNICIPAL UAB**, Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **11-11-2022**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **11-11-2022**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 25-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:C74E3495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 -Altera o Decreto n.º 5.226/2021 que nomeia os Membros do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Erechim/RS.

Erechim/RS, 25 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:CB448EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E LEIS COMPLEMENTARES DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Complementares e Leis:
LEI COMPLEMENTAR N.º068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar cargos de Agente Executivo Especializado e Telefonista.
LEI COMPLEMENTAR N.º069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - Altera a Lei Complementar n.º 056/2022 que Regulamenta as diretrizes para o uso, a concessão e a venda de imóveis do Distrito Industrial Giácomo Madalozzo, no Município de Erechim.
LEI N.º 7.153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.- Cria Gratificação de Serviço para a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
LEI N.º 7.154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.- Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.155, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter emergencial e temporário, de até 50 (cinquenta) Técnicos em Enfermagem, para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.
LEI N.º 7.156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.- Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter emergencial e temporário, até 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Copa e Cozinha, para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.
LEI N.º 7.157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.- Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Enfermeiro para o desenvolvimento das atividades junto à Fundação, para substituição de profissionais afastados.
LEI N.º 7.158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - Denomina artéria da nossa cidade de Rua João Otávio Marca – Agricultor.
LEI N.º 7.159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.- Altera a Lei nº 6.831 de 02 de junho de 2021, que Dispõe sobre a regulamentação de instalação e uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet no município de Erechim-RS.

Erechim/RS, 25 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:A2E3C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 16286/2022. Chamamento Público Dispensado n.º 370/2022. Termo de Fomento n.º 030, de 14 de Setembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM – APADA, visando à execução do projeto "Oficina Geradora de Renda". O Município de Erechim

repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 030/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 14 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:A3648A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 236/2022 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 236/2022

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital 001/2019, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.151/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Lis Schons Garrot Spinato	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 3(três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h as 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, é necessário a apresentação dos exames, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia e também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Toxoplasmose IgG e IgM e Raio-X de Tórax PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 25 de Outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B5813B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 170/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do Cone Girosférico modelo 90 RBS da marca Faço, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com recursos próprios. Recebimento e abertura: **17/11/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 25 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:7678A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2022. Informamos que na publicação de Aviso de Licitação do Pregão Presencial n° 167/2022, veiculada no dia 25/10/2022, houve erro quanto a data de recebimento e abertura veiculada ao jornal, de modo que tanto no edital quanto no site constava a data a 14/11/2022. Tendo em vista que o Decreto Municipal n° 5.517 determina ponto facultativo neste dia, a data de abertura será dia **16/11/2022 às 08:00.**

Erechim, 25 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:69FAE785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 165/2022. Objeto: Aquisição de produtos para controle de simulídeo, vetores e pragas para a Vigilância Ambiental, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos ASPS. Recebimento e abertura: **16/11/2022 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 25 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:288D0DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 30/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de Pavilhão na Linha Fassículo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos Próprios. Recebimento e abertura: **17/11/2022 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 25 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:BE57FA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, VARREDURA, CAPINA E ROÇADA DAS RUAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:15h do dia 08 de novembro de 2022, na sala de

Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 174/2021, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a Contratação de Empresa jurídica para realizar limpeza de rua, varredura, capina e roçada das ruas: Rua Cristiano Becker, Alfredo Eitelwein, Avenida Fernando Duderstadt, Ernesto Goedel, Alfredo Augusto Koche, Elemar Eggers, Flávio Schmidt, João Gonçalves da Silva, Alfredo Lutz, Júlio dos Santos, José Bettin e João Clemente Elsing, sendo um total de 7.473,91 metros, comtemplando também a largura das ruas acima relacionadas.
A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, consoante às condições estatuídas neste Edital.
2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Ernestina/RS, 25 de outubro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5208B762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PROCESSO Nº 110/2022.** Objeto: aquisição de itens de alimentação. Modo de disputa: aberto. Critério de julgamento: menor preço por item. Divulgação: 26/10/2022. Disputa: 10/11/2022, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 26 de outubro de 2022.

MARCELO KOHLRAUSCH
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:2E1D4C50

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 916/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR** o servidor EVANDRO SIMAS RIBEIRO, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 2635, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor CASSIO SOUSA DE BORBA, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 2610 na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 7.000 de 24/10/2018, no seu período de férias de 17/10/2022 à 31/10/2022, com percepção proporcional de Função Gratificada.
Memorando: 2022047092

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:99BC0A99

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 917/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: Nomear** a servidora Adriana Carlesso Ribeiro, Pregoeira, para fins de realização de Pregão Presencial e Eletrônico da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, em substituição a pregoeira Thais da Silva Lutz, durante o período de 24/10/2022. **Na condição de Pregoeira:** Adriana Carlesso Ribeiro
Na condição de Equipe de Apoio:
Luciana Reis de Abreu
Laura Quevedo de Oliveira
Cassiana dos Santos Silveira Firmino
Suplente:
Rosemarie de Barcelos Rocha

Memorando: 2022048135

Registre-se e publique-se

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4D5F22E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 918/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor THIAGO PERES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3044, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/10/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 115/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada TK ELEVADORES BRASIL LTDA, que tem por objetivo Manutenção dos elevadores, vinculado a Tomada de Preços 044/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º 077/2018.

Memorando: 2022037928

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4E1AB9D2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 919/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor THIAGO PERES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3044, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/10/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50063/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada

WEISSHEIMER TRANSPORTES LTDA, que tem por objetivo Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, vinculado ao PP 005/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º 017/2020.

Memorando: 2022037928

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6AD5D692

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 920/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor THIAGO PERES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3044, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/10/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50201/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SEVERO E TENFEN ELETROMECÂNICA LTDA, que tem por objetivo Manutenção de Geradores, vinculado ao PE 073/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º 173/2020.

Memorando: 2022037928

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:67D8727F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 921/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora JAQUELINE DE ROSSO, matrícula n.º 3459, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/10/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50247/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SEGURA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA que tem por objetivo Prestação de Serviços Exames e Avaliações em Servidores da FSPSCE para Medicina Ocupacional, vinculada a Dispensa de Licitação 124/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 239/2021.
Memorando: 2022047034

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:869F3191

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 922/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor VICENTE COLOMBO JUNIOR, matrícula n.º 2919, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 05/10/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50177/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Extintores de Incêndio, vinculada a Adesão da Ata de Registro de Preços 003/2022, oriunda do Processo Administrativo n.º 153/2022.
Memorando: 2022045371

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:06F60B83

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 923/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 18/10/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50198/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, que tem por objetivo aquisição de Luvas Nitrílicas, vinculado ao PE 061/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 124/2022.

Memorando: 2022047715

Esteio, 24 de outubro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1CC3ACBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.411 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:DB445104

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR VEICULAR E ALAVANCA EXPANSORA PARA O CBM INCLUIDO TREINAMENTO - SMSP ":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **08 de novembro de 2022,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:CF96C130

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CARACTERIZADOS COMO VIATURA - SMSP ".**

1. Altera-se o Anexo I do Anexo VI TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, nos termos a seguir:

Onde se lê: "Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%) ".

Leia-se: " Capacidade mínima do tanque de 44 a 50 litros de combustível (tolerância de 5%) "

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **09 de novembro de 2022,** às **10 horas**.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:69887F8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 254.22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 254/2022
PROCESSO n° 4129/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição grama São Carlos, grama preta e maranta, para o Paisagismo do Canil - SMDEMA,** no valor total de **R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3096/2022,** emitida em favor de **VIVEIRO ZIMMER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.066.144/0001-18.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:667DFA9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 255/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 255/2022
PROCESSO n° 4150/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Realização de palestra de Giovani Mattiello para 5º Seminário de Gestão,** no valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3116/2022,** emitida em favor de **GIOVANI ADELINO MATTIELLO**, inscrita no CNPJ nº 13.968.937/0001-05.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4F1B0B48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 256.22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 256/2022
PROCESSO n° 4155/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de óculos de proteção com lente graduada - Fernando de Souza Siqueira - SMS,** no valor total de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3131/2022,** emitida em favor de **VENUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 88.322.078/0001-73.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:02108BEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 257/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 257/2022
PROCESSO n° 4166/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de canetas e etiquetas personalizadas para o 5º Seminário de Gestão e 2º Seminário de Boas Práticas,** no valor total de **R$ 595,95 (quinhentos e noventa e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3137/2022,** emitida em favor de **IMPRESUL SERVICO GRAFICO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.869.650/0001-96.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:220535F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8084/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elza Orestina dos Passos, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/10/2022 e no período de 20/10/2022 a 21/10/2022,

com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2DA0D37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 230/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RICARDO LIMA RAMIRES
CPF :964.973.190-34
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 230/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3A4CFDD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 225/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: LEONARDO DA SILVA
CPF : 030.451.340-76
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 225/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:491B94ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8085/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PERMUTAR a servidora do Município de Esteio Catia Simone Ramos Belmonte, Professor de Educação Infantil, 30h, matrícula nº 41437, Estatutário, com a servidora do Município de Porto Alegre, Karen Raquel Tanski Paraná, Professor de Espanhol, 30h, matrícula 1083724/01 durante o período de 25.10.2022 até 31.12.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CD869CF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 224/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RODRIGO DOS SANTOS CARLOSSO
CPF : 042.161.670-98
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 224/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:36F6F4A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8086/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n°47453, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/10/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:592DA35F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8087/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Natalia Lauana Escobar da Rosa, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31194, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7443/2022, no período de 19/10/2022 a 21/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C22FED9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 223/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ANA CAROLINA MAGALHÃES BUENO
CPF :834.789.140-00
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 223/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BE54C5E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8088/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela dos Santos Fazenda, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47294, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1F41F86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8089/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46635, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3542FA35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 221/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: GILBERTO DIAS JUNIOR
CPF: 010.916.49-30
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 221/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E4EEF7EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8090/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7746/2022, no período de 20/10/2022 a 21/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:01823DE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 220/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA
CPF: 965.743.720-20
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 220/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3AB645D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8091/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Clarice Baldasso, Professor de Área I 20H, matrícula nº 47045, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7933/2022, no dia 19/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE82796E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 226/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ISMAEL DA SILVA DE ALMEIDA
CPF:008.930.200-10
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 226/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D9364914

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8092/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B77A5D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao 12° Adendo ao Contrato Nº 245/2017
Quarto Apostilamento
Pregão Presencial Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema e informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilzação de cartão eletrônico – DIVERSAS SECRETÁRIAS.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a suplementação no valor de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme memorando n° 2022057098 da secretária Municipal de Obras e Serviços Urbnos – SMOSU, acostado às folhas 1619 e 1620, bem como parecer jurídico no item 82, e memorando n° 2022058583 da Secretária Municipal de Saúde – SMS, acostado à folha 1677, bem como pareceres jurídico nos itens 85 e item 95 da capa do processo administrativo n° 11373/2017 e através das ordens de compra 2774/2022 e 2775/2022, com recursos necessários ao cumprimento dos presentes instrumentos, alocados nos seguintes códigos orçamentários:
• **08.35.10.305.0005.2135-3.3.90.30.01.00.00.00/4502**
• **05.01.15.122.0014.2027-3.3.90.30.01.00.00.00/0001**
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4DC06450

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 227/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: JULIANA NEVES DE FREITAS
CPF: 004.631.770-88
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 227/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F78996E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8093/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Weiss Xavier, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47253, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B203D4C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 228/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: GENI APARECIDA RIBEIRO DA LUZ SILVA
CPF: 489.072.511-34
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 228/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:466B3855

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 229/2022
Primeiro Apostilamento
Chamamento Púbico- Credenciamento Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: VÂNIA DE ABREU ESPINOSA
CPF: 007.418.370-27
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas culturais e esportivas - SMCEL
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação dos nomes definidos das partes do contrato n° 229/2022, para fazer constar como CREDENCIANTE e CREDENCIADA e não como constou CONTRATANTE e CREDENCIADA
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F20C21FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8094/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Severo da Silveira, Professor, Estatutário, matrículas nº 40362 e 4981, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/10/2022 e no período de 20/10/2022 a 21/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85E375A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 205/2022

Contrato 205/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022
Ordem de compra nº 2884/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ/MF: 57.494.031/0001-63
Objeto:Contratação da companhia brasileira de cartuchos para aquisição de munição calibre .380 e 9MM para guarda municipal de esteio - SMSP
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura.
Valor: R$ 43.731,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta e um reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BB63236B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8095/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Krey, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31577, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97CB1C42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 217/2022

Contrato 217/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ordem de compra nº 2950/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Locação de impressora multifuncional para uso do corpo de bombeiros - SMSP
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (dozes) meses, iniciando em 17 de outubro de 2022, e encerrrando em 16 de outubro de 2023.
Valor: R$ 1.620,00 (mil setecentos e vinte reais)
Assinatura: 14 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E57447B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8096/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n° 50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7302/2022, no dia 24/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD2F2F52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 218/2022

Contrato 218/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Ordem de compra nº 2935/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ANDORRA TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 08.307.850/0001-49
Objeto: locação de veículo com motorista tipo minivan para atender as demandas da secretária - SMS
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de novembro de 2022.
Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
Assinatura: 14 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0C9C4077

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8097/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Sidio Serpa Patrocin, Instal Hidráulico, Estatutário, matrícula n° 5184, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2022 a 21/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9FF35459

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 219/2022

Contrato 219/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Ordem de compra nº 2957/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Objeto:Locação de veículo sem motorista tipo minivan para atender as demandas da secretária - SMS
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (dozes) meses, iniciando em 17 de outubro de 2022.
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Assinatura: 14 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DB462B7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 222/2022

Contrato 222/2022
Chamamento Público – Credenciamento nº007/2022
Ordem de compra nº 3032/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ROBSON PAINES DA SILVEIRA
CPF: 834.458.030-72
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de outubro.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9EC47E35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 231/2022

Contrato 231/2022
Pregão Eletrônico nº 159/2022
Ordem de compra nº 3012 E 3014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF: 90.341.561/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não – perecíveis - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 24 de outubro de 2022.
Valor: R$ 94.924,42 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8AB0BF11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8098/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7583/2022, no dia 18/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CD89E111

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8099/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisemar Henz, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8980E169

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 232/2022

Contrato 232/2022
Pregão Eletrônico nº 159/2022
Ordem de compra nº 3011 E 3013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: FAC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 28.496.927/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não – perecíveis - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 24 de outubro de 2022.
Valor: R$ 17.591,48 (dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BAC2C172

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8100/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Eduarda Hojnacki Costa, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47700, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 7620/2022, no dia 20/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8B596F11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 233/2022

Contrato 233/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Ordem de compra nº 2934/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MLINCK TRANSLOG LTDA - ME
CNPJ/MF: 93.357.101/0001-03
Objeto: Locação de veículo com motorista tipo passeio para atender as demandas do creas girassol- SMCDH
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de outubro de 2022.
Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:840C872A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022
Segundo Adendo
Tomada de Preços Nº 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: LN ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 39.518.520/0001-26
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 22 de outubro de 2022, até 20 de novembro de 2022
Assinatura: 21 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3A64F338

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATO Nº 146/2021
Segundo Adendo
Chamamento público – Credenciamento Nº 005/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO LTDA
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Altera -se a denominação social da credenciada de Mappa serviços médicos para pronto atendimento eireli para mappa serviços de pronto atendimento ltda.
Assinatura: 20 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:60421258

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATO Nº 183/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra N° 3007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto:Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2022, até 25 outubro de 2023.
Valor: R$ 974,28 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Assinatura: 20 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E6CFBD05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATO Nº 182/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 134/2021
Ordem de Compra N° 3049/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA
CNPJ: 02.058.312/0001-81
Objeto:Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2022, até 25 de outubro de 2023.
Valor: R$ 48.818,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezeito reais e quarenta centavos)
Assinatura: 20 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D439E19A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8101/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Marinho Vigano, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2022 a 25/10/2022 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86FDBEC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATO Nº 180/2021
Primeiro Adendo
Chamamento público – Credenciamento Nº 006/2021
Ordem de Compra N° 3026/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ECOM ECOGRAFIA MÉDICA LTDA - EPP
CNPJ: 89.731.756/0001-14
Objeto:Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2022, até 31 outubro de 2023.
Valor: R$ 201.976,44 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e sesi reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura: 21 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:50F2D3ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8102/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7618/2022, no período de 18/10/2022 a 21/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:701AE3DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATO Nº 037/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 016/2020
Ordem de Compra N° 3008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto:Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2022, até 18 de outubro de 2023.
Valor: R$ 31.566,12 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)
Assinatura: 17 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:63FE0454

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8103/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 25.10.2022, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, nos termos do Decreto Municipal nº 5789/2017, excluindo a servidora Diana Fraga Foppa, ficando assim a representação:

I. Presidente:
- Denise Lodetti

II. Assessoria Jurídica:
- Bianca Barrela da Silva

III. Demais Membros:
- Elis Lorena Meister;
- Francisco Welinton Oliveira Araujo Souza;
- Saionara Vargas Medeiros.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:03E40D99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7° ADENDO AO CONTRATO Nº 203/2017

CONTRATO Nº 203/2017
Sétimo Adendo
Dispensa de Licitação Nº 074/2017
Ordem de Compra N° 2974/2022

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio.
Locador: ARY ROBERTO DE SOUZA LEITE
CPF: 330.157.750-49
Vigência: fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze), meses contados a partir de 09 de outubro de 2022, até 08 de outubro de 2023.
Valor: R$ 28.494,36 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)
Assinatura: 07 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8F602CFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8104/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 41266, Regime Especial de Trabalho no período de 07/03/2022 a 05/04/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3FD3F253

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8105/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41172, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C90F106A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8106/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81E13225

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8107/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Freitas Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41221, Regime Especial de Trabalho a partir de 23/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2405DD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8108/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, Regime Especial de Trabalho a partir de 25/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9BAEF6F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8109/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, Regime Especial de Trabalho no período de 02/03/2022 a 10/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D0AFD0B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 14/22

Inexigibilidade n° 14/2022
Processo n° 3220/2022
Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a CCONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI" PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBOTICA E FORMAÇÃO PEDAGOGICA DO PROGRAMA "ESCOLA MAKER"**,** no valor total de **R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais),** conforme **Ordens de Compras nº 3123 e 3124/2022,** emitida em favor de **CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.143.811/0001-84.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F147A538

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8110/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarissa Reschke Martins, Professor de Artes, Estatutário, matrícula n° 46989, Regime Especial de Trabalho a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:53309E6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8111/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Vargas Rosa, Professor de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4375, Regime Especial de Trabalho a partir de 02/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB8F8EEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8112/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Vargas de Oliveira Ramos, Professor, Celetista, matrícula n° 4376, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B196AC99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8113/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Joao Guilherme Ritter Kupka, matrícula nº 41345, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Guilherme Garcia Sumariva, matrícula nº 47011, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Contrato nº 239/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Conceitto Comercial de Equipamentos e Suprimentos de Informática EIRELI, que tem por objeto a ccontratação de empresa para aquisição de kits de robótica e formação pedagógica do programa "Escola Maker" - SME , vinculado à Inexigibilidade nº 014/2022, oriundo do processo administrativo nº 3220/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:57A6ACD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8114/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7904/2022, que nomeou Henrique Tomaz Coimbra, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 29º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:324BCD86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8115/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7962/2022, que nomeou Berenice Zigunov Guilhermano, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Técnico em Biblioteconomia, 40 horas, Estatutário, classificação 7º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7326208

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8116/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci Araujo da Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4551, Regime Especial de Trabalho a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89763380

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8117/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleonice Ines Maldaner Welter de Oliveira, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46264, Regime Especial de Trabalho a partir de 21/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D922F63F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8118/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Jolisa Duarte de Matos no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 24.10.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1AA08C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8119/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41250, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77EB1C02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8120/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Carvalho de Paula, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 47099, Regime Especial de Trabalho a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF0F1AF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8121/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 46781, Regime Especial de Trabalho a partir de 02/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5ABDD506

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8122/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Jesus Lopes Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C65975ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8123/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Moraes Bica, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47142, Regime Especial de Trabalho a partir de 25/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3B3595D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8124/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41435, Regime Especial de Trabalho a partir de 07/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B47CB74D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8125/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Raquel Lucas da Cunha Silveira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4196, Regime Especial de Trabalho a partir de 25/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD25E8B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8126/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Lavratti Almeida, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40278, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:763A2E05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8127/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, Regime Especial de Trabalho a partir de 21/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:859B7890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 053/2022
O Município de Fagundes Varela, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **09/11/2022 às 09:00 HORAS** estará procedendo a licitação tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais aquisições de serviço de desmonte de rocha em pedreira e detonação com proteção, nas vias públicas do Município e deflagrador de rochas, utilizando dispositivo gerador de gases instantâneo de rochas incluindo materiais e mão de obra, a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. O Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de outubro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:17C8D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022
O Município de Fagundes Varela comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas (empresas), para prestação de serviço de sessão especializada EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE de conformidade com o *caput* do artigo 25 e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **O CREDENCIAMENTO** dar-se-á a partir do **dia 27 de outubro de 2022,** no Prédio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, na Avenida Alfredo Reali, 300, centro, Fagundes Varela – RS. O Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de outubro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F2CF2DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Médico**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Médico Clínico Geral	20 horas/semanais	12	R$ 8.008,71

*CR – Cadastro Reserva.

Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 26 de outubro a 04 de novembro de 2022**, no seguinte horário:
- Manhã: das **10:00h às 11:30h**
- Tarde: das 13:30h às 15:30h

Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
A inscrição é gratuita.
O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo de Médico Clínico Geral.
NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governança**, pelo fone (54) 3292.3600 ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha-RS, 26 de outubro de 2022.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal de Flores da Cunha

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:DB82412B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 31/2022
Processo nº 1446/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para registro de preços para aquisição de Tablets**.**

Contratada:

EMPRESA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ N.º 46.318.775/0001-00
Valor total estimado: R$ 10.741,40 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Formigueiro - RS, 25 de outubro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:01DA4D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 DESERTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Processo Adm: Nº 1576/2022
Objeto:contratação de empresa para a prestação de serviços de avaliação médica, para fins de readaptação, auxílio doença, concessão de aposentadoria por invalidez e recuperação das condições de saúde, para os servidores públicos do município de formigueiro, se necessário, conforme Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

FORMIGUEIRO - RS, 25 de outubro de 2022

EDILSON GONÇALVES CAMPOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FF27891A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 - ATA Nº 02:

Aos **vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15.871/2022 tendo a seguinte composição, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame conforme ata de nº 01, páginas nsº 305 a 306, após diligências a Comissão analisou os pareceres expedidos pelo Setor de Engenharia e Contábil, páginas nºs 309 e 311 a 314 do processo, os registros constantes na ata nº 01 e documentação das empresas anexadas ao presente processo, páginas nºs 066 a 304, e entendemos que a documentação apresentada pelas empresas: **RCL INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI-ME e APOJEU SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA,** atenderam as exigências contidas no presente edital e estão **habilitadas**. A empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI** não atendeu ao exigido no **item 5.2.1 letra d –** declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com a legislação pertinente ao assunto. A presente declaração não foi apresentada pela empresa, portanto não atendeu a totalidade das exigências contidas no edital, ficando **inabilitada** no presente processo**.** A Comissão de Licitação abre o prazo para recurso/impugnação conforme artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso/impugnação, o presente processo terá **prosseguimento no dia 07 de novembro de 2022 as 11 horas** com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. A Comissão de Licitação irá realizar as publicações legais e também cientificar as empresas participantes do contido na presente ata. Nada mais havendo a tratar a presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E

LUCAS HENRIQUE DESBESSEL,
CPL – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:014CA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 166/2022. Objeto: Contratação de empresa de medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e demissionais**.** Nova data de abertura em **11 de novembro de 2022, às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 173/2022 – Registro De Preços. Objeto: Aquisição de combustíveis de modo a suprir a demanda dos veículos lotados nas diversas Secretarias do Município de Giruá. Abertura em **11 de novembro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4C65F365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Na publicação do Edital de NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022, o número do Edital correto é 025/2022º restante dos dados do edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 0XX51 34871020, ramal 215 ou pelo e-mail jeferson.cuty@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8604B09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso ll do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE ALMOÇO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2830/2022
NOME: VERA LUCIA AGUIAR DE LIMA
CNPJ: 22.154.460/0001-07
VALOR R$ 400,000

Glorinha, 24 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:7F32855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso lV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição EMERGENCIAL DE ALIMENTOS, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3108/2022
NOME: ROSELI ANDREIA DA SILVA/FRUTEIRA - ME
CNPJ: 08.422.432/0001-00
VALOR R$ 2.040,00

Glorinha, 24 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:68AA545F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso lV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição EMERGENCIAL DE ALIMENTOS, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3108/2022
NOME: ATACADÃO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR R$ 1.330,90

Glorinha, 24 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8A252D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MEIO AMBIENTE, para as Secretarias Municipais, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2554/2022
NOME: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.311.157/0001-99
VALOR: R$ 5.212,32

Glorinha, 24 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:08B9292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso I, da Lei Federal n° 8666/93, a favor da empresa **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA** – CNPJ Nº **92.667.948/0001-13**, no valor de R$ 35,00 para reajuste de valor do vale transporte para a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
Glorinha, 24 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5F95A946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dá denominação a via pública localizada no Loteamento Guaíba Park, Bairro Parque 35.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Rua Vinte e Oito, com início na R. Trinta e Dois e término na R. Vinte e Nove, localizada no Bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park, passa a ter a seguinte denominação: Rua Oswaldo de Lia Pires.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de outubro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:E7DB6104

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.249, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias, 01 (um) Contador, 05 (cinco) Enfermeiros e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias, 01 (um) Contador, 05 (cinco) Enfermeiros e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de outubro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:8F822CE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.250, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Escola Municipal de Gestão Pública e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Institui na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Escola Municipal de Gestão Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, destinada a planejar, organizar, executar e avaliar as atividades para formação, capacitação, treinamento e aprimoramento profissional dos servidores públicos municipais, agentes públicos e agentes políticos.

Art. 2º. São objetivos da Escola Municipal de Gestão Pública:

I – qualificar a Gestão Pública Municipal através do desenvolvimento de conhecimentos dos servidores municipais, necessários para o exercício das atribuições relativas aos seus cargos;

II – promover a conquista de novos conhecimentos no âmbito da gestão pública e a permanente qualificação dos servidores, dos agentes públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Guaíba, resultando na melhor prestação de serviço público;

III – atuar com excelência na qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos municipais, agentes públicos e agentes políticos.

Art. 3º. Poderão participar das atividades de formação, desenvolvimento, treinamento, capacitação profissional e educação continuada, promovidas pela Escola Municipal de Gestão Pública:

I – servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II – servidores que exercem empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

III – servidores admitidos temporariamente na forma da Lei;

IV – servidores cedidos de outra esfera ou ente governamental para este Município;

V – estagiários;

VI – munícipes inseridos em programas específicos desenvolvidos para complementar a aplicação de políticas públicas ou público externo em geral, de acordo com a atividade proposta;

VII – servidores, agentes públicos e políticos do município e de outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.

§1º. Poderão ainda participar, ou ser convocados, os candidatos aprovados em concurso público e convocados para realizar curso de formação.

§2º. A definição dos participantes será realizada pela coordenação da Escola Municipal de Gestão Pública com o Secretário da pasta interessada.

§3º. Para a participação de que tratam os incisos VI e VII, serão ofertadas as vagas somente quando forem estas excedentes e os servidores e estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba estiverem contemplados na maioria das vagas, com exceção de atividades organizadas especificamente para o público externo.

Art. 4º. As atividades de formação, desenvolvimento, capacitação profissional e de educação continuada, promovidas pela Escola Municipal de Gestão Pública poderão ser oferecidas nas modalidades de Educação Presencial e de Educação à Distância.

Parágrafo único. As atividades promovidas pela Escola Municipal de Gestão Pública poderão ser desenvolvidas em parceria com outras escolas de gestão pública, instituições de ensino, associações/ONGs e outras entidades de esferas governamentais, não governamentais ou privadas, que possuam em seu estatuto competência na área de formação, através de lei, convênio, termo de cooperação, contrato, ou outro permitido em Lei.

Art. 5º. Os certificados de participação e frequência mínima, nas atividades desenvolvidas, serão estabelecidas, nos termos do seu regulamento.

Art. 6º. As atividades promovidas pela Escola de Gestão Pública deverão observar a apresentação de projeto do trabalho a ser desenvolvido como atividade de formação, desenvolvimento, capacitação e de educação continuada, previamente acordado entre a Escola Municipal de Gestão Pública e a Secretaria ou o Órgão interessado.

Art. 7º. A Escola Municipal de Gestão Pública, no cumprimento de sua missão, poderá trabalhar com educadores externos ou internos, podendo estabelecer valor para hora atividade dos educadores internos designados, limitados ao valor máximo mensal previsto no art. 11 desta Lei, em formato a ser definido em seu regulamento.

Art. 8º. Para o desenvolvimento das atribuições da Escola Municipal de Gestão Pública, fica instituída a Comissão Gestora da Escola Municipal de Gestão, constituída por até 07 (sete) servidores municipais, sendo um deles designado como Diretor, e será vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas.

Paragrafo Único. Cabe à Comissão Gestora responder pela administração e gerenciamento de atividades administrativas, financeiras e operacionais da Escola; elaborar relatórios de natureza administrativa; gerenciar recursos humanos, financeiros e físicos de seu departamento; pesquisar, planejar, organizar e controlar as atividades inerentes à Escola de Gestão; coordenar atividades, equipes e fiscalizar projetos inerentes a sua área de atuação; promover a integração e interação entre os diversos órgãos das Secretarias; e entre as Secretarias; elaborar e aplicar o cronograma de atividades da Escola; propor a criação, atualizações, extinções e adequações nos treinamentos, cursos e capacitações realizadas pela Escola, visando atender à legislação vigente; executar atividades afins.

Art. 9º. Fica estabelecido, através desta Lei, uma gratificação mensal para cada membro da comissão gestora da Escola Municipal de Gestão Pública de que trata o art. 129, § 1º, da Lei Municipal no 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 10. O Prefeito Municipal designará dentre os membros que compõem a Comissão Gestora, um servidor efetivo, para dirigir os trabalhos da Comissão, que dirigirá os trabalhos e representará, institucionalmente, a Escola Municipal de Gestão Pública, em atividades internas e externas.

Art. 11. A gratificação de que trata o art. 9º, corresponderá ao valor fixo de R$ 2.048,09 (dois mil e quarenta e oito reais e nove centavos), a ser paga mensalmente a cada integrante da Comissão Gestora e o

valor fixo de R$ 3.644,00 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais), a ser paga mensalmente para o servidor responsável por dirigir os trabalhos da Comissão.

§1º A gratificação de que trata este artigo será paga na mesma data e junto do pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, e o valor definido no caput deste artigo será reajustado anualmente, na mesma data e no mesmo percentual de reajuste aplicado à remuneração dos servidores púbicos municipais.

§2º As reuniões serão realizadas, sempre que possível, fora do horário normal de trabalho dos membros da comissão.

Art. 12. A seleção de Educadores para as atividades de promoção, desenvolvimento, treinamento, capacitação profissional e de educação continuada, serão realizadas pela Comissão Gestora da Escola Municipal de Gestão Pública com base na análise do currículo profissional do candidato e da proposta de trabalho, nos termos do seu regulamento.

§1º A seleção dos Educadores Internos observará, preferencialmente, a relação entre os conteúdos das atividades de desenvolvimento, capacitação e educação continuada com as atribuições dos cargos ou funções exercidas pelos mesmos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§2º A análise do currículo profissional dos candidatos deve considerar a formação acadêmica e complementar, a produção intelectual, técnica e cultural, a experiência profissional relativa ao conteúdo desenvolvido nas atividades e a experiência adquirida.

§3º A seleção do servidor como Educador Interno não pode importar em prejuízo ao bom andamento do serviço público, devendo o Secretário, ao qual o servidor encontra-se subordinado, autorizar expressamente a participação do servidor.

Art. 13. Compete ao Educador das atividades de formação, desenvolvimento, treinamento, capacitação profissional e de educação continuada, promovidas pela Escola Municipal de Gestão Pública:

I – comparecer às reuniões, quando convocados pela Comissão Gestora da Escola de Gestão Pública, para tratar da atividade de formação, desenvolvimento, capacitação profissional e de educação continuada;

II – apresentar proposta de trabalho abrangendo o conteúdo a ser desenvolvido, a metodologia de ensino e os recursos necessários para atividade, submetendo à apreciação da Comissão Gestora da Escola de Gestão Pública;

III – controlar a frequência dos participantes;

IV – participar de reunião de avaliação com os responsáveis pela coordenação das atividades;

V – ser pontual e assíduo nas atividades para as quais for selecionado; e

VI – ser ético e profissional no desenvolvimento das atividades.

Art. 14. Para efetivar as atividades de formação, desenvolvimento, capacitação profissional e de educação continuada, promovidas pela Escola Municipal de Gestão Pública poderão ser requisitados servidores das Secretarias, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 15. A Escola de Gestão Pública poderá solicitar apoio técnico das Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal, para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de outubro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:E6EDE6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA
DATA DE EMISSÃO: 26/10/2022
VALOR TOTAL: R$ 477.045,00
DATA DA SESSÃO: 16/11/2022 ÀS 09:00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR**.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 26 de outubro de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:7EF0EB01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 589/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3818-0	Carla Rosane Fiorentin	18/10/22	15	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 25 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2692F433

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de contrato administrativo nos seguintes termos:

Onde se lê: Contrato Administrativo n.º 138/2022; Dispensa de Licitação n.º **85/2022**;

Leia-se: Contrato Administrativo n.º 138/2022; Dispensa de Licitação n.º **89/2022**;

Município de Ibiraiaras, 25 de outubro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:0AD09230

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 590/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3840-7	Ana Claudia de Borba	18/10/2022	02	Patrícia R. de Lara CRM 33.851
3832-6	Edilene Lazzari	19/10/2022	01	Marcos Ignacio A. da Luz CRM 17.633
3840-7	Ana Claudia de Borba	20/10/2022	02	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 25 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8352AFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.050/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2022, de 14 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Autoriza a Mesa Diretora indicar dotações próprias para redução orçamentária.

Art. 1° A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirubá fica autorizada a indicar dotações orçamentárias próprias para serem reduzidas com a finalidade de dar cobertura financeira a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 2° O montante da redução da dotação orçamentária será de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), a incidir nas seguintes atividades, projeto e modalidades da despesa:

Projeto 1802 – Ampliação e Adequações no Prédio da Câmara de Vereadores
Modalidade 4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 185.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 125.000,00
Modalidade 4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Atividade 2803 – Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 85.000,00

Atividade 2804 – Conservação do Prédio e Manutenção Geral da Câmara de Vereadores
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 51.000,00

Atividade 2805 – Encargos Gerais da Câmara de Vereadores
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3191.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Fiscal e da Seguridade Social R$ 40.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Atividade 2806 – Participação Legislativa
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

TOTAL..... R$ 620.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4D8CFB36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.051/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 040/2022, de 15 de setembro de 2022, nos seguintes termos:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.o da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:
Metas Anuais exercício 2023;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Relações de Ações Judiciais
ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas noAnexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1ºOs valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.
§ 2ºA programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o*caput*deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;
II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 3ºProceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput*deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.
§ 4ºNa hipótese prevista no §3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2ºCada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF no 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.
§ 3ºA classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4ºAs operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.
§ 1ºConforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 2ºAtendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3ºOs recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:
I –Cobertura de créditos adicionais;
II –Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.
§ 1ºA reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) da receita corrente liquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§2ºNa hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II
Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras;
VII - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza.
§ 1ºNa avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2ºNão serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3ºNa hipótese de ocorrência do disposto no*caput*deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4ºOs Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.
§ 5ºOcorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.
§ 6ºNa ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto, perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º,serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no*caput.*

Seção III
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10ºA exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 11º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 13º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1ºNão serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.
§ 2ºTambém não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.
§3ºAs emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Seção IV
Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 14º O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 15º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais

aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2023 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 16º Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de contingência em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17º Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 15 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

Art. 18º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção V
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 19º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 20º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 21º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 22º Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários

lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 23º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Seção VI
Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

Art. 24º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 25º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I–a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
II–a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2022.
IV – a incorporação de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2023.
V – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único -A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27º Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Natureza da Despesa;
III – Modalidade de Aplicação.
§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.
§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 29º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 14.133/2021.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 31º A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 32º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:

I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos arts. 28 e 29 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
f) cronograma de desembolso;
g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 33º Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;
II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 34º As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 35º A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 36º A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.

Art. 37º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.

Art. 38º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - área de atuação;
III - endereço da sede;
IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;
V - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.
§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 0,2% (dois décimos percentuais) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção VIII
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Seção IX
Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43º No Exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44º O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;
IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada.
§ 1ºNo caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
§ 2ºNo caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3ºNo caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4ºFicam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Seção X
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45º O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção XI
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
§ 1ºPara efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.
§ 2ºNo caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48º O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subseqüente.

Art. 49º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.
§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

Seção XII
Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 50º A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 51º Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional n° 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 53º Em consonância com o que dispõe o § 5ºdo art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54º Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea "f" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 55º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1ºExcetuam-se do disposto no*caput*deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2ºNão será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56º Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 57º Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 58º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3D2930BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13543/22

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Orlando Wilsmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor **ORLANDO WILSMANN**, Carpinteiro, matrícula n.º1234/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 19 de outubro de 2022 a 11 de agosto de 2023 , conforme Inspeção de Saúde n.º 074/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AD4587CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13544/22

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Nara Elizete Ranow da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **NARA ELIZETE RANOW DA SILVA,** Professora, matrícula 286-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, conforme Inspeção de Saúde n.º 076/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2CCD9C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13545/22

Concede promoção trienal para o servidor Matheus Bervian.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS BERVIAN,** matrícula n.º 1172/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de novembro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3B0E23E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13546/22

Concede promoção trienal para o servidor Sidenei Antonio Sauer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDENEI ANTONIO SAUER,** matrícula n.º 1582/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de novembro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3785FEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13547/22

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Sheila dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SHEILA DOS SANTOS**, Coordenadora do Departamento de Educação, matrícula n. º 359/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 11 de outubro de 2022 até 15 de novembro de 2022, conforme Inspeção de Saúde n.º 077/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2022

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7392485F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13548/22

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DESBRAVADORES SEMENTES DA PITANGUEIRA – APADESPI, DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "ACAMPAMENTO SEGURO" PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESA DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e da **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação de Pais e Amigos do Clube Desbravadores Sementes da Pitangueira – APADESPI**, Processo nº 151/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 048/2022, os seguintes servidores:
Fabiana Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Mirian Andréia de Moura Wandscheer – Assessora da STASH – que presidirá a Comissão;
Rhaissa Hentges – Auxiliar Administrativo; e,
Telmo R. Silva Klafke – Assessor da STASH.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "**Acampamento Seguro**", para aplicação de recursos em despesas de custeio de atividades da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 21 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6FD5F677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13549/22

Nomeia Fabricia Diana Jost Christ, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **FABRICIA DIANA JOST CHRIST,** a contar de 01 de novembro de 2022, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 57º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BBE859D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13550/22

Nomeia Deise Daiane Amaral, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DEISE DAIANE AMARAL,** a contar de 01 de novembro de 2022, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 59º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7B6E564B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13551/22

Nomeia Marton Wilmens, no cargo de Motorista.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MARTON WILMENS,** a contar de 07 de novembro de 2022, regime estatutário, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 13º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:00254AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13552/22

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "PROMOVENDO A SAÚDE" MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e da **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Liga Feminina De Combate ao Câncer de Ibirubá**, Processo nº 157/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 049/2022, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação - STASH – Gestora da Parceria;
Neiva Witte – Assistente Social;
Rhaissa Hentges – Auxiliar Administrativo; e,
Telmo S. Klafke – Assessor da STASH.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Promovendo a Saúde", para aplicação de recursos nas despesas de custeio das atividades da entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 24 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0E47D957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13553/22

Nomeia Lia Mara Rodrigues, como Coordenadora do Departamento de Educação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LIA MARA RODRIGUES,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 44H**, no período de 20 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:55D3FB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13554/22

Concede Pensão por morte.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 080/2022 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, o art. 104, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 009/2003,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar da data de 03 de outubro de 2022, pelo período de 15 (quinze) anos a cônjuge TASSIANA DE ANDRADE BRANCO DIESEL e, até completarem 21 anos de idade, aos filhos GREGORY BRANCO DIESEL e NICOLE BRANCO DIESEL, respectivamente, dependentes do servidor público municipal ALESSANDRO PEDRO DIESEL, nomeado em 02//01/2003, no cargo de Agente de Trânsito e Sinistro, Portaria 3.287/03, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 803, Nível Básico, Faixa III, falecido em 02/10/2022, **devendo perceberem o valor de R$ 2.891,19 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dezanove centavos),** com base na remuneração percebida pelo servidor na data anterior ao óbito, conforme art. 44, § 3º, art. 45, IV, art. 46, II e art. 47, da Lei Municipal nº 1994, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, composta de: promoção por escolaridade de 10%, Portaria nº 4.471/2006, no valor de R$ 235,44 conforme §§ 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção quinquenal relativo a 02 (dois) avanços, totalizando 6%, Portarias nºs 7.112/2013 e 13.536/2022, no valor de R$ 141,26; promoção quinquenal proporcional de 0,80%, Portaria nº 8.202/2014, correspondente a R$ 18,82, pago em parcela autônoma conforme § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 096/2014; promoção trienal de 6%, Portaria nº 12.882/2022, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 096/2014, correspondente ao valor de R$ 141,26, a ser paga/dividida entre os dependentes em partes iguais, custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F2D21EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13555/22

Concede Pensão por morte.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 077/2022 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, o art. 104, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 009/2003,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar da data de 01 de outubro de 2022, a cônjuge LOURDES POSSAMAI SEIBERT, dependente do servidor público municipal SÉRGIO LAIR SEIBERT, nomeado em 02/09/2002, no cargo de Operário, Portaria 3.189/02, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 777, Nível Básico, Faixa I, falecido em 28/09/2022, **devendo perceber o valor de R$ 1.871,54 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** com base na remuneração percebida pelo servidor na data anterior ao óbito, conforme art. 44, § 3º, art. 45, IV, art. 46, II e art. 47, da Lei Municipal nº 1994, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, composta de: promoção quinquenal relativo a 02 (dois) avanços, totalizando 6%, Portarias nºs 4.722/2007 e 6.929/2012, no valor de R$ 99,46; promoção quinquenal proporcional de 1,09%, Portaria nº 8.469/2014, correspondente a R$ 14,93, pago em parcela autônoma conforme § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 096/2014; promoção trienal de 6%, Portaria nº 13.130/2022, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 096/2014, correspondente ao valor de R$ 99,46; a ser pago a dependente, custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3A41D440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0091/2022 - FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0091/2022

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 24/10/2022, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0091/2022***, Processo nº 13702/2022, processo licitatório para Registro de Preços de serviços de Pavimentação (mão de obra e material), visando a expansão e manutenção das vias públicas municipais. Após realizadas as respostas aos esclarecimentos solicitados, será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:14CDE5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022 - FAMURS

Contratada: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRES FORQUILHAS – COMAFIT - OBJETO – Participação de de servidores de escolas no projeto "Caminho do Alimento" com culminância da formação manipuladores da alimentação escolar, na COMAFIT, em 25/11/2022.
Valor: R$1.100,00
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de Outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:8C3C6496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.330, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"CRIA O BRIQUE DE RUA, DENOMINADO BRIQUE DE IMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criado no município de Imbé o brique de rua, denominado Brique de Imbé.

Art. 2º O espaço público onde será realizado o Brique de Imbé, bem como os dias e horários serão estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal.

§ 1º A quantidade, o tamanho dos espaços e a demais regras do para realização do Brique de Imbé serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal.

§ 2º Poderá haver a suspensão da realização do evento, caso haja a necessidade do uso do espaço público onde é realizado o Brique de Imbé.

§ 3º Será de responsabilidade dos expositores, após o período de comercialização, a remoção de seus pertences e mercadorias da área do Brique de Imbé, bem como a limpeza do espaço utilizado e o descarte do lixo em local apropriado.

Art. 3º Os interessados em expor no Brique de Imbé deverão realizar credenciamento anual na Prefeitura Municipal de Imbé por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º A fiscalização do Brique de Imbé será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico.

§ 2º Cada expositor terá direito a somente 01 (um) espaço de exposição no Brique de Imbé.

Art. 4º Os espaços destinados ao Brique de Imbé terão suas unidades delimitadas pelo objeto a ser comercializado conforme estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Não serão permitidas instalações de brinquedos como cama elástica, piscina de bolinhas, mesas, cadeiras e similares e qualquer tipo de equipamento elétrico ou não, sob pena de perda do uso do espaço público.

Art. 5º É vedada a locação, cessão ou qualquer forma de transferência do espaço, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da autorização a expor no Brique de Imbé.

Art. 6º É vedado no local onde ocorrer o Brique de Imbé, a propaganda político partidária ou qualquer outra que venha a ofender a moral e os bons costumes.

Art. 7º É vedada a instalação de equipamentos, placas na parte externa de seu ponto, que venham a oferecer risco ou atrapalhar a mobilidade dos usuários do Brique de Imbé.

Art. 8º Fica sob responsabilidade do expositor a correção e/ou manutenção do local do seu ponto de exposição, caso haja qualquer alteração no espaço físico que venha a prejudicar o patrimônio público.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:FD2224E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2440/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 327/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2440/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 327/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 064/2021, que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de computadores/estações de trabalho e notebooks.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Patrícia da Silva Dimer	16134	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área 1
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Ed. Infantil
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnica em Informática

Secretaria Municipal da Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 064/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 327, de 04/02/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:825D594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2441/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1829/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2441/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1829/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos serviços prestados pela Corsan – Companhia Riograndense de Saneamento, serviços prestados de Telefonia OI/SA – Brasil Telecom, e dos serviços prestados pela CEEE – GT Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, junto as Unidades de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da execução dos serviços prestados pela Corsan – Companhia Riograndense de Saneamento, serviços prestados de Telefonia OI/SA – Brasil Telecom, e dos serviços prestados pela CEEE – GT Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, junto as Unidades de Saúde, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1829, de 22/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:719C8F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2442/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 2115/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2442/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 2115/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2022, que tem como objeto Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de materiais de expediente.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial geral de manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2115, de 26/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2048134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2443/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1592/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2443/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1592/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2022, que tem como objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Patrícia da Silva Dimer	16134	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14.610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14.819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15.108	Chefe de Setor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Pâmela de Vasconcelos Pereira Oliveira da Silva	15100	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15130	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1592, de 01/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:97413244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2444/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1600/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2444/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1600/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, que tem como objeto Registro de Preços visando aquisição de materiais de Higiene e Limpeza.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Roger Pereira Cardoso	13870	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1600, de 04/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DB58A8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2445/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1599/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2445/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1599/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e condicionadores de ar, visando atender as demandas do Executivo Municipal.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1599, de 04/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6B4A897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2451/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 831/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2451/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 831/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 052/2018, que tem como objeto locaçao de imóvel localizado na Av. Paraguassú, nº 1868, Centro, Imbé, matrícula registro de imóveis nº 109.466, visando a instalação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 052/2018, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 831, de 04/10/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E2BBC3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2453/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 679/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2453/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 679/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para as Notas de Empenho geradas no âmbito do Pedido de Compras nº 1204/2021, originado a partir de Dispensas de Licitação de Pequeno Valor - DPV, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de testes previstos na Portaria 453/98 da Vigilância Sanitária, onde trata do regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raio-x para um período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Tiago Kraey dos Santos	6243	Téc. Radiologia
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Andreia Moraes de Almeida	6233 + 12231	Téc. Radiologia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos serviços referentes as Notas de Empenho geradas no âmbito do Pedido de Compras nº 1204/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 679, de 16/07/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F87ED245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2454/2022 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 2454/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 824/2022 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 25 de outubro de 2022, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Dione Bertolino Dias**, matrícula nº 12.512, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área II - Matemática, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:827F50E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2455/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2215/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2455/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2215/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2215/2022**, que NOMEOU **RAFAELA SILVA DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:433DCD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2456/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2216/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2456/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2216/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2216/2022**, que NOMEOU **PRISCILA RAUPP MESQUITA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:39CE3275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2457/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2214/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2457/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2214/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2214/2022**, que NOMEOU **DIÉSICA KONIG DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AB0D2E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2458/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2219/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2458/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2219/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2219/2022**, que NOMEOU **ELISÂNGELA LOPES DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4E4A980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2459/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2223/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2459/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2223/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2223/2022**, que NOMEOU **FERNANDA CANDEMIL,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 24 de fevereiro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, conforme Edital de Homologação nº 04, de 29/07/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6C531A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2460/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2460/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2018, do Concurso Público nº 002/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **ADRIANE DE FREITAS FERRARI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 24 de fevereiro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, conforme Edital de Homologação nº 04, de 29/07/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:85F7445F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2461/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2461/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, DIEGO DE SOUZA PEREIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 55º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CB0BEF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2462/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2462/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ANDREA MARIA DA SILVA BRAGA GOMES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 56º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4D982396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2463/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2463/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, FABIANE MOHR RAFFLER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, Padrão 8, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 8º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9C530250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2464/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2464/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CAROLINE PéRTILE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, Padrão 8, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 9º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:16499E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2465/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2465/2022

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, KEVIN DA COSTA ANDRADE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, Padrão 8, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 10º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EC8BCF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2466/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2466/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **ELENICE BOCK DA LUZ DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 30º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A0193C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2467/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2467/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **SUÉLEN DE AZAMBUJA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, Padrão 8, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:731A0C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2468/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2468/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, MARIA FERNANDA SOUZA MOREIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:26EA3E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2469/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2469/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **EGEU TIMÓTEO CARDOSO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 12º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BDA8F315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2470/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2470/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **LIANE LEIA ROSA DE FREITAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 13º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BDF13DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2471/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2471/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CLAUDETE PEREIRA DE SOUZA BORGES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 102º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CA2E37D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2472/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2472/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, JULIANA MESSAGGI DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 103º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:05C4AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2473/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2473/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, LETICIA FREITAS DOS PASSOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 104º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:43A43311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2474/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2474/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, POLIANE BENETTI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 105º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:70A9C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2475/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2475/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, LIGIA ROLDAO NETO VERISSIMO DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 106º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4D44533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2476/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2476/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, PRISCILA SOUZA NETO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 107º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3553ADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2477/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2477/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, FABIANE ALMEIDA AGLIARDI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 108º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D984CAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2478/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2478/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CLEUNICE DA ROSA PALUDO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 109º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:44F3A87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2479/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2479/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CELINA MATOS FAGUNDES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 110º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:10A0940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2480/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2480/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, MARCIA FERREIRA PRADO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 111º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9567E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2481/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2481/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, LUDMILA DA SILVA AGUIAR,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 112º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:349DDA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2482/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2482/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ANA MARIA JACINTO HERZOGUES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 113º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D772D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2483/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2483/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 114º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:374DFE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2484/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2484/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ANDRISA TEDESCO DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 115º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:415D253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2485/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2485/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ROSIANE DE LIMA WEISSMULLER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 116º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C6C5B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2486/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2486/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, JAILA LEMOS BOPSIN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 117º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8A711250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2487/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2487/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ALINE DE OLIVEIRA REZENDE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 118º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1019C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2488/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2488/2022

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ANDREA BUFFON,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 119º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5B687160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2489/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2489/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ANA BEATRIZ ZAZYKI WEBER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 120º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:06D2D4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2490/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2490/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **WILLIAM ARRIECHE OLIVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – ARTES**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:83C016DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2491/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2491/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **CAMILA LEÃO DA SILVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – CIÊNCIAS**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 9º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DAD7C0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2492/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2492/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **LUIS EVALDO LOPES DIAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – ENSINO RELIGIOSO**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 4º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:46FF0F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2493/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2493/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **ELISIA CARINA VIEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – ENSINO RELIGIOSO**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F44F479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2494/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2494/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **CAMILA PELISSOLI TROIS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 11º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:013576F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2495/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2495/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **GABRIELE ROLIM CRUZ,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 14º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:708B04A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2496/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2496/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **WENDEL FABIANO FINGER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 15º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:06F5C2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2497/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2297/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2497/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2297/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 21 de outubro de 2022, a **Portaria nº 2297/2022**, que NOMEOU **JANICE BARBOSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR**, Padrão 11, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 15.235/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7D051425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2498/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2304/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2498/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2304/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 21 de outubro de 2022, a **Portaria nº 2304/2022**, que NOMEOU **FABIANA ISSLER DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 15.226/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5435D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2499/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2499/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **ARIANE DE AZEVEDO PEREIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR**, Padrão 11, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:849D5B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2500/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2500/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, SÉRGIO DOUGLAS MELO CASTRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 57º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:17FE9810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2501/2022 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2501/2022

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 21 de outubro de 2022, a servidora **Leila Valêncio da Silva,** matrícula nº 14.818, das funções de **Assessor Especial**, CC-5, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 15.214/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:48406990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 PROCESSO Nº 463/2022- EDITAL Nº 97/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA– COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA COMUNIDADE DE PONTE SCHMIDT

No dia vinte e cinco de outubro do ano de 2022 reuniram se os membros da Comissão Permanente de Licitações, - CLP –Houve abertura da licitação Tomada de Preço n º 15/2022, tendo como objeto descrito acima, a Comissão declara a Empresa JD PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.838.325/0001-98, como vencedora do certame, sugerindo a adjudicação e homologação da autoridade Municipal.

Independência, 25 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E4159C54

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 55/2022 PROCESSO Nº 444/2022- EDITAL Nº 94/2022 SRP Nº 45/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA COM PARECER TÉCNICO, sendo a empresa contratada MASTERPLAN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.366.026/0001-01, no valor estimado de R$ 1.865,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Independência, 25 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0C6CE022

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 470/2022 - EDITAL Nº 98/2022 SRP Nº 48/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU E CASE, sendo a Empresa Vencedora DAVI COSTA MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 05.023.522/0001-22, no valor estimado de R$ 55.679,95 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Independência, 25 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:03F8108C

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 PROCESSO Nº 501/2022 - EDITAL Nº 107/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO Nº 61, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, às 8:30 horas do dia 16 de novembro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 25 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A2512125

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES TOMADA DE PREÇO Nº 14//2022 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2022 PROCESSO Nº 425/2022

Objeto – Após a retomada da licitação, descrita acima, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A TECNOLOGIA LED**, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, no dia 25 de outubro, abre-se o prazo de cinco dias úteis a contar da intimação dos interessados para apresentação de recurso, demais informações encontram-se disponíveis na íntegra no síte do município.

Independência, 25 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E499BA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo nº 243.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo 0km, para SMS.

Contratado: ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.656.038/0001-80
Valor: R$ 70.000,00

Adjudicada em 28/09/2022.

Homologada em 30/09/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:83029E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
EDITAL DO PE 076/2022 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pregão Eletrônico nº 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNVERS, a ser realizado **dia 09/11/2022, com análise das propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das 08:00** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 25/10/2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:51A913B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, referente a **Registro de Preços de Urnas e Serviços Funerários**, conforme Processo Administrativo nº 12.906/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F4970961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 083/2022

Contratado**: GUSTAVO NUNES GIODA - ME**
CNPJ: **09.296.557/0001-96**
Objeto: Prorrogação
Contrato nº 262/2022
Dispensa de Licitação nº 018/2022
Datado de 21/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D11427A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitação - modalidade Tomada de Preços - visando a contratação de empresa a fim de realizar Microdrenagem e Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais do município de Ivorá. O julgamento realizar-se-á na data de 24/11/2022, às 08h30 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, ou no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 25 de Outubro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:13B80F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: ALI-SAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA. CNPJ: 29.989.683/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de rastreamento e monitoramento de frotas. Valor: R$ 6.921,60. Vigência: 12 meses a partir de 04 de outubro de 2022. Modalidade: Processo de Dispensa nº 12/2022. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Alisson Dias de Freitas. Data: 04.10.2022

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:4405676B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 08/2022

TOMADA DE PREÇO nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **11 de Novembro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Empreitada Global, para execução da obra de pavimentação da Rua da Liberdade, através de repasse do Governo Federal com contrapartida do Município de Jacutinga/RS, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:4DA155D0

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2022

EXTRATO DISPENSA 73/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 73/2022, reconhece ser

dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para prestação de serviços de pintura de pilares e terças da Quadra Yuri e Leonardo, utilizada para as atividades das escolas municipais. Empresa **IVO DI DOMENICO**, inscrita no CNPJ 32.460.645/0001-01, no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Jacutinga/RS, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:B29F2AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 25/10/2022 as 15:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 178/2022, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAL AMBULATORIAL ATENDIMENTO DEMANDA UBS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 25 de Outubro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:51E1842C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 41/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **EP SALINI - SUPORTE TECNOLOGICO LTDA**, CNPJ sob nº 34.656.019/0001-02, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TECNOLÓGICO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RH DA PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 263/2022 e processo de dispensa nº 41/2022. Prazo: até 12 meses.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 25 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:5C16C40F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 106/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09hrs do dia 04/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 04/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 04/11/2022.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 25 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:AAA56E6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 107/2022

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor-RS, Gaspar Behne, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00 do dia 10 de Novembro de 2022, na sala de Licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, situada na Av. Capivara, 1314, Centro de Lindolfo Collor, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 220/2022, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa, conforme item 1 deste edital.

1 – OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma geral da UBS Centro em Lindolfo Collor.

O edital completo está disponivel em www.lindolfocollor.rs.gov.br

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 25 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:CB501321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRONICO 041/2022 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 08 de Novembro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Outubro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:09DC55D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 192/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24,inciso II, da Lei 8.666/93,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 147/2022.

REQUERENTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA

OBJETO: MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDES PAC2 IVE899
VALOR: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 25 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1C6EE9D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 106/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS 03/2022
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: COB INFRAESTRUTURA
OBJETO: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global, do tipo menor preço, para obras de Pavimentação Alfáltica em CBUQ.

VALOR: 512.873,19 (quinhentos e doze mil,oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

Mato Castelhano/RS, 25 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal**ESPÉCIE:**Contrato Administrativo 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS 03/2022
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: COB INFRAESTRUTURA
OBJETO: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global, do tipo menor preço, para obras de Pavimentação Alfáltica em CBUQ.

VALOR: 512.873,19 (quinhentos e doze mil,oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

Mato Castelhano/RS, 25 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1AF8A8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 041/2022 - OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de Novembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 041/2022, tendo por finalidade Aquisição de Oxigênio Medicinal para Secretaria de Saúde e Oxigênio Industrial para Secretaria de Obras .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 25 Outubro de 2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Bitelo
Código Identificador:2F2DE5B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 042/2022, tendo por finalidade a contratação de serviços de enfermagem para Secretaria de Saúde . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às

16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 26 de Outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Bitelo
Código Identificador:567047AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 599/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gráfica Palmares LTDA
CNPJ nº 88.483.854/0001-17
Objeto: aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Contratual R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de Outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CFE4F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 598/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis Costa Amaral
CNPJ: 15.760.373/0001-38
Objeto: aquisição de peça para manutenção do micro ônibus Mpolo Volare V8, 2009/2009, de placas IPU0215 da SME.

Valor Contratual R$819,00 (oitocentos e dezenove reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de Outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:50874BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 600/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marta Bitencourt Homem de Mesquita 02923148096
CNPJ: 30.939.547/0001-18
Objeto: aquisição de central de alarme para o prédio central da Prefeitura.

Valor Contratual R$3.137,50 (três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de Outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1A5FD1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses.
Vinculado ao contrato nº 305/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0929D396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 601/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Lorisa da Silva Negreiros.
CNPJ: 06.079.294/0001-75
Objeto: aquisição de vidro para janela externa do prédio em que se localiza a SMMA, com instalação no local.

Valor Contratual R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de Outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:EEBA1434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FABIANO DOS SANTOS ZACCA
CPF n° 909.858.260-53
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na concessão de reajuste pelo índice INPC de 11,92%.
Contrato nº 205/2021.
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BE26697A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 10 de novembro de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)** para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 26 de outubro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:BCB7FEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITACAO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022**, Processo Licitatório N.º 4620/2022, Parecer Jurídico n.º 277/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEF IMIGRANTE COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 122,25 M², LOCALIZADA NA RUA IMPÉRIO SERRANO Nº 88, NO BAIRRO IMIGRANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL,** a licitação foi declarada **DESERTA**.

Nova Hartz, 21 de outubro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:17E74821

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO PRESENCIAL 18.2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 08 de novembro de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B E, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, QUE REGULAMENTA ESSES SERVIÇOS ATRAVÉS DA RDC 306, E DO CONAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 26 de outubro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:F2DA70C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação n° 184/2022 da Licitação n.º 114/2022 - Pregão Eletrônico n.º 075/2022 – Edital n.º 182/2022 – Registro de Preço n° 046/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL; EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Alteração de quantidades dos itens 19 e 20 do ANEXO I - Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 16/11/2022**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 25 de OUTUBRO de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:E68CBCB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1814/22

De20 de outubro de 2022

INSTITUI A CASA MUNICIPAL DO ARTESÃO EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º FicainstituídanomunicípiodeNovaSantaRitaa"CasaMunicipal doArtesão",espaçodestinadoapromover,incentivar e aperfeiçoar o artesanato local, fomentando a realização de feiras e exposições, propiciando acapacitação, eadivulgaçãodo trabalho realizadopelos artesãosdestemunicípio.

§1ºA"Casa MunicipaldoArtesão"será umes paço composto porsaladeoficinaequiosquesdecomercializaçãodos produtos, funcionará em local específico para atendimento dos objetivos a que esta se destina,dentrodos limites urbanosdo município deNovaSantaRita.

§ 2º Por conveniência e interesse da administração pública, o local de funcionamento da "Casa Municipal do Artesão"de NovaSantaRitapoderásermudado.

Art.2ºOExecutivoMunicipalficaautorizadoafirmarcontratodeconcessã ode uso da "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita.

§1º A concessão do uso da "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, será através de Sorteio, do qual poderão concorrer todas as Associações devidamente habilitadas e que possuam 2 (dois) anos ou mais de fundação. Será divulgado a ordem de utilização do espaço, conforme o sorteio, por todas as Associações que participarem.

§2ºO prazo de concessão de uso dos espaços públicos, aqui estabelecidos, será por 12(doze) meses.

§3ºA concessão de uso da "Casa Municipal do Artesão"de Nova Santa Rita, é de caráter personalíssimo.

§4º Fica reservado ao município a possibilidade de rescisão contratual, por conveniência e interesse público, devidamente justificado.
§5º Durante o prazo de concessão não será permitido qualquer modificação ou ampliação dos quiosques, será de responsabilidade do cessionário a manutenção e conservação, a limpeza e quaisquer danos causados aos quiosques cedidos pelo seu mau uso. Exceto sua manutenção, devendo devolvê-los, quando término do contrato a ser firmado,nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 3º Aconcessão de uso dos quiosques será a título oneroso, correspondendo a ¼ (um quarto) de salário mínimo anual por quiosque explorado, e sua utilização será regulada pela Associação contratada através da concessão de uso.

§ 1º Deverá ser oferecido, anualmente, pelo menos um curso para os usuários do SUAS.

§2ºO valor correspondente ao uso de concessão será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º A data do pagamentoserá30 (trinta) dias da cessão do uso, anualmente.

§ 4° Durante a vigência da concessão, ocorrerão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica dos quiosques e sala de Oficina, que compõem a "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita.

Art.4º Na comercialização de seus produtos no espaço da "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, os artesãos não poderão se valer do nome, CNPJ ou inscrição estadual de associação ou outra entidade, que altere ou descaracterize o espaço, salvo autorização da Secretaria Municipal doTrabalho, Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º Para receber a sessão de uso da "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, descrito na presente lei, o cessionário não poderá estar em débito com a fazenda municipal.

Art.6º Somente poderão participar da "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, artesãos que residem no município de Nova Santa Rita, cadastrados na Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social através do programa Gaúcho do Artesanato, avaliados, aprovados e habilitados, pertencentes ao quadro associativo da Associação classificada no sorteio.

Parágrafo único. A inscrição para obtenção da Carteira do Artesão deverá seguir os requisitos e taxas estipulados pelo FGTAS para tal fim.

Art.7ºA "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, terá seu funcionamento disciplinado por Decreto Municipal.

Art.8ºA "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, tem por objetivo:

I – fomentar o artesanato como produto turístico, enquanto ferramenta facilitadora da compreensão do destino;
II - valorização da cultura local, visando sinalizar alternativas para o desenvolvimento através de um turismo cultural;
III – promover e divulgar o artesanato urbano e rural;
IV - oportunizar a geração de renda;
V - proporcionar realização de oficinas de trabalho e curso de qualificação profissional;
VI - promover parcerias com entidades ou outros entes públicos (associações, fundações);
VII - exposição e comercialização dos produtos;
VIII – comemorar no dia 19 de março, o dia do artesão com atividades voltadas para este público.

Art. 9º A "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, será subordinada e coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho,Cidadania e Assistência Social.

Art. 10.O preço dos produtos será definido pelo artesão ou expositor e comercializado por ele próprio, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer responsabilidade em relação ao valor monetário referente avendados produtos.

Art.11. Fica o Poder Executivo isento de toda e qualquer responsabilidade de criação, fabricação e/ou defeito em produto comercializado.

Art. 12. As despesas decorrentes da implantação, manutenção e funcionamento da "Casa Municipal do Artesão" de Nova Santa Rita, correrão por conta de recursos próprios, vinculados e doações, estabelecidos no orçamento anual.

Art. 13. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação comentidades de iniciativa privada ou termos de parceria que se fizerem necessáriosàexecução desta Lei.

Art.14. EstaLeientra emvigornadatadesuapublicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20.10.2022)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1763FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1815/22

De20 de outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A RS-GARANTI, E DESTINAR R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), A TÍTULO DE GARANTIA, PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA PÓS COVID – NOSSO CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceriaou instrumento congênerecom a Associação de Garantia de Crédito da Serra Gaúcha – RS-Garanti, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instaladas no Município de Nova Santa Rita.

Parágrafo único. Em caso de interesse e disponibilidade do Município, poderá haver prorrogação do prazo mencionado, por meio de aditivo ao Termo de Parceria, mediante justificativa que expresse o interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Plano de Recuperação Econômica Pós Covid - denominado NOSSO CRÉDITO, a título de garantia das operações de crédito a serem concedidos por instituições financeiras conveniadas com a RS-Garanti que participem do Plano, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O valor referido no art. 2º tem o objetivo de facilitar o acesso ao crédito, mediante o fornecimento de garantias, para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de Nova Santa Rita, com vistas à recuperação da economia, em razão dos prejuízos causados pela Pandemia provocada pela Covid-19**.**

Parágrafo único.A RS-Garanti apresentará mensalmente ao Município, enquanto viger o Termo de Parceria, ou até que sejam encerradas as operações de financiamento, o fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao recurso, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos socioeconômicos.

Art. 4º O recurso destinado ao NOSSO CRÉDITO permanecerá em conta corrente bancária específica em nome do Município de Nova Santa Rita e somente será utilizado para honrar garantia concedida pela RS-Garanti após esgotadas as medidas de cobrança extrajudicial para a recuperação dos valores.

§ 1º Os critérios e condições para concessão das garantias, bem como a forma como o recurso será transferido à RS-Garanti para honra das garantias, será definido em plano de trabalho do projeto, assim como no Termo de Parceria a ser firmado.

§ 2º No procedimento para concessão da garantia pela RS-Garanti e da operação de crédito pela Instituição Financeira conveniada à RS-Garanti, deverá ser observada a exigência de análise de crédito do beneficiário.

§ 3ºO processo de cobrança, após a honra da garantia perante a Instituição Financeira, será conduzido pela RS-Garanti e, posteriormente, transferido ao Município de Nova Santa Rita na conta especificada no *caput*, conforme especificação descrita no Termo de Parceria a ser firmado.

§ 4ºO saldo existente na conta corrente indicada no *caput* deste artigo, após o término da vigência do Termo de Parceria ou encerradas as operações crédito garantidas, será liberado ao vínculo livre do Município.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, as definições de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno portesão as estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou sua sucedânea e suas regulamentações.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei são autorizadas pela Lei nº 1650/2021 e na seguinte previsão orçamentária:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO
1202 – UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.02.23.694.1202.2.248 – Microcrédito
4.5.90.66 - Concessão de Empréstimo e Financiamento
Recurso - 01

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20.10.2022)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:11C7D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.880, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. RODRIGO FONSECA MADEIRA, nomeado pela Portaria nº. 1.810 de 2022, onde obteve a classificação de 1º lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1D24864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.917, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 18957/22, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. BRUNO HENRIQUE FANCHIN, nomeado pela Portaria nº. 1.822 de 2022, onde obteve a classificação de 8º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item

12.9 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:54F1C981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.918, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior desistiu do cargo e o Processo nº. 16755/22, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Ação Social:

ALINE VEIGA PAIM VICARI, 10º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BDA0293D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.936, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato PCD anterior desistiu do cargo e o Processo nº. 16763/22, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento:

RAQUEL GOMES MARTINS, 3º lugar PCD (262º lugar)

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21/10/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C8580851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/22

De 25 de outubro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 56, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 254 DA LEI 88/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 56**,** de 24 de outubro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 254 da Lei 88/1993, que passa a vigorar como segue:

"Art. 1º . . .

§ 1º O servidor que requerer via processo poderá ter a concessão do abono de faltas prevista no parágrafo único do art. 254 da Lei nº 88/1993, após estudo de sua vida funcional, não podendo o mesmo ter abonadas suas faltas injustificadas se possuir no quinquênio anterior ao requerimento penalidade disciplinar de advertência, repreensão, suspensão ou possuir mais de 4 (quatro) faltas injustificadas.

§ 2º Serão abonadas no máximo 2 (duas) faltas injustificadas por requerimento, considerando o período que antecede o requerimento não superior a 10 (dez) anos, podendo o servidor fazê-lo no máximo 2 (duas) vezes durante toda sua vida funcional.**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25.10.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EDAF7952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Pregão Presencial nº 090/2022, Registro de Preços nº 049/2022**. Objeto: ***Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***10 de novembro de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 25 de outubro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:FD637F86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Pregão Presencial nº 091/2022, Registro de Preços nº 050/2022**. Objeto: ***Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, para as Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***11 de novembro de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 25 de outubro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:B3F912A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2484/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e crédito especial por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.017 – CONTRIBUIÇAO AO PASEP
Classif: 001 - Livre
Conta: 170
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 40.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Recurso Livre	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito especial por redução – no valor de R$ 15.700,00 (Quinze Mil e setecentos reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2331
Elem. Desp: .3.1.90.91.0.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.700,00
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 175
Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.700,00
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:51861E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4379/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, autorizado pelo art. 1º da Lei nº2484/2022, de 25 de outubro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 1º da Lei Municipal Nº2484/2022, de 25 de outubro de 2022.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.017 – CONTRIBUIÇAO AO PASEP
Classif: 001 - Livre
Conta: 170
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 40.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Recurso Livre	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:88B01267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4380/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito especial por redução no orçamento vigente, autorizado pelo art. 3º da Lei nº2484/2022, de 25 de outubro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 3º da Lei Municipal Nº2484/2022, de 25 de outubro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução – no valor de R$ 15.700,00 (Quinze Mil e setecentos reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2331
Elem. Desp: .3.1.90.91.0.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.700,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 175
Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A7A22915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 09 de NOVEMBRO de 2022**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:FE8C993F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.690, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.
DATA: 21/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A321CE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 178/2022
EMENTA: Estabelece a adesão do Município de Osório, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, ao uso dos Manuais, das Portarias e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDTs), para os casos em que especifica.
DATA: 21/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ACCCC4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2019
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 066/2019, com base no índice IPCA.
1.2. O valor anual para os serviços gerais passa a ser de R$ 233.486,36 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), o valor anual referente a reparos de drenos passa a ser de R$ 14.150,67 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R$ 247.637,03 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e três centavos);
1.3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 01 de agosto de 2022, conforme medição dos serviços executados, com base nas planilhas em anexo, cujos valores foram reajustados pelo índice de IPCA.

EXPEDIENTE: 12326/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7ACED0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 057/2022
CREDENCIADA: NEUROSKILL CLINICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:71C44789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 180/2022
EMENTA: Regulamenta o artigo 55 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, e dá outras providências.
DATA: 25/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1FE07EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 181/2022
EMENTA: Regulamenta o inciso II do artigo 56 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.
DATA: 25/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A2865B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2022

Portaria nº 2096/2022 de 25/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CLAUDIA DANIELA PRUDENCIO,** matrícula nº 4969-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 10 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 26460/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C0881C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2022

Portaria nº 2097/2022 de 25/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR MARCOS NASCIMENTO DE ARAUJO,** matrícula nº 2950-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 02 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 25776/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:97158AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2022

Portaria nº 2098/2022 de 25/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANDREZA DOS SANTOS,** matrícula nº 3700-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 15 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18225/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3FB614A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2022

Portaria nº 2099/2022 de 25/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO,** matrícula nº 3677-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 01 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 23108/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C1696499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2022

Portaria nº 2100/2022 de 25/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANGELICA NEUBERT BOBSIN NUNES,** matrícula nº 3574-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 01 de setembro de 2022 de acordo com o processo nº 23160/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AABE7448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2022

Portaria nº 2101/2022 de 25/10/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANDREA DIEHL LEAL DA SILVA,** matrícula nº 2891-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 02 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 23230/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3CD89C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2022

Portaria nº 2102/2022 de 25/10/2022 – De acordo com o processo nº 25558/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1999/2022 que**
"NOMEIA A CONTAR DE 10 OUTUBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, ANDERSON JOAO BAMPI, para o cargo de Médico ESF, padrão 10, lotado na Secretaria de Saúde**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B03F261F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2103/2022

Portaria nº 2103/2022 de 25/10/2022 – De acordo com o processo n° 25558/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2000/2022 que "NOMEIA A CONTAR DE 10 OUTUBRO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, PAULA ROSIMEIA CAMPOS SENA,** para o cargo de Médica ESF, padrão 10, lotada na Secretaria de Saúde".

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DF608A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022: Contratação de local para destinação de Resíduos da Construção Civil – conforme lei Municipal 4.457/2009 e resoluções do Conama nº 307/2002, 348/2004 e 431/2011, de acordo com memorial descritivo. Data de abertura das propostas: 10/11/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 10/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 26 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:ECAAC4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2022: Registro de preços para a futura ou eventual contratação de serviço de retroescavadeira 4x4, escavadeira hidráulica, trator de esteira, trator agrícola com roçadeira, vibro acabadora e pá carregadeira, com operadores habilitados, para executar serviços gerais junto à Secretaria de Obras do município de Osório. Data de abertura das propostas: 9/11/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 9/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 26 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:106938A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2022: Contratação de empresa para prestação de serviço de portal de currículo interativo, com sistema automatizado de instrução e criação de currículos digitais e criação de vagas de emprego, conforme termo de referência. Data de abertura das propostas: 9/11/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 9/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 26 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4C14E672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 143/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2022: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada, com a retificação do descritivo do lote 4. Objeto: Aquisição de material hospitalar (aparelho de pressão, oxímetro de dedo, monitor e tira de glicemia) para uso dos agentes comunitários de saúde que realizarão o curso técnico de formação através do Programa Saúde com Agente, conforme termo de referência. Data de abertura das propostas: 9/11/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 9/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 26 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8A09CD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº31.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº31.2022: Contratação de empresa para elaboração de laudo estrutural de edificação do prédio do Conselho Tutelar em Osório-RS. Comunicamos a inabilitação da empresa Ufficio Dell Arch Consultoria e Projetos Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 26 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1039BD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08.2022: Contratação de serviço de consultas médicas de Clínico Geral, pessoas físicas ou jurídicas, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Cláudia Teixeira Heidrich, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 26 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4E440804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Prefeito Municipal de Parai/RS, Oscar Dall Agnol, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Cláusulas quinta e sexta, respectivamente, do Contrato Administrativo de Doação Com Encargos De Imóveis, decorrente de autorização da Lei Municipal nº 3.423 de 27 de novembro de 2019, cujo objeto é a doação de imóvel de matrícula nº 27.977 do Registro de Imóveis da Comarca de Casca/RS para uso industrial, in verbis:

"CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento pela DONATÁRIA de qualquer dos encargos estabelecidos nesta lei, acarretará a rescisão do presente contrato e revogação da doação, caso formalizada a escritura pública, com reversão do imóvel com suas benfeitorias, ao patrimônio público, não cabendo a DONATÁRIA direito a identificação das benfeitorias que tenha realizado.
CLÁUSULA SEXTA – No caso de extinção de suas atividades industriais apurado através de processo administrativo regular, ficará revogada a doação acaso já formalizada a escritura pública respectiva, revertendo o imóvel com suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, independente de qualquer indenização a Donatária".

Considerando o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.423, de 27 de novembro de 2019, veja-se na íntegra:

Art. 4 O descumprimento pela Donatária de qualquer dos encargos estabelecidos nesta Lei, acarretará a rescisão do presente contrato e revogação da doação, acaso já formalizada a escritura pública, com a reversão do imóvel com as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, não cabendo a DONATÁRIA direito a indenização pelas benfeitorias que tenha realizado.
Art. 5 No caso de extinção da empresa DONATÁRIA ou a cessão definitiva de suas atividades industriais apurado através de processo administrativo regular, ficará revogada a doação acaso já formalizada a escritura pública respectiva, revertendo o imóvel com suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações a DONATÁRIA.

Considerando o disposto nos artigos 77 e 79, I da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 77.*A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*
[...]
Art. 79.*A rescisão do contrato poderá ser:*
I*- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*
[...]

Considerando o disposto no artigo 78 e a digna motivação por razões de interesse público para a rescisão, veja-se:

Art. 78.*Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I*- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
II*- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
[...]
XII*- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*
[...]

Considerando o processo administrativo regularmente instaurado e revestido dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório, havendo a devida notificação da DONATÁRIA para que, querendo, se manifestasse.
Considerando o comprovado descumprimento pela DONATÁRIA dos encargos estabelecidos, a baixa da empresa e a não manifestação dentro do prazo estipulado, o que legitima o MUNICÍPIO para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato por motivo de interesse público.

RESOLVE:
I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato de doação, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa LUCIANA SILVA COSTA EIRELI.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base nas Cláusulas Quinta e Sexta do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.
III - A presente rescisão não exime a DONATÁRIA das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
V - Fica assegurada à DONATÁRIA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.
VI - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Paraí/RS, 25 de outubro de 2022.

OSCAR DALL AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6B91211C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 032/2022. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção de iluminação pública. Abertura 11 de novembro de 2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1812BBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MOBOLIÁRIO ESCOLAR** para atender as necessidades das escolas municipais e Instituto QUERO-QUERO do município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 08/11/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 25 de OUTUBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:6D6FBAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS CONTRATOS

CONTRATO N° 143/2022
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento das escolas do Município, linhas 01, 02, 03 e 04, conforme requisição nº 1144/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 028/2022
EMPRESA: MAROTO VIAGENS LTDA ME
VALOR: R$ 144.040,00 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta reais).
PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

CONTRATO N° 144/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: AMERICANA3D EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA
VALOR: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 145/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: ARGOS LTDA
VALOR: R$ 1.093,32 (mil e noventa e três reais com trinta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 146/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: Dioni Luis Karpinski Me
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 147/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: GILBERTO ANTONIO BERNARDI JUNIOR 00449924084
VALOR: R$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 148/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: JANAINA SARETO VOLPI
VALOR: R$ 7.827,76 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais com setenta e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 149/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: JONAS LUIZ MONTEIRO 00548865035
VALOR: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 150/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
VALOR: R$ 23.584,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 151/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 152/2022
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Equipamentos de informática/eletrônico e mobiliário para implantação do Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2022
EMPRESA: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
VALOR: R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

CONTRATO N° 153/2022
OBJETO: Prestação de serviços de terceiros para MINISTRAR CURSOS para o Programa Espaço 4.0, no Município de Parobé/RS, para atender jovens entre 15 a 29 anos, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2022
EMPRESA: IC TREINAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022

CONTRATO N° 154/2022
OBJETO: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de VEÍCULO VAN ZERO KM para a Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Parobé/RS, de acordo com a proposta da CONTRATADA e CATÁLOGO TÉCNICO que fazem parte integrante deste instrumento, sendo o seguinte: Item 1 – 01 unidade - Veículo Van ano fabricação 2022, zero Km, no mínimo 16 lugares, ar condicionado, teto alto, garantia de no mínimo 1 (UM) Ano ou 100.000 km, motor no mínimo 1.900 cilindradas, mínimo 146 CV, câmbio manual, vidros elétricos, travas, sensor de ré com sirene, encosto de cabeça em todos os bancos, sinalização prevista em Lei de trânsito, cinto de segurança e direção hidráulica, Marca FORD, Modelo TRANSIT MINIBUS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 122/2022
EMPRESA: SL VEICULOS LTDA
VALOR: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022

CONTRATO N° 155/2022

OBJETO: Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, visando seu controle populacional, tudo conforme quantitativos e preço previamente fixado no Projeto Básico.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 008/2022
EMPRESA: CLÍNICA VETERINÁRIA PAROBÉ LTDA ME
VALOR: Teto MÁXIMO financeiro mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

CONTRATO N° 156/2022

OBJETO: Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, visando seu controle populacional, tudo conforme quantitativos e preço previamente fixado no Projeto Básico.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 008/2022
EMPRESA: MOHAMED AHMED ALI AZAB
VALOR: Teto MÁXIMO financeiro mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

CONTRATO N° 157/2022

OBJETO: Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, visando seu controle populacional, tudo conforme quantitativos e preço previamente fixado no Projeto Básico.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 008/2022
EMPRESA: T. F. MULLER & CIA LTDA ME
VALOR: Teto MÁXIMO financeiro mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

CONTRATO N° 158/2022

OBJETO: Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, visando seu controle populacional, tudo conforme quantitativos e preço previamente fixado no Projeto Básico.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 008/2022
EMPRESA: PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA
VALOR: Teto MÁXIMO financeiro mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:62087CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1679 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Inclui o inciso XIII no art.1º da Lei 1.631 de 02 de fevereiro de 2022.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XIII no art. 1º da Lei 1.631 de 02 de fevereiro de 2022 que contará com a seguinte redação:

"XIII- Grade Aradora GA 14 x 26", com no mínimo 14 discos e 14 polegadas, com controle remoto, compatível com trator de 75 a 100cv, largura mínima do corte 1.300 mm à 1750 mm, com sistema de rodas e pneus para transporte, com mancais à graxa, ano 2021, cor vermelha, número do patrimônio nº 6969."

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:CC5DCEEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1681 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Agricultores Assentados do Assentamento Nossa Senhora da Glória.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Agricultores Assentados do Assentamento Nossa Senhora da Glória, visando a cedência dos seguintes equipamentos:

I -1 (um) Trator Agrícola sobre rodas, marca MF, MOTOR TURBO modelo MF 4283/4C série: 428.3486813, ano fab e mod. 2017, potência 85cv, pneus 23.1x28R2- 14,9x24R1., número de patrimônio nº 5635;

II-1 (uma) Grade niveladora, na cor amarela, 36 discos de corte hidráulica e com pneus de transporte, número de patrimônio 2281;

III -1 (uma)Carreta agrícola (reboque), capacidade de carga a 5 toneladas, carroceria de madeira, 02 eixos e 04 pneus, número de patrimônio nº 2286;

IV -1 (uma) Grade Aradora GA 14 x 26", com no mínimo 14 discos e 14 polegadas, com controle remoto, compatível com trator de 75 a 100cv, largura mínima do corte 1.300mm à 1750mm, com sistema de rodas e pneus para transporte, com mancais à graxa, ano 2021, cor vermelho número de patrimônio nº 6970;

V -1 (um)Distribuidor/ ciclone de adubo e Uréia, na cor verde, com capacidade mínima para 1000kg faixa de aplicação de até 36m, acionamento hidráulico pela tomada de força do trator, no mínimo 540RPM, abertura e fechamento pelo comando do trator, largura mínima de 2,35m, altura mínima de 1,30m, ANO 2021,número de patrimônio 7273.

Art 2º Fica a Associação dos Agricultores Assentados do Assentamento Nossa Senhora da Glória responsável pela manutenção e conservação dos referidos bens móveis, bem como, consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, sem quaisquer ressarcimentos pelo Poder Público, e ainda, ao término da vigência do termo, restituí-lo a administração municipal em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Torna-se de inteira responsabilidade da Associação Associação dos Agricultores Assentados do Assentamento Nossa Senhora da Glóriaquaisquer danos que possam ocorrer aos equipamentos, decorrentes ou não de sua utilização.
Art 3ºO Termo de Parceria objeto desta Lei terá prazo de vigência por 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser

prorrogado por igual período, se atendendo interesse de ambas as partes.
Art 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:02CDD7BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1682 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a celebrar Termo de Parceria com a Associação Terra Viva.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Terra Viva, visando a cedência dos seguintes equipamentos:

I -1 (um)Trator Agrícola sobre rodas, marca MF, MOTOR TURBO, modelo MF 4283/4C série:428.3486813, ano fab e mod.2017, potência 85cv, pneus 23.1x28R2- 14,9x24R1, número de patrimônio 5636;

II-1 (uma) Grade aradora nova com pneus para transporte, pistão para abertura e fechamento com 14 discos de 26 x 6mm de espessura, larg.de corte mínimo de 1,5000mm, espaçamento mínimo entre os discos de 230mm, mancal de rolamento a óleo com dupla vedação e peso mínimo de 1223kg.2401, número de patrimônio 4745;

III -1 (um)Distribuidor ciclone de adubo e Ureia, na cor verde, com capacidade mínima para 1000kg faixa de aplicação de até 36m, acionamento hidráulico pela tomada de forca do trator, no mínimo 540RPM, abertura e fechamento pelo comando do Distribuidor ciclone de adubo e Ureia, na cor verde, com capacidade mínima para 1000kg faixa de aplicação de até 36m, acionamento hidráulico pela tomada de forca do trator, no mínimo 540RPM, abertura e fechamento pelo comando do trator, largura mínima de 2,35m, altura mínima de 1,30m, número de patrimônio nº 7274;

Art. 2º Fica a Associação dos Agricultores Terra Viva responsável pela manutenção e conservação dos referidos bens móveis, bem como, consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, sem quaisquer ressarcimentos pelo Poder Público, e ainda, ao término da vigência do termo, restituí-lo a administração municipal em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Torna-se de inteira responsabilidade da Associação Terra Vivequaisquer danos que possam ocorrer aos equipamentos, decorrentes ou não de sua utilização.
Art. 3ºO Termo de Parceria objeto desta Lei terá prazo de vigência poraté 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, se atendendo interesse de ambas as partes.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:E48E1F90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1683 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Produtores do Assentamento Regina.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Produtores do Assentamento Regina, visando a cedência dos seguintes equipamentos:

I -1 (um)Trator agrícola sobre rodas 4 x 4, 0 km, motor a diesel, alimentado com potência mínima de 85cv, câmbio de 8 marchas a frente e mínimo 3 a ré; sincronizada e semiplataformado, sistema hidráulico e vazão da bomba mínima de 40 lts por minuto, válvula de controle remoto, toldo de proteção com arco contra capotagem, contra pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros no mínimo 14.9 x 24 e traseiros no mínimo 18.4 x 30 R2 com parachoque, luzes de advertência, estacionamento e faróis auxiliares, número de patrimônio 4309;

II-1 (uma)Grade aradora mecânica com 14 discos, cor amarela, com pneus de transporte, número de patrimônio 2282;
III - Grade niveladora, na cor amarela, 36 discos de corte hidráulica e com pneus de transporte, número de patrimônio 2280;
IV - Distribuidor para sementes fertilizantes duplos, discos com capacidade de 1.300 lts, largura de trabalho de 30 metros, sistema de engate de 3 pontos do trator de 50 a 100cv, rotação da tomada de potência (TDP)540 RPM, cor laranja/verde, ano de fabricação 2020, número de patrimônio 6663.

Art. 2º Fica a Associação doProdutores do Assentamento Regina responsável pela manutenção e conservação dos referidos bens móveis, bem como, consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, sem quaisquer ressarcimentos pelo Poder Público, e ainda, ao término da vigência do termo, restituí-lo a administração municipal em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Torna-se de inteira responsabilidade da Associação dos Produtores do Assentamento Regina quaisquer danos que possam ocorrer aos equipamentos, decorrentes ou não de sua utilização.
Art. 3ºO Termo de Parceria objeto desta Lei terá prazo de vigência poraté 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, se atendendo interesse de ambas as partes.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:468B08B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1686 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a custear serviços contábeis e cartoriais dos Conselhos de Pais e Mestres (CPM).

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Autoriza o Poder Executivo a custear valores referentes a escritórios de contabilidade e cartoriais realizados pelos Conselhos e Pais e Mestres das escolas municipais.

Art 2º O valores a serem pagos pelo município não excederão o montante de mil reais anuais para cada CPM.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:9C38D126

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 88/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DIÉLLEN TEIXEIRA GODOI SOARES – ME
Modalidade Dispensa 889/2022
Objeto Contratação da empresa acima nominada visando a locação de 02 (duas) estruturas piramidais de 10m x 10m e 1 (um) palco
Contrato nº 88/2022
Valor R$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência 21/10/2022 a 23/10/2022.
Dotação 339039860000

Pedras Altas, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:73A35F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 126/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de locação de estande para o evento 48ª Feira do Livro de Pelotas – 2022, a ser realizada no período de 28 de outubro a 15 de novembro de 2022, com o tema "Pelotas Leitora: uma cidade, muitas histórias", localizado na Alameda que o une o centro da praça e o espaço da tenda cultural, com dimensões de 10m x2m, localizado na Praça Coronel Pedro Osório, conforme memorando 329/2022, expedido pela Diretoria Geral, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Câmara Pelotense do Livro.

Pelotas, 17 de outubro de 2022

MARCOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:9842EBB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 122/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de manutenção corretiva no veículo GM CRUZE LTZ, incluindo eventuais serviços de manutenção, peças e demais suprimentos conforme memorando nº 317/2022, expedido pela Diretoria Geral, no valor de R$ 3.919,59 (três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta nove centavos), à empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.

Pelotas, 20 de outubro de 2022

MARCOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:A9D3E2D5

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA

PORTARIA 13/2022
O Diretor Presidente desta empresa pública, senhor, Claudio Fabrício Montanelli, no uso de suas atribuições, torna público a todos os funcionários desta que, a partir da presente data, passa a viger o Manual Interno de Procedimentos 2022, para todos os setores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPEL. O Manual elenca as atividades e atribuições de cada um dos diferentes profissionais desta empresa bem como orienta-os nos processos diários de trabalho. Essa construção se deu em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno – UCCI e com os funcionários da ETERPEL. E, a partir desta compilação, revogam-se todas as disposições anteriores do mesmo tema.
Att,

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI
Diretor Presidente
ETERPEL

Pelotas, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:D6A6B920

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO Nº 03
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – Contrato Administrativo 01/2019.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna pública a prorrogação de contrato com a CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, para prestação dos Serviços Técnicos de Consultoria de Investimento no valor global de R$ 8.643,36 (Oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) pagas através de 12 parcelas mensais de R$ 720,28 (setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos). Data de início da prorrogação: 10 de Outubro de 2022. Prazo: de 12 meses

PELOTAS 10 DE OUTUBRO DE 2022

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:74E92E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 067/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº067/2022 - SMED**, para aquisição de não perecíveis IV.

Empresas vencedoras:
Item 01: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, no valor total de R$210.000,00.

Item 02: Mesasul Comércio e Indútria de Alimentos Ltda, no valor total de R$142.400,00.
Item 03: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 25 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9698033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 939, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 25 de outubro de 2022, conforme Edital nº 342/2022, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 080/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO – CONCURSO Nº 05/17

CLASS. CANDIDATO

01º BRUNO SANTANA SORIA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:42E18328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a contratação da empresa **DIONES DIAS DE LIMA**, nome fantasia **MECÂNICA DIESEL LIMA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.719871/0001-41, situada na Rua Duque de Caxias, n° 393, Centro, Piratini-RS, CEP 96490.000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO MOTOR CUMMINS 4B DA RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND LB 90 DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1475/2022.**
O valor da contratação é de R$ 12.199,00 (Doze mil, cento e noventa e nove reais).
O processo atendeu os requisitos basilares da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal que estabelece a nova lei.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 25 de Outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:019D0EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1476/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a contratação da empresa **DIONES DIAS DE LIMA**, nome fantasia **MECÂNICA DIESEL LIMA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.719871/0001-41, situada na Rua Duque de Caxias, n° 393, Centro, Piratini-RS, CEP 96490.000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PARA REFORMA DO MOTOR CUMMINS 4B DA RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND LB 90 DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1476/2022.**
O valor da contratação é de R$ 20.524,77 (Vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais com setenta e sete centavos).
O processo atendeu os requisitos basilares da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal que estabelece a nova lei.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 25 de Outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:B56609D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA LENIN LOPES BALLADARES-ME

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PIRATINI**
CONTRATADA:LENIN LOPES BALLADARES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantitativo do Contrato Administrativo nº 033/2022, obedecendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 09 (nove) dias letivos, perfazendo o valor de R$ 12.690,54 (doze mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
– Justifica-se o presente Aditivo os expedientes afins contidos no Processo Administrativo, ressaltando-se que os valores despendidos com o mesmo correm por conta da seguinte dotação orçamentária:
2784 – 3.3.90.33 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

Piratini, 25 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:ABD0A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2286/2022

Altera o Art. 19 da Lei Municipal nº828 de 09 de dezembro de 1986.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1°- Fica alterado o artigo 19, da Lei Municipal nº 828/1986, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – O prazo que se refere o inciso I do artigo anterior será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município ou por requerimento justificado.
Parágrafo único – A administração, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas, desde que obedeçam às seguintes condições:
I – o termo de compromisso fixe prazo total para a execução completa das obras do parcelamento;
II – cada etapa corresponda a no mínimo, 1 (um) quarteirão, possuindo continuidade com logradouro público existente;
III – sejam executadas na área, em cada etapa, todas as obras previstas nos projetos aprovados, assegurando aos compradores dos lotes o pleno uso e gozo dos equipamentos implantados."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D6E7EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **10/11/2022** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 15/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMBERTO MACHADO DA SILVEIRA E JORNALEIRO RURAL EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, INCLUINDO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RECURSOS DO PROGRAMA PAVIMENTA RS.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 25 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:4812BF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado Quente a Frio (CBUQ FRIO)**, os quais serão utilizados pela da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/11/2022.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 25 de outubro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6B9AAC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0685/2022

PORTARIA Nº 0685/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1°- **DESIGNAR** a Servidora Municipal, Técnica em Contabilidade, Matrícula 1586, **NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA** para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo optar entre o seu vencimento e do cargo de Secretário, nos termos do artigo 77 da Lei Municipal n° 633/85, e alterações posteriores, com as atribuições inerentes ao cargo, a contar **20.10.2022.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D3E1CF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.428

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.428 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Considerando as datas alusivas ao Dia do Professor (15 de outubro) e ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) no ano de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º – No dia 27 de outubro de 2022 não haverá expediente nas repartições públicas no Município de Redentora, pois os Servidores e Professores municipais estarão participando de atividades alusivas ao Dia do Professor e ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - No dia 28 de outubro de 2022 fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Redentora, não havendo expediente.

Art. 3º - As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino não terão atendimento aos educandos no dia 27 de outubro de 2022 e no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 4º - Ficam todos os Servidores e Professores Municipais **CONVOCADOS** a participarem das atividades referidas no Art. 1º, **no dia 27 de outubro de 2022**, às 09:30 horas, tendo como local o CTG Darcy Fagundes.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de uma secretaria que presta serviço essencial, manterá, nos dias 27 de outubro de 2022 e 28 de outubro de 2022, o funcionamento de suas atividades através da modalidade de plantão, conforme escala que se determinará, possibilitando assim que os demais servidores públicos compareçam as atividades, constante no Art. 1º deste Decreto, de modo que não sejam interrompidos os atendimentos a população.

Art. 6º - Havendo necessidade do trabalho durante a vigência deste Decreto, qualquer servidor poderá ser requisitado pelo seu superior hierárquico.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5351DEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0686/2022

PORTARIA Nº 0686/2022

"NOMEIA MEMBROS AUTORIZADOS PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO MUNICIPIO."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** os responsáveis listados a seguir pela movimentação financeira das contas do Município de Redentora, e suas entidades e autarquias denominadas abaixo, conforme legislação pertinente.
Responsáveis:

Ordenadores de Despesas:

Malberk Antoine Kunst Dullius, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° 698.138.250-49, Ordenador de Despesas Originário;
Noeli de Oliveira Pereira, Técnica em Contabilidade Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CPF sob o n° 475.850.990-53.

Pela Tesouraria:

Vinícius Ávila Portela, Tesoureiro, Portaria de Nomeação 155/2012, inscrito no CPF sob o nº 828.662.100-00;
Taiana de Souza Bones, Agente Administrativo, Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 39/2022, inscrita no CPF sob o nº 075.087.119-98, em substituição ao Tesoureiro.

Entidades e Autarquias:
Município de Redentora, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, conforme Lei Orgânica Municipal;
Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 97.531.256/0001-67, conforme Leis n° 829/1991, n° 1.989/2013 e n° 2.568/2020;
Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 97.531.220/0001-83, conforme Lei n° 2.350/2017 e Resolução n° 01/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 14.311.285/0001-96, conforme Lei n° 1.837/2011;
Fundo Municipal de Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 18.028.643/0001-09, conforme Leis n° 1.944/2013 e n° 2.569/2020.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0557/2022. A vigência desta Portaria será por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:87CC2BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°78/2022.

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°78/2022**. Objeto: Registro de preços para transporte coletivo escolar.**A Sessão fica marcada parao Dia 10.11.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:AB46F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 303/2022.

Contrato de fornecimento nº 303/2022.

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira.
Empresa: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A
Valor: 465.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C72E323C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.368 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.301.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(541) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 66.408,65
RECURSO: 4297 – CUSTEIO
07.01.10.302.0702.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(492) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.602,25
RECURSO: 4505 – Investimento Atenção Básica

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 72.010,90

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4297 – CUSTEIO, conforme conta contábil (3736), Banrisul C/GESTÃO PLENA – Reg. Custeio – 40139960-0, no valor de R$ 66.408,65. Do Recurso 4505 – INVESTIMENTO, conforme conta contábil (6863), Bco Brasil C/FMS - INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA – 24.009-5 no valor de R$ 5.602,25.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 72.010,90

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:47418703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.369 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.04.122.0100.**2.021 –** Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.36.06.00.00 **(410) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026** – Manutenção da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 **(511) –** Material de Consumo..... R$ 60.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
05.02.12.361.0506.**2.011 –** Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00.00 **(178) –** Diárias - Civil..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3697) Bco Brasil C/L.C. 87/96 – C/C 283142-2..... R$ 70.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 70.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:84312097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.370 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentaria dos Servidores - FUNPREV**
3.1.90.96.00.00.00 **(687) –** Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitados..... R$ 40.000,00
RECURSO: 050 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentaria dos Servidores - FUNPREV**
9.9.99.99.99.03.00 **(692) –** Reserva de Contingência..... R$ 40.000,00
RECURSO: 050 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8C31C44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.371 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTANA DA BOA VISTA AO SR. HÉRCIO RENATO CASSANA PINTO

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. Hércio Renato Cassana Pinto** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.
Art. 2º. O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:682DAD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.372 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação do inciso I, artigo 2º, da Lei 3.193 de 22.06.2021.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 2º da Lei n° 3.193 de 22 de junho de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

I – todo o valor recebido anualmente, decorrente do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, após cumprimento das obrigações legais de vincular os percentuais em saúde e educação, transferindo-se para o fundo, somente a parte livre desse recurso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:42BDB154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.508 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.368 de 25/10/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.301.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(541) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 66.408,65
RECURSO: 4297 – CUSTEIO
07.01.10.302.0702.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(492) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.602,25
RECURSO: 4505 – Investimento Atenção Básica

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 72.010,90

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4297 – CUSTEIO, conforme conta contábil (3736), Banrisul C/GESTÃO PLENA – Reg.

Custeio – 40139960-0, no valor de R$ 66.408,65. Do Recurso 4505 – INVESTIMENTO, conforme conta contábil (6863), Bco Brasil C/FMS - INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA – 24.009-5 no valor de R$ 5.602,25.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 72.010,90

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5871E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.509 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.369 de 25/10/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.04.122.0100.**2.021 –** Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.36.06.00.00 **(410) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026** – Manutenção da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 **(511) –** Material de Consumo..... R$ 60.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
05.02.12.361.0506.**2.011 –** Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00.00 **(178) –** Diárias - Civil..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3697) Bco Brasil C/L.C. 87/96 – C/C 283142-2..... R$ 70.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 70.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B3022EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.510 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.370 de 25/10/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentaria dos Servidores - FUNPREV**
3.1.90.96.00.00.00 **(687) –** Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitados..... R$ 40.000,00
RECURSO: 050 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentaria dos Servidores - FUNPREV**
9.9.99.99.99.03.00 **(692) –** Reserva de Contingência..... R$ 40.000,00
RECURSO: 050 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E5D06E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.511 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.16.00.00.00 **(40)** – Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 415,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.13.00.00.00 **(77) –** Obrigações Patronais..... R$ 95,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(168) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.891,00
3.1.90.16.00.00.00 **(172)** – Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 580,00
3.1.91.13.00.00.00 **(176)** – Contribuições Patronais..... R$ 2.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(193)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 12.400,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 **(196) –** Obrigações Patronais..... R$ 4.490,00
3.1.90.16.00.00.00 **(198)** – Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 10,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.13.00.00.00 **(246) –** Obrigações Patronais..... R$ 400,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
3.1.90.16.00.00.00 **(270)** – Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 270,00
3.3.90.08.00.00.00 **(275)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 230,00
RECURSO: 020 – MDE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**
3.1.90.16.00.00.00 **(338)** – Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 8.300,00
3.1.90.94.00.00.00 **(339)** – Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.13.00.00.00 **(402)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(444)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 9.000,00
RECURSO: 4160 – PIM-Primeira Infância Melhor
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.94.00.00.00 **(531)** – Indenizações e Restituições..... R$ 4.600,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.94.00.00.00 **(556)** – Indenizações e Restituições..... R$ 1.800,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(644)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.1.90.13.00.00.00 **(718)** – Obrigações Patronais..... R$ 350,00
3.1.90.16.00.00.00 **(719)** – Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.300,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 60.831,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
3405.02.12.361.0507.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar**
3.3.90.30.00.00.00 **(180)** – Material de Consumo..... R$ 2.182,00
3.3.90.39.00.00.00 **(185)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 9.136,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(208)** – Material de Consumo..... R$ 14.953,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 **(216)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 020 – MDE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**
3.1.91.13.00.00.00 **(340)** – Contribuições Patronais..... R$ 9.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.3.90.30.00.00.00 **(377)** – Material de Consumo..... R$ 14.160,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(502) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.600,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(553) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.800,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 60.831,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88BE7597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.512 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(195) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 64.691,69
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 64.691,69

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 031 – FUNDEB, conforme conta contábil (3699), Banco do Brasil C/FUNDEB– 24182-2, no valor de R$ 64.691,69.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 64.691,69

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D73E3146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.513 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(195) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 50.308,31
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.13.00.00.00 **(202) –** Obrigações Patronais..... R$ 49.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 –Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(267) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(274) –** Contribuições Patronais..... R$ 6.750,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 141.058,31

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 141.058,31

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 141.058,31
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0EA124BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90, Lei 6189 de 21/05/12 e suas respectivas alterações, para os regimes de 44 ou 30 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2020:

CARGO: ATENDENTE II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
78.º	JULIANA MARCIELLI ALBECHE BRAVO	390/2022

CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
4.º	RAFAEL ANTONIO PETERSEN PERIPOLLI	391/2022

CARGO: SERVENTE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
194.º (16.º Cota Afro)	LÚCIA DUTRA NOGUEIRA	392/2022
56.º	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS XAVIER	393/2022
57.º	GIOVANA DAEGELIO RAMOS	394/2022
58.º	JONATHAN ROGER GONÇALVES DA ROSA	395/2022
59.º	JANAINA DE QUADROS BATISTA	396/2022

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:82207DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e alterações, no regime de 20 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
206.º	MARA LISIANE OCANA COELHO	397/2022

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
16.º	LIZANDRA PEREIRA COELHO	398/2022

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FDA7C388

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 51/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2022, a servidora pública **KELLY CRISTINA BITANTI CORREA**, matrícula F-1473, cargo de "Professor de Geografia – Nível 1 do Ensino Fundamental – Anos Finais, classe "A", regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.742,04 (Três mil setecentos e quarenta e dois reais com quatro centavos) composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor de Geografia – Nível 1 do Ensino Fundamental – Anos Finais, classe A", no valor de R$ 2.144,13 (dois mil cento e quarenta e quatro reais com treze centavos) - Lei Municipal nº 5784/2010 em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de Tempo de serviço de 15 (quinze) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um relativo a 60% (sessenta) por cento do vencimento básico da antiga matriz salarial no valor de R$ 884,46 (oitocentos de oitenta e quatro reais com quarenta e seis centavos) – Lei Municipal 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um relativo a 40% (quarenta) por cento do vencimento básico no valor de R$ 635,30 (seiscentos e trinta e cinco reais com trinta centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; incorporação de regência de classe no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) – Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990 e Lei Municipal 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 56 em seu artigo 18, inciso III, parágrafos 1º e 2º a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal – Lei Municipal 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 17/10/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral do Sistema de Previdencia Municipal - S. Livramento

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6BF1EC8D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 91/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2022, ao empregado público **BENTO MOREIRA MACIEL**, matrícula F-1404, cargo de Operário, padrão 1, classe D, regime jurídico celetista estabilizado, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.496,05 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais com cinco centavos) composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do empregado público no cargo de "Operário - padrão 1, classe D", no valor de R$1.496,54 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com cinqüenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – grau máximo sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor R$450,03 (quatrocentos e cinqüenta reais com três centavos)- Lei Municipal n° 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1° e seguintes; Diferença de incorporação de anuênios, no valor de R$ 10,73 (dez reais com setenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, § 2º; Adicional de tempo de serviço de 9 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) por ano, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 538,75 (quinhentos e trinta e oito reais com setenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 17/10/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral do Sistema de Previdencia Municipal - S. Livramento

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8DAFF1CA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 92/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2022, ao servidor público **WLADEMIR DE LEON SANTANA**, matrícula F-209331, cargo de Ronda, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.916,95 (dois mil, novecentos e dezesseis reais com noventa e cinco centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Ronda - padrão 2, classe D", no valor de R$1.646,56 (mil, seiscentos e quarenta e seis reais com cinqüenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional noturno, sobre o vencimento do cargo, acrescidos das vantagens permanentes, com uma média de 178h50' (cento e setenta e oito horas e cinquenta minutos), no valor de R$ 677,63 (seiscentos e setenta e sete reais com sessenta e três centavos) - Lei Municipal n° 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1° e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 9 (nove) anuênios averbados de 4% (quatro por cento) cada um, por ano, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 592,76 (quinhentos e noventa e dois reais com setenta e seis centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/10/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral do Sistema de Previdencia Municipal - S. Livramento

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:79683C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 066/2022. Processo Administrativo nº 23504/2022. Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra sob o tema "A gestão da emoção e o profissional de excelência", aos servidores municipais. Valor: R$ 4.800,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:867B801D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

Aviso de Alteração e reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 77/2022. Objeto: Registro de preços de gesso acartonado. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 09/11/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: a partir das 9 horas da mesma data. Feitas alterações para a definição do item 02 como ampla participação, na página 01 e no ANEXO I. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:039F7B83

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

Aviso de Licitação Edital de Pregão Eletrônico nº. 80/2022. Objeto: Aquisição de Veículo Van. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 27/10/2022 até as 08 horas do dia 10/11/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/11/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C51ECCE8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022.

Aviso de Alteração e reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 078/2022. Objeto: registro de preços, câmeras de segurança. Motivo da Alteração: Retificação do valor de referencia e ajustes no anexo I do edital; Fica reagendada a data final para postagem das propostas até 8 horas do dia 08/11/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/11/2022 às 10h30min horas. Informações pelo telefone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1E5659C7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 305/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021

Extrato do 2° aditivo ao contrato 305/2021 da Dispensa de Licitação 121/2021, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de PATRICIA BARBOSA DE AGUIAR, tendo como locador LUIS CARLOS MARQUES LEONHART, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 25 de outubro de 2022 a 25 de abril de 2023. O valor do contrato sofrerá reajuste de 8,25% conforme o IGP-M do Período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DC3F7B9C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2017

Extrato do 10° Aditivo ao Contrato 189/2017 da Dispensa de Licitação 78/2017, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Deivid Matheus da Rosa da Silva e outros, tendo como locador Luiz Osmar Antunes Correa, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06

meses a contar de 26 de setembro de 2022 a 26 de março de 2023. O contrato sofrerá reajuste de 8,59%, passando dos atuais R$ 567,17 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) para R$ 615,89 (seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5A534646

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 304/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 304/2021 da Dispensa de Licitação 119/2021, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Ana Paula Fernandes, tendo como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, , sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de06 meses a contar de 15 de outubro de 2022 a 15 de abril de 2023. O valor do contrato sofrerá reajuste de 8,25% conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três Reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C3EDD697

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.154 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta política considera-se:
I - Governança pública – conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Compliance público – alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público – produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração – ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Coordenadores, os Diretores e os Servidores do Quadro Técnico Científico e do Quadro Geral se devidamente nomeados.
V - Gestão de riscos – processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
VI - Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG) – indicador baseado em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União que mensura a capacidade do órgão ou entidade implementar boas práticas de Governança pública;
VII - Nível de Serviço Comparado – medida geral de avaliação baseada em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;
VIII - Evidência – elemento estrutural para a realização de auditoria da Governança e gestão sendo definida como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da Governança Pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência;
VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da Governança pública:
I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da Governança pública:
I - Liderança – conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de

órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa Governança;
II - Estratégia – definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido;
III - Controle – processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de Governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, inclusive por meio do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG) e do Nível de Serviço Comparado;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes do Poder Executivo Municipal:
I - executar a Política de Governança Pública e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública – CGov;
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública – CGov com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da Política de Governança Pública e Compliance do Poder Executivo do município.
Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I - Prefeito Municipal;
II - Vice-prefeito Municipal;
III - Secretário Municipal de Cultura e Esporte;
IV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;
VI - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
VII - Secretário Municipal de Educação;
VIII - Secretário Municipal de Gestão de Finanças;
IXI - Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos;
X - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais;
XI - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
XII - Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo;
XIII - Secretário Municipal de Saúde;
XIV - Unidade Central de Controle Interno.
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGov será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10 Compete ao CGov:
I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança pública estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de Governança pública estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública e Compliance;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal;
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos;
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários de Governo;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de Governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance estabelecida.

Art. 11 O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12 Compete ao Gabinete do Prefeito prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico da Prefeitura;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo Prefeito; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos;
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, por ato de seu dirigente máximo, devem, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação desta política, instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIG.
§ 1º O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.
§ 2º Fica instituído os Comitês Internos de Governança Pública nas Secretaria Municipais.

Art. 14 São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de Governança pública definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 15 Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente na qualidade de coordenador;
II – Coordenadores e Diretores de Secretarias; e
III – Um Representante dos Servidores do Quadro Técnico-Científico e um Representante dos Servidores do Quadro Geral, ambos designados pelo Secretário de cada pasta.

Art. 16 Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17 Cabe a alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e Governança.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso a suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – CGov.

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20 O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade, podendo:
I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do Município para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção;
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Unidade Central de Controle Interno do Município ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública;
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 22 O poder Executivo Municipal, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta política, e mediante consulta ao CGov, deve estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O CGov pode editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação,execução e monitoramento de processos de Governança pública e compliance, observado o disposto nesta política.
Art. 24 A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25 Para implementação da Política de Governança Pública e Compliance, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas da União e outros.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:48CF657D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a gratuidade no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Munícipio de Santo Ângelo, para fins de assegurar o pleno exercício do direito ao voto no segundo turno das eleições de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista a necessidade de assegurar o pleno exercício do direito ao voto no segundo turno das eleições de 2022;

CONSIDERANDO que o Brasil é um Estado democrático de direito, nos termos do art. 1º da Constituição Federal e que a Democracia, enquanto regime político, tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda
da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art.14, § 1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO ainda que o Supremo Tribunal Federal, autorizou que prefeitos e empresas concessionárias podem oferecer transporte público gratuito voluntariamente no segundo turno das eleições sem que isso acarrete punição por improbidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Sistema Público de Transporte Coletivo Municipal de Santo Ângelo, a utilização do serviço de forma gratuita aos passageiros que necessitem se deslocar exclusivamente entre as 06h e 19h do dia 30 de outubro de 2022, para votação no pleito eleitoral.

§ 1º A gratuidade concedida neste artigo visa assegurar o pleno exercício do direito ao voto no segundo turno das eleições de 2022.

§ 2º Deverá ser prestado o transporte gratuito, no âmbito do município, de forma isonômica, em caráter geral e sem qualquer discriminação.

Art. 2º No dia indicado pelo art. 1º, o Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal deve operar de maneira a atender com eficiência ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais e não poderá modificar ou diminuir o trajeto e a quantidade de veículos.

Art. 3º A concessionária do serviço de transporte Coletivo Municipal de passageiros na modalidade rodoviário, será devidamente ressarcida dos custos que tiver em razão da gratuidade prevista neste Decreto, na forma e no cálculo a serem definidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A40884A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que "Estabelece oPlano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I - Área I:
a)Professor de Educação Infantil - 32 horas semanais - 173 cargos;
b)Professor de Anos Iniciais - 24 horas semanais - 162 cargos;
c) Professor de Educação Infantil - 24 horas semanais - 01 cargo;
d) Professor de Educação Especial Inclusiva - 24 horas semanais - 01 cargo.

II -Área II:
Professor de Anos Finais - 20 horas semanais - 96 cargos; e
Supervisor Educacional/Escolar - 20 horas semanais – 01 cargo."

Art. 2.º O Anexo da Lei Municipal n.º 6.312, de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e descritivos:

"PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições do Cargo

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária de 24 horas semanais
Requisitos do Provimento: Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Atribuições do cargo

Descrição Sintética: Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, entre outras, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas. Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola as atividades desenvolvidas. Promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento. Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o aluno do AEE está matriculado, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria. Orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar onde está implantado o atendimento educacional especializado, a respeito dos alunos considerados da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço. Registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no o atendimento educacional especializado. Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico. Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.

Condições de Trabalho:
Geral: carga horária de 24 horas semanais
Requisitos do Provimento: Licenciatura plena em Educação Especial e/ou Licenciatura Plena com Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

SUPERVISOR EDUCACIONAL / ESCOLAR

Atribuições do Cargo

Descrição sintética:executar atividades específicas na área de supervisão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Descrição analítica:NA ÁREA DO ENSINO: assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações;

integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
Geral: carga horária de 20 horas semanais
Requisitos do Provimento: Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional/Escolar; Licenciatura Plena em pedagogia ou área afim da Educação com pós graduação em Supervisão Educacional/Escolar;
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:94C315D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.428, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Substitui anexo da Lei Municipal n° 9.347, de 06 de setembro de 2022, que altera dispositivo da Lei Municipal n° 8.964, de 20 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre as diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O Anexo VI – Planejamento da Despesa com Pessoal-Previsão para 2022, que integra a Lei 8.964/2021, em seu art. 27, com alterações posteriores, fica substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:066BE7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.429, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.511, de 22 de junho de 2004, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso do Município de Santo Antônio da Patrulha, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O *caput* do art. 2.° da Lei Municipal n.º 4.511, de 22 de junho de 2004, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso do Município de Santo Antônio da Patrulha, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes redação:

"Art. 2.ºO Conselho Municipal do Idoso será composto de 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, assim representados:"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3DE1910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.430, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 195.934,83, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1011, rec. 4500, dest. 00001....R$ 195.934,83
TOTAL.....R$ 195.934,83

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 – PAB – Incentivo da APS – Capitação Ponderada cta.10073 - 4500, recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, no valor total de 195.934,83.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6AF047A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.431, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 331.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15-URBANISMO
452-SERVIÇOS URBANOS
0002-Gestão do Poder Executivo
2036-Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 808, rec. 1350, dest. 00000.....R$ 331.000,00
TOTAL.....R$ 331.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 331.000,00
TOTAL.....R$ 331.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DAA1936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.432, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 249.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 532, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 63.000,00
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 528, rec. 0031, dest. 00000....R$ 86.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
31.91.13-Obrigações Patronais, dot. 548, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 249.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
31.90.04-Indenizações Trabalhistas, dot. 543, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 63.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 544, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 86.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.46-Auxílio - Alimentação, dot. 1807, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 249.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E318ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.549, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/2022.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/2022 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3C43363A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 367/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.404, de 4 de outubro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geólogo Carga horária 20h/s	**Elis Regina Beltram**	**4**.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7326E388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 269/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 062/2022.
CONTRATADA: E. M. M. MUNIZ, CNPJ: 06.167.760/0001-74.
OBJETO: Aquisição de alimentos para a produção dos lanches para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, das oficinas do CRAS e também para os lanches do Projeto Bombeiro Mirim.
VALOR TOTAL: R$ 12.310,22
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:5ECF02AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 369/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.
CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.326, de 18 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Amanda Souza Machado**	113.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3FE0F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 368/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.381, de 21 de setembro de o de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais Carga horária de 24h/s	**Mariane dos Santos**	90.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando a nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2B937447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 189/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de contentores de resíduos sólidos urbanos, com recursos provenientes do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/11/2022 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:4969E725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2022.
VALIDADE: 21/10/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.154/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recolhimento de animais,conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN
01	60	Unid.	Serviço de recolhimento de animais e devido transporte até o Canil Municipal, localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha, durante 24 horas por dia, tendo em vista animais de pequeno, médio e grande porte, que encontram-se soltos nas vias públicas, apresentando sinais de maus tratos ou em condições inadequadas de vida ou alojamento, na zona rural e urbana do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Para fim da realização do serviço, consideram-se animais de pequeno porte (caninos e felinos), médio porte (caprinos, ovinos e suínos) e grande porte (bovinos, bubalinos e equinos).	**R$ 302,71**
02	130	Unid.	Serviço de transporte de animais de pequeno porte (caninos) até clínica veterinária vencedora de processo licitatório, no centro do Município de Glorinha/RS. Os animais serão transportados até clínica veterinária para esterilização cirúrgica, após o procedimento e devidos cuidados, serão transportados novamente até à residência dos tutores. Para fim da realização do serviço, a residência dos tutores pode ficar na zona rural ou urbana do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e a clínica veterinária no bairro centro no Município de Glorinha/RS.	**R$ 344,02**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CDF1AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2022.
CONTRATADO: JB MARQUES LIMA – ME, CNPJ Nº 12.890.511/0001-05.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 3.365,55 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2022..

CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor total de R$ 7.440,30 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta centavos) sendo R$ 4.274,10 (Quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais, dez centavos) correspondente ao trecho 02 e R$ 3.166,20 (Três mil, cento e sessenta e seis reais, vinte centavos) correspondente ao trajeto 04, referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2022.
CONTRATADO: NATANAEL SILVA DOS SANTOS EIRELI, CNPJ N.º 32.391.758/0001-94.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$1.544,40 (Hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, quarenta centavos), referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2022.
CONTRATADO: M A MARQUES - ME, CNPJ N.º 04.475.714/0001-07.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 2.210,95 (Dois mil, duzentos e dez reais, noventa e cinco centavos), referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2022.
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE EIRELI, CNPJ N.º 07.145.140/0001-05.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de **R$ 1.147,05 (Hum mil, cento e quarenta e sete reais, cinco centavos),** referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022.
CONTRATADO: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA, CNPJ N.º 94.489.960/0001-00.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 1.764,90 (Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais, noventa centavos), referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022.
CONTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA, CNPJ N.º 07.628.534/0001-06.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 2.133,45 (Dois mil, cento e trinta e três reais, quarenta e cinco centavos), referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2022.
CONTRATADO: L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ N.º 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 1.582,20 (Hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais, vinte centavos), referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2022.
CONTRATADO: A. RAMMO KIRCH, CNPJ N.º 31.665.107/000182.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 938,70 (Novecentos e trinta e oito reais, setenta centavos), referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05 de outubro de 2022, em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.398/2022-SEMED, de 14 de outubro de 2022 e memorando nº. 1.794/2022-DEC de 14 de outubro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1E45F3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 387, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 195.934,83, na forma da Lei Municipal n.° 9.430/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1011, rec. 4500, dest. 00001....R$ 195.934,83
TOTAL.....R$ 195.934,83

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 – PAB – Incentivo da APS – Capitação Ponderada cta.10073 - 4500, recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, no valor total de 195.934,83.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3C613E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 331.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.431/2022, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15-URBANISMO
452-SERVIÇOS URBANOS
0002-Gestão do Poder Executivo
2036-Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 808, rec. 1350, dest. 00000.....R$ 331.000,00
TOTAL.....R$ 331.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 331.000,00
TOTAL.....R$ 331.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:80999316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 389, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 249.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.432/2022, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 532, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 63.000,00
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 528, rec. 0031, dest. 00000....R$ 86.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
31.91.13-Obrigações Patronais, dot. 548, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 249.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
31.90.04-Indenizações Trabalhistas, dot. 543, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 63.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 544, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 86.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.46-Auxílio - Alimentação, dot. 1807, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 249.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:21F078A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE n.º 045/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para 06 (seis) idosos, de ambos os sexos, na modalidade asilar, declara INABILITADA a empresa ASILO LAR DO NONO LTDA, CNPJ nº 18.798.946/0001-00, pelos motivos a seguir: não apresentou Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN, item 4.1.3 do edital; apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal positiva, item 4.1.5 do edital; apresentou comprovante de cadastro de Contribuintes Municipal sem autenticação, item 4.1.8 do edital; apresentou Licença Sanitária sem autenticação, item 4.1.11 do edital licitatório e HABILITADAS as empresas MMJ MACHADO BERNARDES LTDA, CNPJ nº 30.052.076/0001-21 e RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ nº 18.798.946/0001-00, por terem apresentado a documentação de acordo com o edital licitatório. Esta comissão declara a proposta da empresa MMJ MACHADO BERNARDES LTDA, CNPJ nº 30.052.076/0001-21 DESCLASSIFICADA por ter deixado de apresentar a declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, declarando que dispõe do número de vagas exigidas no edital, bem como que irá atender as exigências legais da Resolução RDC n.º 283, de 26 de setembro de 2005, item 6.1.4 do Edital Licitatório e CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ nº 18.798.946/0001-00, por ter atendido todos os requisitos do edital licitatório. Perguntado aos licitantes presentes quanto ao interesse em recorrer do julgamento da fase de habilitação, as mesmas manifestaram não ter interesse em interpor recurso, abrindo mão de qualquer prazo previsto em Lei. Sendo assim foi dado seguimento, passando a abertura dos envelopes n.º 02/proposta de preços, onde constatou-se o que segue: a empresa MMJ MACHADO BERNARDES LTDA, CNPJ nº 30.052.076/0001-21, apresentou proposta de preços no valor mensal de R$ 29.100,00, no valor total de 12 meses R$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) e a empresa RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ nº 18.798.946/0001-00, apresentou proposta de preços no valor por idoso de R$ 2.299,00, totalizando o valor mensal de R$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais), totalizando R$165.528,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais) para 12 meses de contrato. Esta comissão declara a proposta da empresa MMJ MACHADO BERNARDES LTDA, CNPJ nº 30.052.076/0001-21 DESCLASSIFICADA por ter deixado de apresentar a declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, declarando que dispõe do número de vagas exigidas no edital, bem como que irá atender as exigências legais da Resolução RDC n.º 283, de 26 de setembro de 2005, item 6.1.4 do Edital Licitatório e CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ nº 18.798.946/0001-00, por ter atendido todos os requisitos do edital licitatório. Prosseguindo no julgamento da fase de proposta de preços esta comissão declara VENCEDORA a proposta de preços da empresa RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ nº 18.798.946/0001-00, por ter apresentado a proposta de menor preço, no valor por idoso de R$ 2.299,00, totalizando o valor mensal de R$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais), totalizando R$165.528,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais) para 12 meses de contrato. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2EE48D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 067/2022

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2022, destinado à locação de painéis expositores de trabalhos para Feira de Ciências Municipal que acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2022, com base no inciso V do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.931/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 1.419/2022 e pedido nº 2862/2022, através da empresa CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.992.806/0001-67, para locação de 40 painéis para exposição de trabalhos, modelo tipo “biombo” vazados, estrutura em alumínio, material resistente e seguro, medidas aproximadas: 2,00 x 1,00 2 (duas) placas, 4 (quatro) lados, que poderão ser encaixados, ao valor unitário de R$ 215,00, totalizando R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3145BF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeita de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou FRACASSADA**, em face da desclassificação da empresa **ALAN**

RIBAMAR MEIRELES-EPP, CNPJ nº 36.312.374/0001-90, a licitação, modalidade **Concorrência nº 019/2022 (Processo Administrativo nº 244/2022),** com sessão de abertura marcada para o dia **11/10/2022, às 09h,** destinada a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos das Ruas Pedro Prates, Juliano Vitalle Burin e Travessa Guaíba, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 915132/2021/MDR/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município.

Santo Augusto-RS, 25/10/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:4B6FC840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do prazo de execução - Contrato Nº: 044/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PF CONSTRUTORA LTDA. Prazo Execução.....: Início: 27/10/2022. Término: 10/11/2022. Licitação.....: Concorrência n° 006/2022, de 22/03/2022 (Processo Administrativo nº 073/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 15 (quinze) dias, de 27.10.2022 até 10.11.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3656/2022, Despacho do Responsável Técnico, manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, através do Memorando nº 650/2022-SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 25 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BAFF304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022.

Extrato do Contrato Nº: 119/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R$ 2.535,30 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Vigência.....: Início: 25/10/2022. Término: 23/11/2022. Licitação.....: Pregão Presencial n° 72/2021, de 07/10/2021 (Processo Administrativo nº 220/2021). Dotação Orçamentária: 3390/54-369. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, para Viagem de Estudos, a ser utilizada pelos alunos (as) e professores regentes do 8º e 9º ano, concluintes do Ensino Fundamental, tendo como destino o Salto do Yucumã, na cidade de Derrubadas - RS. Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a viagem será realizada no dia 31/10/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 25 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0C651258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Extrato do Contrato Nº: 120/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor.....: R$ 188.958,24 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência.....: Início: 25/10/2022. Término: 25/10/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-534. Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 25 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7327F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 109/2022 (Processo Administrativo nº 327/2022). **Objeto:** Inscrições para participação em curso online "Trabalhando com grupos no SUAS: PAIF, PAEFI e MSE, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de maneira online. **EMPRESA:** ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI 98601881068, (CNPJ nº 28.701.927/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.925,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:7CD39976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAGALI REGINA SCHUMANN, classificada em 33° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SUÉLEN FERNANDA DE MELO, classificada em 34° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 18/2021 de 23 de dezembro de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 18/2021, publicado em 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:8A001C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 052/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 467/2022 – inclusão da rubrica 373/2286 SEMOU e acréscimo de objeto R$ 2.236,00 – Dicapel Papéis e Embalagens Ltda.

São Gabriel, 25 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0463FAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2022 – pregão presencial nº 085/2022 – serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos domésticos e similares até aterro sanitário licenciado, conforme Projeto Básico – R$ 122,49 (valor da tonelada) e R$ 120.836,38 mensais.

São Gabriel, 25 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CB353D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 57/2021

Aditivo 01 ao Contrato nº 57/2021 – Objeto: Contratação de um professor (a) para ministrar aulas de língua italiana aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 454/2021, **Dispensa por Limite** nº 424/2021. – **Contratado:** MARCIA LUIZA BULEGON BALEST. **Valor Mensal:** R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais). **Valor Total:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 25 de outubro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D631124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 58/2021

Aditivo 01 ao Contrato nº 58/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) para ministrar aulas de dança gaúcha aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 455/2021, **Dispensa por Limite** nº 425/2021. – **Contratado:** MARLENE DE LOURDES BULEGON PILECCO. **Valor Mensal:** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **Valor Total:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 25 de outubro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:40BC658E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 090/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **TIARAJU SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** CNPJ nº 04.067.462/0001-87, cujo objeto é a prestação de serviços através de uma Escavadeira Hidráulica Giratória com rompedor, para realizar o rompimento de rochas na rua São João, em São José do Inhacorá, pelo valor de R$ 520,00 a hora/máquina, de acordo com o processo nº 1071/2022 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de outubro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CF34F573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

Contrato Nº 102/2022 – CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA
CNPJ: Nº 92.702.067/0001-96

Tarifas: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê);
R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc);
R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico);
R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17 de outubro de 2022
Contrato Assinado em 17 de outubro de 2022
Fiscal do contrato: Liz Mosele Tonin, Matrícula nº 1011

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B4D9034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022: Dia 11 de novembro de 2022, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação com blocos intertravados, em trechos das ruas Frei Florêncio Gelain, Rua Darci Gelain Risson e Rua Domingos Bernardi, no perímetro urbano do município, diante do contrato de financiamento Nº 0609903-28/2022, Programa FINISA da Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, conforme projeto de engenharia e anexos do edital.
· Cadastramento das empresas até às 13h do dia 08 de novembro de 2022.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 25 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5EDDCFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.819

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.786, de 14 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **BIANCA CORREA NOE,** matrícula n° 83898, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 51.935, de 16 de abril de 2007, doze **(12) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de outubro à 18 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6730A300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.835

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 514/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2022 (30 dias), o servidor **HENRIQUE SILVEIRA MARTINS,** matrícula nº 87025, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular JULIANA CORREA DA SILVA, matrícula nº 85203, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B9B6B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.837

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 516/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2022 (30 dias) o servidor **VAGNER CORREA,** matrícula nº 84556, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ANDEOCLER DOS SANTOS, matrícula nº 81467, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9166F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.836

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 515, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2022 (30 dias), o servidor **ANDEOCLER DOS SANTOS,** matrícula nº 81467, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular AMAURI DE BARROS, matrícula nº 81343, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94108CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 015/2022

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC utilizado pela Administração Pública Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1.º Com o objetivo precípuo de proteger a assegurar as informações disponíveis em sistema e conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC utilizado pela Administração Pública Municipal, as **solicitações de criação de novos usuários para o sistema ERP/GRP, a partir de 01º/11/2022** obedecerão as seguintes regras:

I. As solicitações devem ser feitas exclusivamente através do e-mail chamados@saoleopoldo.rs.gov.br;

II. A solicitação obrigatoriamente deverá ser feita pela chefia imediata ou pelo superior hierárquico do novo usuário seja servidor ou estagiário;

III. A solicitação deverá ser feita obrigatoriamente através do endereço de e-mail corporativo do solicitante. Exemplo: nome.sobrenome@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão aceitos chamados abertos com endereço de e-mail pessoal ou corporativo de uso coletivo. Exemplo: fiscalizacao.secretaria@saoleopoldo.rs.gov.br

III. O e-mail deverá conter as seguintes informações do solicitante seja na assinatura ou na mensagem:
a) Nome completo;
b) Matrícula;
c) Cargo;
d) Setor de Lotação;
e) Secretaria.

IV. O e-mail deverá conter as seguintes informações do novo usuário:
a) Nome completo;
b) Matrícula;
c) CPF;
d) Login de referência (para configuração do perfil de acesso);

V. O retorno com as credenciais de acesso ao ERP/GRP será encaminhado por e-mail ao solicitante e não ao novo usuário mesmo que conste o endereço de e-mail no chamado;

VI. O chamado referente a solicitação de acesso será encerrado em 3(três) dias úteis após o envio das credenciais caso o solicitante não responda à CGTIC validando ou não, o acesso ao sistema pelo novo usuário;

Art. 2º Para as solicitações que não obedeçam às regras estabelecidas, a CGTIC reservará o direito de não prosseguir e não comunicar o solicitante. Todavia, o setor de helpdesk estará a disposição para contato, tanto para informar da situação quanto para prestar esclarecimentos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D785831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.814

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 473, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 07 de outubro de 2022, a servidora **ANDREIA NUNES,** matrícula nº 82436, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Programas Estratégicos, Símbolo FG-3, da Secretaria Gera de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.041, de 23 de dezembro de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E00EFB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.818

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.818, de 14 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SILVANA DOS SANTOS, matrícula n° 80429,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 24.998, de 08 de abril de 1994 e **matrícula n° 81356,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.359, de 19 de março de 1996, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47B3F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.903

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.026, de 18 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LILIAN HAUBENTHAL, matrícula n° 85736**, ocupante do cargo de Professora Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 85.438, de 18 de junho de 2014 e **matrícula n° 86273,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.769, de 22 de março de 2019, **vinte e um (21) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de outubro à 28 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C83DD0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.904

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.016, de 18 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **GISLAINE ALINE DA SILVA FERREIRA,** matrícula n° 81979, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível **"VII"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 31.468, de 10 de julho de 1998, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 17 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51FA17A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.852

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.978, de 17 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **NELIZA UBATUBA MACHADO, matrícula** n° 82629, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 35.266, de 09 de outubro de 2000, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 outubro à 14 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6893121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.853

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.987, de 17 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CARIN GABRIELI DE OLIVEIRA, matrícula n° 85295**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.052, de 09 de março de 2012 e **matrícula n° 86124**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.944, de 27 de junho de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de outubro à 11 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F41CE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.900

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 25.710, de 13 de outubro de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de outubro de 2022,** ao servidor LUCAS STANISLAWSKI SILVA**,** matrícula n° 86077**,** ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 100.289, de 17 de maio de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F510F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 08/2022

ATESTO, para os devidos fins, que o **PROAME – PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS,** com sede à Rua São Pedro, n.º 968 – Bairro Centro – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.851.160/0001-25, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE.....	**NÉLIO SCHNEIDER**
	RG. 2003698004
	CPF. 236.333.440-04
VICE-PRESIDENTE.....	**VILLIMAR BIRRER KIST**

	RG. 2008074425
	CPF. 204.458.730-00
TESOUREIRO.....	**IDILBAR VIEIRA PEREIRA**
	RG. 9021957767
	CPF. 219.588.660-91
SECRETÁRIA.....	**ELISABETHA KANNENBERG**
	RG. 6002338504
	CPF. 171.546.850-34

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 06 de julho de 1993, nas atividades de "Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não especificadas anteriormente". Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F63F512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 10/2022

ATESTO, para os devidos fins, que o **INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM,** com sede à Rua Frederico Mayer nº 1120, Bairro Feitoria, nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.967.596/0001-85, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, com mandato para o período 2021-2025, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE.....	**BERNADETE NOSSO**
	RG 6106976431
	CPF 481.036.327-91
SECRETÁRIO GERAL.....	**GILSON HAHN**
	RG 9037019255
	CPF 435.330.430-53
TESOUREIRO.....	**UBIRATAN LEITE DE OLIVEIRA**
	RG 2025561529
	CPF 373.972.650-49

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, conforme consta no Protocolo nº 12.378, de 16 de maio de 2022, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 18 de outubro de 2017, com as seguintes atividades: Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Educação Infantil – Creche; Educação Infantil – Pré-Escola. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36F3B463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 09/2022

ATESTO, para os devidos fins, que o **SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS LEOPOLDENSES,** com sede à Rua Primeiro de Março, n.º 113 sala 802 – Bairro Centro – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.932.763/0001-99, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE.....	**CRISTIANE MARIA MAINARDI**
	RG. 1028469649
	CPF. 677.102.800-30
VICE-PRESIDENTE.....	**ROSI LOPES PETERSEN**
	RG. 7024911849
	CPF. 334.729.200-68
1º SECRETÁRIO.....	**RODRIGO BLASCKESI FERNANDES**
	RG. 6061866247
	CPF. 956.092.610-15
1º TESOUREIRO.....	**FELIPE DIEGO DA SILVA**
	RG. 8063120599
	CPF. 002.003.770-86

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 14 de fevereiro de 1985, nas atividades de "Atividades de organizações sindicais". Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DEB0816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.873

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.016, de 18 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de janeiro de 2020, a ANGELA MARIA BENTO XAVIER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84787, nomeada através da Portaria nº 67.592, de 06 de dezembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C240741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.861

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.016, de 18 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de agosto de 2022, a MARILDA CELISTRE**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 82795, nomeada através da Portaria nº 37.264, de 20 de agosto de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B4A2F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.860

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.016, de 18 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de julho de 2022, a REINALDO JULIANO STURMER**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 25419, nomeado através da Portaria nº 23.325, de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73B0CBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.859

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.016, de 18 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de junho de 2021, a CERES VALLE MACHADO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 83505, nomeada através da Portaria nº 49.351, de 23 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E27F4B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.858

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.016, de 18 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de agosto de 2022, a ANA CATIA PEREIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Merendeira, matrícula nº 82742, nomeada através da Portaria nº 36.659, de 06 de abril de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76D20D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.857

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.016, de 18 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de junho de 2022, a ALINE DE LOS SANTOS RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83927, nomeada através da Portaria nº 52.661, de 18 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80565FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.856

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.016, de 18 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de junho de 2019, a ALINE DE LOS SANTOS RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83927, nomeada através da Portaria nº 52.661, de 18 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0128A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.810

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 472, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 07 de outubro de 2022, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula nº 81445, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Planejamento Fundiário, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4CDB604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.809

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 472/2022, da Secretaria Geral de Governo,

C A N C E L A

com vigência a partir de 07 de outubro de 2022, a Portaria nº 112.663, de 05 de dezembro de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Programas Estratégicos, símbolo FG-3, da Secretaria Geral de Governo, ao servidor **ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula nº 81445.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5C5F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.808

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 318, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 21 a 30 de outubro de 2022 (10 dias), a servidora **JOSEANE RAPHAEL EGRES,** matrícula nº 84002, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental - Industrial, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular FABIANO COELI, matrícula nº 83311, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D788945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.807

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 318, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 1º a 20 de outubro de 2022 (20 dias), a servidora **JOSEANE RAPHAEL EGRES,** matrícula nº 84002, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental - Urbanístico, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular UITÃ DUTRA STUMPF, matrícula nº 84298, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC6B418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.806

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 318/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 21 a 30 de outubro de 2022 (10 dias), o servidor **FABIANO COELI,** matrícula nº 83311, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D31EC9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.805

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 318/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 1º a 20 de outubro de 2022 (20 dias), o servidor **UITÃ DUTRA STUMPF,** matrícula nº 84298, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F0C7B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.804

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e, em face do que consta no Memorando nº 35/2022, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

no período de 03 a 11 de novembro de 2022 (09 dias), a servidora **MARCIA INÊS HORN,** matrícula nº 80541, para responder pela Função Gratificada de Coordenador do Centro Jacobina, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ROSÂNGELA BATISTA ZANINI, matrícula nº 55292, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2149E5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.832

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 149/2022, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **ALINE KREUZ BORDIN**, matrícula nº 85933, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de setembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92BEC4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.831

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 150/2022, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **DAIANE DE DEUS**, matrícula nº 85292, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível VIII, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 23 de setembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9F669094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.830

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 147/2022, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **SANDRA ESPÍNDOLA MARIAN**, matrícula nº 83477, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Nível IV, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de setembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2FA3C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.939

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.135, de 19 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MONICA DO CARMO DE RODRIGUES,** matrícula n° 84362, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 59.622, de 27 de março de 2009, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de outubro à 21 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B84B4A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.941

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.186, de 19 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA FRAGA, matrícula** n° 84974, ocupante do cargo de Professora de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.661, de 06 de maio de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 17 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45AB6288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.938

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 26.170, de 19 de outubro de 2022.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **19 de outubro de 2022,** a servidora **CAROLINA CARDOSO DA SILVA ROS**A**,** matrícula nº 85887, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II",** Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 97.128, de 10 de outubro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:679E87F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.972

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 211/2022 da Fundação Hospital Centenário, datado de 21/06/2022; cópia de Memorando nº 160/2020/VPOFHC, datado de 14/06/2022; cópia de Memorando nº 86/2022, de Enfermeira Fabiani para VPO, datado de 13/06/2022 às 17:17:18; cópia de Procedimento Operacional Padrão NR 1.2.009, emitido em outubro de 2019 e revisado em abril de 2021; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente/Prescrição nº 2670273, da paciente Laura Maria Cigerza Kisser, emitido por Nathalia Azeredo em 10/06/2022 12:42, constituído por 04 (quatro) páginas; cópia de exame ECG da paciente Laura Kisser, de 10/06/2022 às 18:00; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente/Prescrição nº 2670704, da paciente Laura Maria Cigerza Kisser, emitido por José Getúlio em 10/06/2022 21:35, constituído por 03 (três) páginas; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente/Prescrição nº 2671067 da paciente Laura Maria Cigerza Kisser, emitido por Carlos Bauermann, em 11/06/2022 11:39; cópia de Resumo de Alta da paciente Laura Maria Cigerza Kisser, ocorrida em 11/06/2022 12:08:00, emitido em 13/06/2022 16:32; cópia de Comunicação Interna de Enfermeira Fabiani Oliveira, para Jurídico, datada de 21/06/2022 às 16:03:17; cópia de Registro de Empregado, sem número, datado de 01/09/2020 e cópia de Registro de Empregado nº 5230, datado de 22/04/2022, os quais foram todos protocolados em 28/06/2022, sob o n.º 37/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário e Vice-Presidente Administrativo Financeiro, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a inconformidade ocorrida no atendimento dispensado a paciente "L.M.C.K.", que teve seu óbito constatado às 18h00 do dia 10/06/2022, e tanto ao evolução médica quanto o contato com os familiares ocorreram somente às 11h39 do dia 11/06/2022. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D775F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.967

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 096/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 14/04/2022; cópia de solicitação de esclarecimentos – aplicação de vacina vencida da Fundação Hospital Centenário para Enfermeiras da UTI Neonatal, datado de 28/03/2022, constituído de 03 (três) folhas; cópia de Comunicação Interna de Enfermeira Marli F. do Amaral, para Coordenação Enfermeira Simone, datada de 28/03/2022 às 21:03:18; cópia de Comunicação Interna, de Enfermeira Adriana para Coordenação Enfermeira Simone, datada de 31/03/2022 às 09:31:47; cópia de Comunicação Interna, de Enfermeira Tânia Maria Silva da Rosa para Coordenação Enfermeira Simone, datada de 31/03/2022 às 15:33:48; Memorando 113/2022, de Enfermeira Mara Zigiotto-Administração. para Coordenação Enfermeira Simone, datado de 02/04/2022 às 22:59:49; cópia Esclarecimentos – utilização de vacina de hepatite B vencida, datada de 05/04/2022; cópia Memorando nº 59/2022VPOFHC, datado de 06/04/2022; Memorando nº 0882022, de Vice-Presidência Administrativa e Financeira para Procuradoria Jurídica (Sindicâncias), datado de 11/04/2022; cópia de Registro de Empregado nº 1995, datado de 04/12/1995; cópia de Registro de Empregado nº 2581, datado de 01/09/1999; cópia de Registro de Empregado nº 3572, datado de 16/07/2007; cópia de Registro de Empregado nº 4220, datado de 04/01/2013; cópia de Registro de Empregado nº 5048, datado de 08/06/2021, os quais foram todos protocolados em 20/04/2022, sob o n.º 27/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário e Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a aplicação da vacina de hepatite B, a qual estava vencida em 14/02/20225 e continuou sendo utilizada.
. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006.Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:69FA9FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.966

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Memorando nº 100/2022 - SECULT para este Departamento, datado de 25/03/2022 e cópia de Informação/PGM n.º 075/2022, de 23/03/2022, constituído de 04 (quatro) folhas, os quais foram todos protocolados em 04/04/2022, sob o n.º 24/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário de Cultura e Relações Internacional, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades em que ocorreu a contratação de serviços prestados pela empresa **LUCIA DEMOURA PASSOS SIMON CIA LTDA.**, sem possuir contrato ativo com o Município. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44F6E4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.968

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 149/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 17/05/2022; cópia do Memorando nº 97/2022, de Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Aguinaldo Cavedon, para Procuradoria FHC, datado de 09/05/2022; cópia das folhas 01 à 39 do Processo nº 014/2022, de Dispensa de Licitação nº 012/2022 – Consultório de Radiologia Clínica Ilha Porto e Pasquali Ltda. e Fundação Hospital Centenário, os quais foram todos protocolados em 20/05/2022, sob o n.º 29/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente e pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, para apurar o lapso entre o vencimento da Dispensa de Licitação n.º 246/2021 em 20/09/2021 e o novo contrato n.º 40708/2022 em 31/03/2022, com a empresa Consultório de Radiologia Clínica Ilha, Porto e Pasquali para serviço especializado de ecocardiograma e ultrassonografia em geral. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E8F5268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.969

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 150/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 18/05/2022; cópia de Memorando nº 100/2022, de Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Aguinaldo Cavedon, para Procuradoria FHC, datado de 13/05/2022; cópia das folhas 02 à 80 do Processo nº 367/2018, de Dispensa de Licitação nº 318/2018 – Saraiva Serviços Médicos Eireli Me. - Fundação Hospital Centenário, os quais foram todos protocolados em 20/05/2022, sob o n.º 30/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente e pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades, em que ocorreram as sucessivas contratações emergenciais da empresa Saraiva Médicos Eireli-ME, em desconformidade com a Lei 8.666/93.Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:819C54D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.964

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 045/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 04/03/2022; cópia de e-mail de Karina Fernandez Pereira para contratos do Hospital Centenário datado de 15/09/2021 08:40; cópia de e-mail de Karina Fernandez Pereira para contratos do Hospital Centenário datado de 15/09/2021 08:45; cópia memorando nº 01/2022 de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos Eliandro B. M. dos Santos para Vice-Presidente Administrativo e Financeiro Aguinaldo Cavedon, datado de 03/01/2022; Memorando nº 141/2022 de Setor de Compras, Licitações e Contratos para Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, datado de 16/02/2022; Memo nº 39/2022/VPAF de Vice-Presidência Administrativa e Financeira para Diretoria de Compras, datado de 18/02/2022; cópia Memorando nº 162/2022, de Setor de Compras, Licitações e Contratos – Tajane Ripplinger para Vice-Presidente Administrativo e Financeiro Aguinaldo Cavedon, datado de 21/02/2022; Memorando nº 60/2022/VPAF, de Vice-Presidência Administrativa e Financeira para Procuradoria FHC, datado de 22/02/2022; cópia de Processo nº 1139/2021 – Termo de Dispensa n.º 1092/2021, constituído de 08 (oito) folhas; cópia de Processo nº 1140/2021 – Termo de Dispensa n.º 1093/2021, constituído de 20 (vinte) folhas; cópia de Parecer Jurídico nº 09/2022/PGFHC, da Fundação Hospital Centenário, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia de Registro de Empregado nº 3360, datado de 19/10/2005; cópia de Registro de Empregado, nº 3975 datado de 13/12/2010; cópia de Registro de Empregado nº 4148, datado de 02/07/2012; cópia de Registro de Empregado nº 4216, datado de 21/12/2005; cópia de Registro de Empregado nº 4293, datado de 22/10/2013; cópia de Registro de Empregado nº 4553, datado de 01/01/2018; cópia de Registro de Empregado nº 5070, datado de 02/08/2021; os quais foram todos protocolados em 28/03/2022, sob o n.º 16/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente e Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades do Setor de Compras e Licitações da Fundação Hospital Centenário, quanto a procedimentos e critérios adotados nos casos de dispensa de licitação para contratação de serviços pela modalidade e dispensa de licitação por tanto tempo. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, constata-se necessária a instauração de **SINDICÂNCIA**, visando a completa elucidação dos fatos. DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006.Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3B96F5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.965

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício nº 055/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 15/03/2022; cópia de documento de Diretora Técnica de Enfermagem Fabiani Oliveira para Vice-Presidente de Operações – Simone de Souza, datado de 25/02/2022; print de uma postagem em rede social feita por Elendine de Vargas, sem data, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Comunicação Interna de Ubirajara de Paula (0377) e Ana Paula Schneider (3353), para Coordenação de Enfermagem e Administração, datado de 09/03/2022 às 09:08:43; cópia de Memorando nº 19/2022/VPOFHC, datado de 14/03/2022; cópia de Resolução Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 554/2017, de 17/07/2017, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Registro de Empregado nº 3337, datado de 01/10/2005, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 21/2022, de 01/04/2022 (em anexo).Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente juntamente com o Vice-Presidente Administrativo e Financeiro Interino da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **ELENDINE DE VARGAS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3337. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **ELENDINE DE VARGAS**, que no dia 08/03/2022, fez postagem em rede social "facebook", referindo-se a Fundação Hospital Centenário e marcando colegas sem autorização prévia dos mesmos, conforme verifica-se na postagem a seguir transcrita: *"Loreni Puntel. Ao invés de comentar, resolvi compartilhar teu post de revolta com a minha resposta: SIM!! MAIS UMA VEZ A UTI ADULTO ESTÁ COM 3 LEITOS INTERDITADOS PORQUE O ESGOTO DO BANHEIRO DA UTI NEO, INFILTROU O CIMENTO E ABRIU UM ROMBO COM GOTEIRA E QUE DA DE MERD@, EM MEIO AOS PRIMEIROS LEITOS DA UTI ADULTO. FAZENDO ASSIM QUE ABRISSEM UM ROMBO GIGANTE NA ENTRADA PARA REMENDO, "como sempre", serviços porcos e superfaturados. No ano passado se não me engano 2 x houve goteiras no mesmo local. Ontem ninguém aguentava trabalhar de fedor lá. Partilho da mesma indignação. ATÉ QUANDO NOSSO HOSPITAL vai continuar sendo sucateado e remendado por equipes incompetentes?! ATÉ QUANDO?? ATÉ QUE CAIA O TETO DA UTI NA CABEÇA DE um funcionário ou paciente?? Fundação Hospital Centenário Robson Luis Porto Prates Ana Paula Schneider Iara Cardoso Ary Vanazzi Amigos do Vanazzi Verusca Barbosa Pinotti Maria Lucia Ubirajara de Paula".* Se restar comprovada a irregularidade, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu Art. 150 (São Deveres do Servidor), incisos III – observância das normas legais e regulamentares; X – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e Art. 151 (Das Proibições), incisos VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral.Tornando-a incursa em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64118852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.970

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 202/2022 da Fundação Hospital Centenário, datado de 13/06/2022; Memorando nº 126/2022 de Vice-Presidente Administrativo Financeiro, à Procuradoria/FHC, Sr.ª Bianca Moutinho da Silva – Responsável pela Disciplina, datado de 10/06/2022; Memorando Interno nº 180/2022-RH, de Recursos Humanos para Presidência/VPAF, datado de 10/06/2022; cópia de Portaria nº 019/2021, datado de 20/01/2021; cópia de Memorando nº 005/2021, de Vice-Presidente Administrativo Financeiro, para Recursos Humanos, datado de 20/01/2021; cópia de Portaria Municipal nº 079/2021, datada de 12/01/2021; cópia de Portaria Municipal nº 3.019/2021, datada de 14/12/2021; cópia de e-mail encaminhando de dpfolha@alvorada.rs.gov.br à rh.eire@hospitalcentenario.rs.gov.br, datado de 02/06/2022 09:17; cópia de Ofício nº 118/2022, da Prefeitura Municipal de Alvorada, datado de 01/06/2022; Folha Mensal de 31/05/2022, da Fundação Hospital Centenário, do servidor Giovani de Oliveira Bernadino, constituído de 02 (duas) páginas; Folha de Pagamento (Padrão), do período de 31/01/2021 à 30/06/2022, da Fundação Hospital Centenário, do servidor Giovani de Oliveira Bernadino, constituído de 06 (seis) páginas; Ficha Financeira da Folha de Pagamento do Município de Alvorada, do funcionário Giovani de Oliveira Bernardino, do período de 01/2021 à 05/2022, constituído de 04 (quatro) páginas; cópia dos artigos 129 à 134 e 154 à 160 do Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de São Leopoldo – RS, constituído de 02 (duas) folhas; cópia da folha 27 da Lei Municipal n.º 6.571, de 24/03/2008 (São Leopoldo); duas folhas contendo as atribuições do Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, Lei Ordinária 7908/2013 de São Leopoldo/RS; cópia de Memorando nº 121/2022 de Vice-Presidência de Administração e Finanças, Aguinaldo Cavedon, para Diretora de Recursos Humanos, Eire Bomfin, datado 01/06/2022 e cópia de Registro de Empregado nº 4973, datado de 14/01/2021, os quais foram todos protocolados em 14/06/2022, sob o n.º 34/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente e Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram irregularidades na folha de pagamento de Giovani de Oliveira Bernardino, no período em que o mesmo esteve cedido pela Prefeitura Municipal de Alvorada a esta Municipalidade (de 14/01/2021 à 03/06/2022). Entre as irregularidades apontadas no Memorando Interno n.º 180/2022-RH, encontram-se: **a)** recebimento de auxílio alimentação em ambas as folhas de março/2021 a maio/2022 (Fundação Hospital Centenário e do município de Alvorada); **b)** recebimento de auxílio transporte em ambas as folhas de agosto/2021 a maio/2022 (Fundação Hospital Centenário e do município de Alvorada); **c)** não houve lançamento em descontos do saldo referente ao pagamento das férias do período de 07/02/2022 até 08/03/2022; **d)** alteração da função gratificada do servidor na folha de mar./2022, onde a função desempenhada tem classificação de FG3, porém consta valores referente a FG-2. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7530E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.971

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 206/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 14/06/2022; cópia de Registro de Ouvidoria da Fundação Hospital Centenário, datado de 23/02/2022; cópia de Comunicação Interna, de Caroline Duquia, para Ouvidoria/Coordenação de Enfermagem, datada de 24/02/2022 às 14:48:41; cópia de Comunicação Interna, de Enfermeira Neusa David, para Coordenação de Enfermagem, datada de 25/02/2022 às 07:50:30; cópia de informação prestada pela Diretora Técnica de Enfermagem Fabiani Oliveira à Vice-Presidente de Operações Simone de Souza, referente o atendimento ao paciente Osmar Teixeira, datada de 25/02/2022; cópia de Memorando nº 158/2022/VPOFHC, datado de 13/06/2022; cópia de Procedimento Operacional Padrão Nº 1.2.002., emitido em 05/04/2018; cópia de Registro de Empregado nº 3406, datado de 21/12/2005; cópia de Registro de Empregado nº 5044 datado de 01/06/2021; cópia de Registro de Empregado nº 5079 datado de 02/09/2021; cópia de e-mail trocado entre rafael.andrade@saoleopoldo.rs.gov.br e vpo@hospitalcentenario.rs.gov.br e administracao@fhcsl.com.br, nos dias 05/07/2022, 11/07/2022 e 09/08/2022, constituído de 02 (duas) folhas, os quais foram todos protocolados em 21/06/2022, sob o n.º 35/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário e Vice-Presidente Administrativo Financeiro, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a inconformidade ocorrida no acondicionamento/guarda de pertences do paciente "O.T." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A5D6EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.634

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.572, de 03 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **RAQUEL HACK DA ROSA,** matrícula nº 85760, cargo: Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas segundas-feiras, no período de 16 de agosto a 06 de dezembro de 2022, a fim de participar das disciplinas do Mestrado em Psicologia Social e Institucional, da UFRGS. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9308CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FLÁVIO HALLMANN DUARTE, matrícula 87383, com vigência a partir de 25 de Outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:B1C7382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MAURÍCIO CARVALHO FIRMINO, matrícula 87384**,** com vigência a partir de 25 de Outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2096277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

EURICO ANDRÉ GRIN, matrícula 87385, com vigência a partir de 25 de Outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **CONTADOR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9E329EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.782, de 11 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MAURICIO UBERTI MACHADO**, para o cargo de Contador, nível de vencimento XII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:3E30CE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ADRIANA CONZATTI, matrícula 87386, com vigência a partir de 25 de Outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:5BAB7FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SIMONE GONÇALVES MENEGOTTO, matrícula 87387, com vigência a partir de 25 de Outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:37188E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 142/2022
CONTRATADO: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, como FISCAL, o servidor Marcos Fernando da Silva, matrícula nº 082379, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 11 de outubro de 2022.
DO GESTOR: Inclui-se na cláusula décima do contrato, como GESTOR, o servidor Diego José Camboim de Souza, matrícula 082379, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 11 de outubro de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato, o seguinte recurso orçamentário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA – SEMUSP, Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Unidade: 04 –Diretoria Administrativa, Proj/Atividade: 2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Dotação: 1830 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso: 0001 (Livre), Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00.

PEDRO PORTO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A2FD4796

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 94/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2019
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62.
DA RETIFICAÇÃO: Por erro de digitação, retifica-se o número do Pregão Eletrônico constante no Apostilamento nº 02, para fazer constar que o correto é Pregão Eletrônico nº 23/2019, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:13AF2B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 137/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 46/2022
CONTRATADO: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.566.765/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de acessórios para manuseio e treinamento no uso de armas de fogo da Guarda Civil Municipal - GCM**.**
VALOR: R$18.408,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP Dotação: 1793, Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete, Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.9.0.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança, 3.3.9.0.30.03.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades, Recurso: 1050 – Estacionamento Rotativo.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6CFF3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

CONTRATADO: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.566.765/0001-06
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de acessórios para manuseio e treinamento no uso de armas de fogo da Guarda Civil Municipal - GCM**.**
VALOR: R$18.408,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP Dotação: 1793, Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete, Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.9.0.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança, 3.3.9.0.30.03.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades, Recurso: 1050 – Estacionamento Rotativo.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FB01A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 02/2022 - RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E**

LICITAÇÕES - SECOL, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 02/2022**, tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para pavimentação e ou recomposição de asfalto e execução de caixas de alvenaria em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.739.064/0001-90, apresentando o preço global de R$ 118.266,35 (cento e dezoito mil, cento e dezoito reais, trinta e cinco centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:00E185BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10025/2022 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ANTISSÉPTICOS, QUÍMICOS E LABORATORIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10025/2022 FMS** - Menor Preço por Lote - SRP. **OBJETO**: aquisição futura de materiais antissépticos, químicos e laboratoriais, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado e Serviço de Atendimento Especializado (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 10 de novembro de 2022, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6B77BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 10001/2022 FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ÁREA FÍSICA NA QUAL ESTÁ INSTALADA A FARMÁCIA ESTADUAL, LOCALIZADA NO GINÁSIO MUNICIPAL CELSO MORBACH DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10001/2022 FMS –** Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada A Farmácia Estadual, localizada no Ginásio Municipal Celso Morbach de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas Baixas anexos. **DATA DE ABERTURA:** 16 de novembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:598C5DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 06/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM SÃO LEOPOLDO (VILA SÃO CRISTÓVÃO - BAIRRO SANTO ANDRÉ) - EMENDA PARLAMENTAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 06/2022 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de melhoria da infraestrutura urbana de pavimento asfáltico em São Leopoldo (Vila São Cristóvão - Bairro Santo André) - Emenda Parlamentar - Contrato de Repasse com a Caixa Nº MDR 915447/2021 - OPERAÇÃO Nº 1075684-51 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. **DATA DE ABERTURA:** 17 de novembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:80CDAEB3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 25/2022**, tipo **Menor Preço Global do Lote, OBJETO:** Aquisição de tubos e conexões de ferro fundido dúctil para execução de obra no Complexo de Reservação do Distrito Industrial Arroio da Manteiga - DIAM. **DATA DE ABERTURA:** 10 de novembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:BE211C0B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 26/2022**, tipo **Menor Preço Global do Lote, OBJETO:** Aquisição de tubos e conexões de PVC PBA E PVC DEFOFO para execução de obra no Complexo de Reservação do Distrito Industrial Arroio da Manteiga - DIAM. **DATA DE ABERTURA:** 09 de novembro de

2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:E1A691EF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 A ATA SRP PE Nº 018/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2022 A ATA SRP PE Nº018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

CONTRATADO: F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº: 27.991.401/0001-07

OBJETO: Lote 05, 06 e 08: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, certificação e documentação de infraestrutura de CABEAMENTO estruturado de rede lógica nas unidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários através do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Termo de Referência.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica reequilibrado no valor de R$277.000,00, correspondente ao percentual de:
a) 49,545% sobre unitário do **item 05**, passando de R$220,00 para R$329,00, numa variação de R$109,00 por unidade;
b) 97,222% sobre unitário do **item 06**, passando de R$36,00 para R$71,00, numa variação de R$35,00 por unidade;
c) 36,1% sobre unitário do **item 08**, passando de R$6,50 para R$18,00, numa variação de R$24,50 por unidade.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9268CFCA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº013/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 013/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Geison Dionísio de Freitas torna público os preços registrados no PE nº 013/2022, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição de 150 Toneladas de HIDRÓXIDO DE SÓDIO – concentração 50% de forma parcelada, destacando a empresa vencedora, respectivo lote e valor unitário, conforme tabela infra disposta:

	AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA LTDA-EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 73.709.958/0001-20**	
01	Hidróxido de sódio em base seca - Solução com concentração de 50% em base seca.	**R$11.290,00**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4AB3B02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 170/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULAR - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais). Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, conforme contido no Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial n° 016.2022. Assinado em 29 de setembro de 2022.
CONTRATO Nº 171/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULAR - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MAPFRE SEGUROS GERAIS SA inscrita no CNPJ sob o n°61.074.175/000138 no valor de R$ 17.105,00 (dezessete mil cento e cinco reais). Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, conforme contido no Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial n° 016.2022. Assinado em 29 de setembro de 2022.
CONTRATO Nº 172/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULAR - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, conforme contido no Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial n° 016.2022. Assinado em 29 de setembro de 2022.
CONTRATO Nº 173/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71, no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza conforme descritivo detalhado do item no termo de referencia da licitação Pregão Eletrônico n° 015/2022. Assinado em 30 de setembro de 2022.
CONTRATO Nº 174/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X JAIR PRANCKE WAGNER -ME, inscrita no CNPJ sob o n°36.669.447/000103, no valor de R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos). Tem por objeto o Registro de Preços de Serviços de Borracharia. Assinado em 10 de outubro de 2022.
CONTRATO Nº 175/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE-FARMACIA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X J.P CAVEDON SOARES, inscrita no CNPJ sob o n° 10.925.677/0001-94, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, conforme descritivo detalhado do item no termo de referencia da licitação Pregão Eletrônico m° 022/2022. Assinado em 19 de outubro de 2022.
CONTRATO Nº 176/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71, no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza conforme descritivo detalhado do item no termo de referencia da licitação Pregão Eletrônico n° 015/2022. Assinado em 19 de outubro de 2022.
CONTRATO Nº 177/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DE TODAS AS

SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 36.521.392/0001-81, no valor de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais). Tem por objeto a aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº022/2022. Assinado em 19 de outubro de 2022.

CONTRATO Nº 178/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X X6 COMERCIO DE MÓVEIS E PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 35.796.497/0001-80, no valor de R$ 3.959,90 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos). Tem por objeto a aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº022/2022. Assinado em 19 de outubro de 2022.

CONTRATO Nº 179/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFALTICO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 93.336.030/0001-54, no valor de R$ **1.092.725,20** (um milhão noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais com vinte centavos). Tem por objeto o Registro de Preços para Pavimentação asfáltica do tipo CBUQ na Avenida João Correa, No Município de São Martinho/RS, conforme itens que seguem no mapa de vencedor. Assinado em 19 de outubro de 2022.

CONTRATO Nº 180/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MATHEUS DORNELLES , inscrita no CNPJ sob o n° 48.029.533/0001-22, no valor de R$ **17.000,00** (dezessete mil reais). Tem por objeto a aquisição de material e prestação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde conforme descrito na Dispensa de Licitação n° 81/2022. Assinado em 20 de outubro de 2022.

CONTRATO Nº 181/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X WH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.866.531/0001-10, no valor de R$ **116.358,82** (cento e dezesseis mil trezentos e cinqüenta e oito reais com oitenta e dois centavos). Tem por objeto a Reforma da Prefeitura Municipal com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, conforme projeto apresentado, vinculando-se o presente instrumento integralmente ao Edital de Tomada de Preços n° 006/2022. Assinado em 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:66DADEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1093/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “E”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe “E”**, a servidora **ADRIANA DA ROSA OLIVEIRA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1298, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **26.03.2003**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **27.10.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **NOVEMBRO de 2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EDEFFD27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1094/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe “D”**, a servidora **ELAINE VIERA DEBUS**, cargo efetivo de Agente de serviços Complementares, matrícula 1285, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **12.03.2003**, implementando a mudança de Classe em **MARÇO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:38BD5844

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1095/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “E”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe “E”**, a servidora **ELAINE VIERA DEBUS**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1285, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **12.03.2003**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **13.10.2022**, com direito à percepção da remuneração

correspondente a contar de **NOVEMBRO de 2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DE1B9A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1096/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **JULIANA REOLON PUJOL**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 1872, tendo entrado em exercicio em **02.03.2009**, implementando a mudança de Classe em **MARÇO DE 2012**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2012** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FEA6424F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1097/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **JULIANA REOLON PUJOL**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 1872, tendo entrado em exercicio em **02.03.2009**, implementando a mudança de Classe em **MARÇO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2016** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:025CF28C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1098/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "D"**, a servidora **JULIANA REOLON PUJOL**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 1872, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **02.03.2009**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **04.10.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **NOVEMBRO de 2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C9AB06AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1099/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, o servidor **LUIS OLMIRO DA SILVA LAMBERTY**, cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula 2878, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **12.03.2018**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **14.10.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **NOVEMBRO de 2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:50350E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1100/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "D"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **SOLANE PEREIRA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1284, tendo entrado em exercicio em **12.03.2003**, implementando a mudança de Classe em **MARÇO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FFBB47D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1101/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "E"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "E"**, a servidora **SOLANE PEREIRA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1284, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **12.03.2003**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **13.10.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **NOVEMBRO de 2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6B7C164F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1102/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, a servidora **SOLANGE PONTES**, cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 2373, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **26.03.2014**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **28.10.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **NOVEMBRO de 2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3F6F6D96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1103/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.09.2021 a 03.09.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.11.2022 a 15.11.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:702E0551

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1104/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RAQUELINE MACHADO DOS SANTOS**, matricula 3646, Técnica em Enfermagem, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3325 de 02.06.2021, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.08.2021 a 02.08.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.11.2022 a 15.11.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7B3C008C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1105/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ISADORA HASELEIN AREND**, matricula 3591, Técnica em Enfermagem, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3279 de 03.03.2021, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.05.2021 a 02.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.11.2022 a 01.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:17474ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1106/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOAQUIM ERALD MELO PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula 831, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 20 (vinte) dias referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2017 a 12.03.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2022 a 22.11.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2791ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1107/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SAGIANE SIGALES KONFLANZ**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1583, o gozo 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) referente ao periodo aquisitivo de **05.09.2020 a 04.09.2021** e 15 (quinze) referente ao periodo aquisitivo de **05.09.2021 a 04.09.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2022 a 02.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C64760B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1108/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ACELINO FERNANDES SILVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operario, matricula 3227, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.01.2020 a 12.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.11.2022 a 30.11.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4A512EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1109/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELAINE LUCI DOS SANTOS PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1309, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquenio de **11.05.2008 a 09.05.2013**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0977 de 01.08.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 5424, a contar de **24.11.2022 a 23.12.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:88C42015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1110/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **INARA DO CARMO PINTO**, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matricula nº 2348, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.04.2021 a 16.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.11.2022 a 20.11.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:08E1A763

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1111/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN,** detentora do cargo efetivo de Fiscal, matrícula 1463, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quiquenio **19.10.2015 a 22.05.2022**, conforme direito adquirido pela Portaria 0796/2022, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2022 a 12.11.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:423D7C26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1112/2022, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o direito de 03(três) meses de licença prêmio para o **servidor ALBERTO ROGÉRIO ALVES DE MOURA**, matrícula 302, detentor do cargo efetivo de **LOCUTOR**, referente ao **quinquênio 01/03/2015 a 27/03/2020,** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/9.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:582F3071

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

O Município de São Pedro do Sul, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da data da sessão de abertura do Pregão Eletronico nº 033/2022, programada para o dia 27.10.2022, para que sejam feitas adequações ao edital. A nova data de abertura da licitação será oportunamente divulgada no site do município: www.saopedrodosul.rs.gov.brbem como no DOE e DOM.

São Pedro do Sul, 25 de outubro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:309E1E67

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

O Município de São Pedro do Sul, **TORNA PÚBLICO**, que **RETIFICA** a data da abertura de sessão do Pregão Eletronico nº 032/2022, programada para o dia 26.10.2022 as 09:00hs, passando para o dia **16/11/2022 as 09:00hs.**

São Pedro do Sul, 25 de outubro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:55BB22ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº 44/2022.
Objeto: Mão de obra para realizar reforma de habitação popular, incluindo substituição de assoalho, colocação do forro, realocação das divisórias e construção de banheiro externo.
VALDIR DE MOURA KMECIK, CNPJ n° 41.982.484/0001-07 Valor R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 25 de outubro e 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:CE8C4D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 638/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

Contrato Nº 638/2022 – Mão de obra para realizar reforma de habitação popular, incluindo substituição de assoalho, colocação do forro, realocação das divisórias e construção de banheiro externo. Valor R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ VALDIR DE MOURA KMECIK, CNPJ n° 41.982.484/0001-07
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade:1,097 – Construção de Habitação Popular
3390 32 00.00.00 Material bem ou serviço para doações a carentes (Cod acesso 629)

São Valério do Sul – RS, 25 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:107DC6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 18332/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 063/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos. Empresas vencedoras: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.644.818/0001-08, para o item 02, 03, 04, 05.PRHODENT-COM. REPR. PROD.HOSP. DENT. LTDA, CNPJ: 93.327.161/0001-75, para o item 06.ALLIAGE SA INDÚSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ: 55.979.736/0001-45, para o item 07.V.L. FUZETI - COMERCIAL ME, CNPJ: 05.523.731/0001-35, para o item 08.ITEM 01 FRACASSADO.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 25 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:565A0D95

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 307/2022; Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Objeto: Contratação de Instituição Financeira, para Prestação de Serviços Financeiros de Pagamento de Folha de Salário e Outras Avenças Com Exclusividade. Prazo de Vigência: 60 meses. Valor: A instituição pagará ao município o valor total de R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 16/2022, com base no art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 25/10/2022.

Sapucaia do Sul, 25/10/2022

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6961DE39

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV – UNIDADE DE SAPUCAIA DO SUL/RS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007 DE 2022

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de reserva em regime celetista de trabalhadores temporários vinculadas ao contrato de gestão compartilhada entre a FHGV e Sapucaia do Sul, nos Empregos indicados neste edital.

INSCRIÇÕES: das 10h00min do dia 25 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2022, no site **http://www.fhgv.com.br/home/pss-007-2022/**. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única de Análise Curricular de Títulos, de caráter classificatório. Os títulos e documentos deverão ser enviados mediante upload efetuado no link de inscrições (somente durante o período das inscrições). Para realizar o envio o candidato deverá: a) efetuar sua inscrição conforme orientações contidas no item 6 do Edital de abertura; e, b) após a finalização do requerimento de inscrições, realizar envio dos títulos por e-mail, conforme orientações do item 9 do Edital de abertura.

O Edital completo, contendo a relação de cargos, vagas e suas especificações, encontra-se publicado no endereço eletrônico http://www.fhgv.com.br/home/editais-sapucaia/

Sapucaia do Sul, 26 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:AB2A712C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 172410 - PERP nº 0181/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAPUCAIA DO SUL (SAMU), CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER SAPUCAIA DO SUL (CLISAM) E HOSPITAL TRAMANDAÍ (HT), tipo menor preço por lote, pelo período 12 (doze) meses. Disputa dia 08/11/2022, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 26 de outubro de 2022

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:189DB45B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 172712 DL – 402.378/2022. Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço para conserto de um Perfurador Ósseo Pneumático do Bloco Cirúrgico. Fornecedor: PAMELA DANIELE GROTH (37.544.235/0001-54) R$ 1.890,00. **PROCESSO: 173012 DL – 407.156/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 8.805,00. **PROCESSO: 173845 DL – 410.004/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais para Impressão. Fornecedor: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO EIRELI (14.457.810/0001-86) R$ 1.000,00; EDUARDO RITA BEM - EPP (18.539.470/0001-93) R$ 770,00. **PROCESSO: 174114 DL – 414.2890/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais para Informática. Fornecedor: DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (44.918.033/0001-90) R$ 1.548,00. **PROCESSO: 174743 DL – 418.156/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza. Fornecedor: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36.515.614/0001-53) R$ 350,00. **PROCESSO: 174246 DL – 420/2022.** Objeto: Aquisição de Medicamentos. Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51) R$ 8.475,00; DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (02.520.829/0001-40) R$ 2.500,00.

PROCESSO: 158800 PERP - 166/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Costura. Fornecedor: ALELISE CONFECÇÕES EIRELLI- EPP (13.045.571/0001-94) R$ 131.400,00; CLAUDIA LARISSA FLORES ME (21.643.404/0001-73) R$ 1.102.440,00; COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA (08.574.064/0001-08) R$ 34.526,40; ELO TEXTIL LTDA - EPP (28.844.636/0001-39) R$ 46.800,00; M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61) R$ 96.030,00; PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (21.601.494/0001-30) R$ 519.048,00; SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME (11.234.029/0001-54) R$ 1.195,20.

PROCESSO: 170538/2022 PE - 0171/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos (Materiais de Fisioterapia, Material Permanente e Material de Escritório). Fornecedor: TARICK KARIM KHADER (33.800.564/0001-68) R$ 37.618,80. **PROCESSO: 60992/2020 PE – 0201.378/2020.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telefonia. Fornecedor: OI S.A. (76.535.764/0001-43) R$ 40.267,56. **PROCESSO: 43842/2020 PE – 0107.156/2020.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Médica Especializada em Prestação de Serviço Médico Traumato Ortopedia, para cobertura de Plantão, Rotina, Atendimento Ambulatorial e Cirurgias (Urgência, Emergência e Eletiva). Fornecedor: DOC SERVICOS MEDICOS LTDA (25.203.980/0001-50) R$ 2.767.463,04. **PROCESSO: 124041/2021 PE – 0215.156/2021.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa para Fornecimento de Software Robótico para Monitoração Ativa de Internações Hospitalares por Meio de Inteligência Artificial Cognitiva. Fornecedor: SUPERNOVA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICAL S/A (35.576.132/0001-40) R$ 165.549,96.

PROCESSO: 568.378/2018 INEX - 0030/2018. Objeto: Quarto Termo Aditivo de Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mamografia. Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A. (01.449.930/0008-66) R$ 21.288,72.

Sapucaia do Sul, 25 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:B9BCA92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 115/2022
PROCESSO N°: 6246/2022
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Rua Tristão Monteiro e pavimentação asfáltica da Estrada da Grota
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de novo recurso, de nº 1056, oriundo da alienação de bens inservíveis em leilão, ficando disposto da seguinte maneira:
Recursos:
0001 – LIVRE
1160 – BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL
1176 – PROGRAMA PAVIMENTA
1056 – ALIENAÇÃO DE BENS
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7AD72251

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 115/2022
PROCESSO N°: 6246/2022
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Rua Tristão Monteiro e pavimentação asfáltica da Estrada da Grota
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária, com a inclusão de novo recurso, de nº 1056, oriundo da alienação de bens inservíveis em leilão, ficando disposto da seguinte maneira:
Recursos:
0001 – LIVRE
1160 – BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL
1176 – PROGRAMA PAVIMENTA
1056 – ALIENAÇÃO DE BENS
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:D703922A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 048/2022
PROCESSO N°: 2592/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 075/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **Do OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 30/06/2022, data de solicitação da contratada:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
30	papel toalha interfolhado, reciclado, 1000 folhas	R$ 6,50	R$ 8,67
31	papel toalha interfolhado, 1000 folhas, não reciclado	R$ 7,20	R$ 9,60
60	papel higiênico tipo rolão, fardo contendo 8 rolos de 8cm x 300m	R$ 36,98	R$ 49,31

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDIVAN FELIPE ECHER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:9B88B52B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2022
PROCESSO N°: 9512/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: GRÁFICA JHZ LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **Do OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 20/10/2022, data de solicitação da contratada:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
05	**Boletim de Atendimento**	**R$ 5,50**	**R$ 8,09**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JULIANE HARTMANN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:A5E02CBD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 111/2022

Processo n° 9636/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de coleta convencional, urbana e rural, de resíduos sólidos, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Taquara, 20 de outubro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8C551F08

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/2022
PROCESSO N°: 8944/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para dispensação nas Farmácias Básicas Municipais, uso nos ambulatórios das UBSs e CAPS
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 20/10/2022, data da solicitação da contratada:

ITEM Nº	DATA	Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
66	A partir de 20/10/2022	cloridrato de propranolol, 40mg	R$ 0,027	R$ 0,037

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SEDINEI STIEVENS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:702F1139

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 112/2022

DISPENSA N° 112/2022
Processo n° 9634/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de Empresa para realização do Curso para Gestores de Escolas Municipais, com carga horária de 40 horas, divididos em cinco momentos, com os temas: Gestão de Pessoas, Gestão Administrativa e Financeira, Gestão Pedagógica, Avaliação/apresentação das leituras e atividades e Gestão de Indicadores. Esse curso é um requisito para que os professores possam candidatar-se a ocuparem o cargo de gestor nas Escolas Municipais, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Taquara, 25 de Outubro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AF95E410

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 118/2022

Processo número: 5974/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 092/2022.
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **RESCINDIR, UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 118/2022, com a empresa **J LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.068.205/0001-93, a partir de 26/10/2022.
A rescisão possui fundamento na Cláusula Sétima do Contrato, tendo ocorrido o descumprimento, pela empresa, do projeto básico, no que tange à forma e o prazo da execução dos serviços.
Por fim, comunica-se à empresa que será instaurado procedimento administrativo especial, a fim de apurar a sua responsabilidade e aplicar-lhe as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93.

Taquara, 25 de outubro de 2022.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:534F8D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 136/2022
Dispensa n° 054/2022

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: **POTTER HOPPE INJEÇÃO ELETRONICA LTDA,** CNPJ: 38.459.449/0001-95, Endereço: avenida Perimetral, nº 1821, na cidade de Três Passos/RS.
OBJETO: Aquisição de Bicos Injetores para realização de reforma em Escavadeira XCMG.
JUSTIFICATIVA: Realizar a aquisição de bicos injetores para realização de reforma em Escavadeira XCMG, que se encontra estragada e é de suma importância para a realização dos trabalhos da secretaria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 25 de outubro de 2.022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:DF10097D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 132 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2022,**CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG
8°	ELIZABETE RODÃO JUSTO	439.194.800-15

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:801D8F9E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo Licitatório nº 428/2022, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de veículos automotores de passageiros zero km para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, bem como, aquisição de máquina agrícola para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 10/11/2022, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:6C7187BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29 de julho de 2022, edição nº 3371. Fica retificado o valor referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 225/2022.

Onde se lê: Valor: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

Leia-se: Valor: R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5EA00CED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 29/07/2022, edição nº 3371, visando a contratação de empresa para prestar serviços médicos para atendimento à saúde da família nos ESF's credenciados no município de Terra de Areia/RS. Os serviços médicos serão realizados por 02 (dois) profissionais com carga horária de 40 horas semanais cada.
Valor mensal: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).
Valor total: R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura do contrato: 27 de julho de 2022

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9EE355D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 187/2022

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 187/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 11 de novembro de 2022** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à execução da Orla do Centro de Eventos, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 187/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7173E979

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 188/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h30min do dia 22 de novembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de uniformes destinados a diversas secretarias (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 22/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 188/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:474B3954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE QUE TRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 042/2021 DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE QUE TRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 042/2021 DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA. Objeto: Item 2: Estação de Trabalho Básica com Monitor. Quantidade: 50; Valor Unitário: R$ 6.220,00, Valor Total da Adesão: R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais). Processo Administrativo n° 20364/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1A67AF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2022

Dá posse e exercício a cidadã IVA BARCELLA ZAMBIASI, para exercer o Cargo Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 227/2022, de 14 de outubro de 2022, dá posse e exercício, a partir desta data, a cidadã **IVA BARCELLA ZAMBIASI,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Professora de Educação Básica;

•COEFICIENTE SALARIAL: 2,70;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A485B66A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2022

CONCEDE 03 (três) dias de afastamento por motivo de casamento, ao servidor CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.271/2015, alínea V do artigo 103 e processo protocolado sob nº 1.666/2022, datado de 24 de outubro de 2022, **CONCEDE** 03 (três) dias de afastamento por motivo de casamento, ao servidor **CLEBER BETTIO, MOTORISTA**, Padrão "3", a partir do dia 24 de outubro de 2022, conforme certidão de casamento que ficou arquivada junto ao referido processo, com efeitos retroativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7300FCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2022

CONCEDE 03 (três) dias de afastamento por motivo de casamento, à servidora CRISTIANE JUSSARA RELLY.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.271/2015, alínea V do artigo 103 e processo protocolado sob nº 1.667/2022, datado de 24 de outubro de 2022, **CONCEDE** 03 (três) dias de afastamento por motivo de casamento, à servidora **CRISTIANE JUSSARA RELLY, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, a partir do dia 24 de outubro de 2022, conforme certidão de casamento que ficou arquivada junto ao referido processo, com efeitos retroativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:548B1101

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2022

NOMEIA ROSANE SALETE MEZACASA, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA ROSANE SALETE MEZACASA**, aprovada em Concurso Público, classificada em 4º lugar, conforme edital de homologação final nº 027/2022, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** de Provimento Efetivo, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7DA0392D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: SANDRO FEIL.
CNPJ Nº 43.706.338/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de pavimentação da estrada de ligação de Linha Três Saltos a Linha São João, Travesseiro/RS, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2022.
PRAZO/VALIDADE: 23 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 99.557,77 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete mil reais e setenta e sete centavos) pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo R$ 95.816,14 (noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e catorze centavos) pelos materiais e R$ 3.741,63 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) pela mão de obra.

Travesseiro, 25 de outubro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A0F4F790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório nº 1469/2022, Pregão Eletrônico nº 07/2022. **Empresa com preço registrado:** Damil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:2DE55D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do **Edital de Pregão Presencial n° 070/2022**. **Objeto:** Prestação de serviços de decoração natalina. **Sessão de Lances:** 13h do dia 08 de novembro de 2022. **Edital de Chamamento Público n° 022/2022**. **Objeto:** Fomento ao Esporte: **Inscrições**: do dia 27/10/2022 até 11/11/2022. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:6DDDD7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3387/2022

Altera o Decreto Executivo nº 3.378, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança ou nomeados em cargo em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto Executivo 3.378, de 08 de setembro de 2022, que vigorará com a seguinte redação:
Parágrafo único. Será de 02 (dois) anos o mandato dos diretores a que se refere este Decreto, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo ou função.

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 5º e 6º ao artigo 2º do Decreto Executivo 3.378, de 08 de setembro de 2022, que vigorará com a seguinte redação:
§5º Não ficarão sujeitas à apreciação do Conselho Escolar as escolas municipais que tenham menos de 50 estudantes, ocasião em que o Diretor será nomeado diretamente pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, dentre os candidatos constantes no cadastro disposto neste artigo.
§6º Da mesma forma, em não havendo interessados a vaga de Diretor em determinada escola, este será escolhido pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, dentre os candidatos constantes no cadastro disposto neste artigo, os quais não ficarão sujeitos à apreciação do Conselho Escolar.

Art. 3º Fica alterado o inciso III do artigo 3º do Decreto Executivo 3.378, de 08 de setembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
(...)
III - participação em Curso de Formação para diretores, de no mínimo 40 (quarenta) horas, sendo totalmente na modalidade online, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
(...)

Art. 4º Fica incluído o artigo 6-A e §§ 1º e 2º ao Decreto Executivo nº 3.378, de 08 de setembro de 2022, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 6-A Ocorrerá a vacância nas Funções de Diretor nas seguintes situações:
I – conclusão de mandato;
II – renúncia de mandato;
III – destituição;
IV – aposentadoria;
V – falecimento.
§1º Ocorrendo a vacância da função nos casos previstos através dos incisos II, III, IV e V deste artigo, o novo Diretor será escolhido pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, dentre os candidatos constantes no cadastro previsto no artigo 2º deste Decreto.
§2º A destituição do Diretor de Escola poderá ocorrer de acordo com os interesses do poder público ou por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 5º Ficam revogados o inciso IV do artigo 3º e o inciso VI do artigo 5º constantes no Decreto Executivo nº 3.378, de 08 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6CD34F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Aviso de Licitação
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim, nº 120, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Edital nº 95/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 009/2022. Abertura: 10/11/2022 às 14h00min. **Objeto:** Contratação, execução de obra, através de empreitada global para cercamento da Escola Municipal Santa Lucia, tudo conforme o edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:D72D0DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 555/2022
Pregão Eletrônico n° 140/2022
Contrato n° 257/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MEES Manutenção e Reparação LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para manutenção, com aplicação de material, da máquina motoniveladora XCMG, Modelo GR 180, Patr: 40970, ano 2012**,** conforme termo de referência (Anexo I do Edital) e cláusula terceira deste contrato.
Valor total: O contratante pagará a contratada o valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C4D8E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 636/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 398/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE 100 MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA MODALIDADE VACA PARADA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Leandro Kuhn Garcia, inscrita no CNPJ nº 05.070.280/0001-28, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 600,00 (seiscentos reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5D5CD1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 644/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 401/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS 3 BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO POSTO MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Adelmo Dietz - ME, inscrita no CNPJ nº 97.072.698/0001-92, com sede em Canoas/RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2ECE833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 643/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 402/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DO JETRI 2022 – JOGOS ESCOLARES DE TRIUNFO JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTE DO CENTRO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Marcos Maioli Tatto, inscrita no CNPJ nº 04.552.173/0001-73, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 1.250,00 (mil novecentos e setenta reais). Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:42ACE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 645/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 400/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e parecer jurídico CONTRATOU AQUISIÇÃO DE 03 URNAS DE ACRILICO CRISTAL, 50X30X30CM, SORTEIO PARA CAMPANHA TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS 2022, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Fernando Pacheco Cooper, inscrita no CNPJ nº 19.554.165/0001-33, com sede em Esteio/RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:56D97DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 642/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 403/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO Placas IYA 7053. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Vidrocar Auto Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.265.311/0001-26, com sede em Lajeado/RS, que apresentou o valor total de para o item de R$ 465,00 quatrocentos e sessenta e cinco reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BEF16E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4508 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

ENECAMP	Evento de Encontro de Esportes Campeiros	Janeiro a dezembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D3EDE196

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4507 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de perfuração de poço artesiano na localidade do Lajeado do Celso. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 21 - Sec. Mun. De Fomento ao Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental
Unidade: 01 - Coordenação de Fomento ao Agronegócio
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 0208 - Redes de Água e Poços Artesianos no Interior
Atividade: 2.189 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Poços Artesianos no Interior

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1275 – Emenda Especial – Perfuração de Poços

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse coberto por emenda parlamentar especial, cujo recurso já está disponível em conta específica do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8E21B66D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6428 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4507 de 24 de outubro de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de perfuração de poço artesiano na localidade do Lajeado do Celso. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 21 - Sec. Mun. De Fomento ao Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental
Unidade: 01 - Coordenação de Fomento ao Agronegócio
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 0208 - Redes de Água e Poços Artesianos no Interior
Atividade: 2.189 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Poços Artesianos no Interior

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1275 – Emenda Especial – Perfuração de Poços

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse coberto por emenda parlamentar especial, cujo recurso já está disponível em conta específica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:31567704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gestor Um – Consultoria Previdenciária Ltda

OBJETO: Prestação de serviço de avaliação atuarial ordinária 2023 (ano base 2022), a ser realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na PortariaMTP nº 1.467/2022 e suas respectivas Instruções Normativas.
VALOR: R$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2908/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E60C7CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Residencial Terapêutico Novo Rumo
OBJETO: Internação de um paciente, menor de idade, com as iniciais L.R.S, com problemas de dependência química, conforme determinação da ordem judicial nº 5000801-34.2020.8.21.0076/RS.
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 07 de agosto de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2892/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8DDEB997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 5793/2022 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2892/2022 PROCESSO LC: 2982 CONTRATO Nº 343/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2892/2022,** em favor do **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVO RUMO**, para internação de um paciente, menor de idade, com as iniciais L.R.S, com problemas de dependência química, conforme determinação da ordem judicial nº 5000801-34.2020.8.21.0076, no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de agosto de 2022, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:15DCC301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas.
OBJETO: Contratação de mão-de-obra, para execução de passeio público na Rua Protásio Lima de Moraes, Bairro Antônio Augusto de Oliveira Terra, no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pelos serviços contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 24 de outubro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2901/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F0C14D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N° 3.037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 227.475,03 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos) e reduz dotações orçamentárias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do
Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no montante de R$ 227.475,03 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 1,051 – Programa Farmácia Cuidar Mais
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.210,03
Recurso: 4050 – FARMÁCIA BÁSICA

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,038 – Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 67.265,00
Recurso: 4511 – OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – CUSTEIO

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
Recurso: 4501 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CUSTEIO

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,055 – Programa Bolsa Família
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Recurso: 1063 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 2,132 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 227.475,03

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução orçamentária das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 1,051 – Programa Farmácia Cuidar Mais
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.603,00
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.607,03
Recurso: 4050 – FARMÁCIA BÁSICA

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 222.265,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 227.475,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:285CFA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação para o cargo de **Professor,** pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 24 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2023, com base no art. 37, IX, da CF/88 e a teor dos artigos 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), combinado com a Lei nº 2.981/2021 e o Processo Seletivo nº 24/2021, com vencimento de R$2.491,45 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas, as partes contratadas listadas abaixo:

Contrato administrativo nº 171/2022: Elen Viviane Berro Strehlow
Contrato administrativo nº 172/2022: Julia Maria Pizzoni

Tuparendi (RS), 24 de outubro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:72A14AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.785, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.785, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 227.475,03 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 3.037 de 25 de outubro de 2022:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos Créditos Suplementares no montante de R$ 227.475,03 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 1,051 – Programa Farmácia Cuidar Mais
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.210,03
Recurso: 4050 – FARMÁCIA BÁSICA

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,038 – Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 67.265,00
Recurso: 4511 – OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – CUSTEIO

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
Recurso: 4501 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CUSTEIO

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,055 – Programa Bolsa Família
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Recurso: 1063 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 2,132 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 227.475,03

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução orçamentária das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 1,051 – Programa Farmácia Cuidar Mais
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.603,00
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.607,03
Recurso: 4050 – FARMÁCIA BÁSICA

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 222.265,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 227.475,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:4E176DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 22/2022, que tem como objeto a Contratação da empresa **IRMÃOS KARLINSKI ELETROTECNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.791.169/0001-01, com sede na Avenida Augusto Pestana, nº 895, Bairro Cruzeiro – Santa Rosa (RS), e-mail crkinstalacoeseletricas@gmail.com , neste ato representada por Cristiano Rysdyk Karlinski, inscrito no CPF sob o nº 003.688.460-08, prestação de serviços de instalação das luzes natalinas na Praça Aquiles Turra, autorizo a prestação do serviço.

Tuparendi (RS), 24 de outubro de 2022.

Valor total da despesa: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D00C8495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CLEIDI APARECIDA GHEM.

Validade: 28/07/2023

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representante legal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90/2022, proveniente do Pregão Eletrônico 18/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço dos itens 13 e 82, da ata de registro de preços 90/2022, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O ***item 13 – Banana caturra,*** passará de R$4,08 para R$6,76;
O ***item 82 - Tomate vermelho,*** passará de R$5,99 para R$8,95;

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 25 de outubro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

CLEIDI APARECIDA GHEM

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E0C88A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, nº 69, sala 04, Presidente Kennedy, na cidade de Fransisco Beltrão/PR, CEP 85605270, E-mail: comercial01.destra@gmail.com , Telefone: (46) 2601-1345 ; Conta: Banco do Brasil– C/C: 26.000-2; Agência: 8563-4, neste ato representada pelo senhor Leonardo Cella Baseggio, portador do CPF nº 053.211.739-58, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 42/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos seguintes itens na ata de registro de preços nº 42/2022:
Item 10 - Albendazol 400mg, passando de R$0,30 para R$0,36;
Item 80 - Ibuprofeno 600mg, passando de R$0,17 para R$0,27;

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 25 de outubro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:52C1D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102, PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, e de outra parte, a empresa **J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.140.870/0001-54, com sede na Av. Tuparendi, nº 646, Centro, na cidade de Santa Rosa - RS, CEP: 98.780-675, E-mail: paulo@maderosa.net, Telefone: (55) 3512-5454; Conta: Sicredi –

C/C: 20.785-3; Agência: 0307, neste ato representada pelo senhor João Luis Madalozzo da Rosa, brasileiro, portador do CPF nº 377.488.900-72, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do ***item 01 – Grama em leiva*** da ata de registro de preços nº 102/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 22/2022, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O ***item 01 – Grama em leiva***, passará de R$13,45 para R$17,29 por m².

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na supracitada ata que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 25 de outubro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B79B3975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa GENTE SEGURADORA LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização do atraso na entrega dos documentos. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 25/10/2022.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8B2EA71C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 46/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de 1.200 ampolas de Benzilpenicilina Benzatina; 480 unidades de solução de Enema de glicerina a 12%; 1.000 frascos de Amoxicilina 250mg/5ml; e 8.208 comprimidos de Nitrofurantoína 100mg, com a finalidade e destinados a distribuição na Farmácia Municipal. Credores: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e BASCEL SOLUÇÕES LTDA. Valor total: R$ 26.237,36 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E14FD49C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, respectivamente até 17/02/2023, e a vigência contratual será até 18/05/2023, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 24/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:227A1656

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, como previsto no Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Grupo presença, para show musical no dia 20 de novembro de 2022, durante o evento "Festival dos Músicos", no Ginásio Santa Rita de Cássia. Contratado: RICARDO FELIPE LENHARDT. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5A091A44

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2022/15196 e Nº 2022/15197 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e JORNAL A HORA LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022. Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) exemplares do livro Vale do Taquari / Taquari Valley para ser utilizado como ferramenta de divulgação dos atrativos turísticos do Município. Dotação Orçamentária: 2022/832 e 2022/1234 - 11.01.23.695.0014.2079 – Fomento ao Desenvolvimento do Turismo Local. Valor total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Data: 25/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B4C70A7C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022, que Registrou os Preços de Licenças de uso vitalício do Pacote Microsoft Office 2019 Pro Plus. Data da assinatura: 25/10/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5DE3E1AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que Registrou os Preços unitários de Materiais Elétricos, para atender a demanda do Departamento de Iluminação Pública da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISP do Município de Venâncio Aires. Data da assinatura: 14/10/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:09D041B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48003

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL CONFORME PROCESSO 48003/2022**
DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93.", com fulcro no artigo **24, Inciso IV**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **48003/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
ENDEREÇO: RUA ADÃO WELKER 90 - SALA 02
2727 03.652.030/0001-70
Barão de Cotegipe
VALOR: **R$ 21.544,00**

Xangri-Lá, 24 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:3D457BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 47169

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação da Banda Nenhum de Nós para show na Feira do Livro. Fiscal: Viviane Correa Barcella Glashorester. DISPENSA**
NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 47169/2022.", com fulcro no artigo **25, Inciso III**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47169/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida da Azenha
70234 07.589.127/0001-37
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 35.000,00**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:8B8B880E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47335

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA JEPP RENEGADE JAU8E41 DOS 12.000 KM ,**
CONFORME PROCESSO 47335/2022 DISPENSANO ARTIGO 24, INC VXII DA 8.666/93.", com fulcro no artigo **24, Inciso VXII**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47335/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO)
ENDEREÇO: EST BR 101 , 1100
9290 01.304.136/0008-24
Osório
VALOR: **R$ 1.588,56**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1CF69670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 312/2022

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 2191 de 16 de dezembro de 2020, Decreta:

- Considerando o Dia do Servidor Público (28 de outubro), ser na sexta-feira
- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que não haverá expediente nos Órgãos do Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2022 (dia do Funcionário Público), em razão do feriado.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 49207/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:69B0392A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47124

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA Marcelize Carvalho Fabrício no XXVII Seminário Estadual de Orientação Educacional, NOS DIAS 19,20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME PROCESSO 47124/2022, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93.",** com fulcro no artigo **25, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47124/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ASSOC DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DO R GRANDE DO ENDEREÇO: AV ALBERTO BINS 70239 87.135.547/0001-82 PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 120,00**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:D412230D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIPENSA OU INEXIGIBILIDADE 47608

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA O SERVIDOR IRUAM FLORES HEDLUND NO CURSO "ATUALIZAÇÃO DA REFORMA ORTOGRÁFICA, REDAÇÃO OFICIAL E COMUNICAÇÃO NO DIA A DIA DA CÂMARA E PREFEITURA: CUIDADOS A SEREM ADOTADOS NA REDAÇÃO OFICIAL, ATUALIZAÇÃO DE REGRAS GRAMATICAIS E TEMAS RELEVANTES PARA O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO" NOS DIAS 25 A 28 DE OUTUBRO, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93 PROCESSO 47608/2022.",** com fulcro no artigo **25, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47608/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI ENDEREÇO: TV TUYUTY,53 - APT 503 39735 30.050.141/0001-80 PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 750,00**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:3150D968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 45673

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de mediador para roda de conversa na Feira do Livro. DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, PROCESSO 45673/2022.",** com fulcro no artigo **25, Inciso III**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **45673/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GODOI & FILHO LTDA - ME ENDEREÇO: R PERI, 3687, SALA 101 4674 04.849.997/0001-00 Capão da Canoa
VALOR: **R$ 2.000,00**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:067487F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47303

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "GESTÃO DE GABINETES, ASSESSORIA, MÍDIAS, E ROTINAS: TEMAS RELEVANTES PARA O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO" NOS DIAS 27 A 30/9/22 PARA P VICE PREFEITO FREDERICO, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II PROCESSO DIGITAL 47303/2022.",** com fulcro no artigo **25, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47303/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: INLEGIS - INSTITUTO DE APOIO AO PODER PÚBLICO
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 1525
4418 08.117.028/0001-15
Alegria
VALOR: **R$ 750,00**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B4CC5141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32460

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAR PROVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE AFIM DE COBRIR AS 14 MICRO ÁREAS DESCOBERTAS DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XIII DA 8.666/93 PROCESSO 32460/2022.",** com fulcro no artigo **24, Inciso XVIII**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **32460/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIEN
ENDEREÇO: R PROF. CRISTIANO FISCHER
9577 87.878.476/0001-08
Porto Alegre
VALOR: **R$ 39.826,00**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1944568A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A Aquisição Emergencial de Concreto Usinado para contenção do pavs no final das ruas a beira mar.DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO 46214/2022.",** com fulcro no artigo **24, Inciso IV**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **32460/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA

ENDEREÇO: RUA LINHA PONTAL
57228 01.273.320/0007-73
MAQUINE
VALOR: **R$ 48.000,00**

Xangri-Lá, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:7402D99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

Objeto: Aquisição de uniformes para o SAMU conforme especificações mencionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CAPA DE CHUVA MODELO SAMU - TAMANHO P.	UN	5	R$318,00	R$1.590,00
2	CAPA DE CHUVA MODELO SAMU - TAMANHO M.	UN	15	R$318,00	R4.770,00
3	CAPA DE CHUVA MODELO SAMU - TAMANHO G.	UN	15	R$318,00	R$ 4.770,00
4	CAPA DE CHUVA MODELO SAMU - TAMANHO GG.	UN	10	R$318,00	R$3.180,00
5	CAPA DE CHUVAMODELO SAMU - TAMANHO EXG.	UN	10	R$318,00	R$3.180,00
6	CAPA DE CHUVA MODELO SAMU - TAMANHO EXGG.	UN	5	R$318,00	R$1.590,00
7	CAPA DE CHUVA SOCORRISTA TAM. P.	UN	3	R$339,00	R$1.017,00
8	CAPA DE CHUVA SOCORRISTA TAM. M.	UN	4	R$339,00	R$1.356,00
9	CAPA DE CHUVA SOCORRISTA TAM. G.	UN	10	R$339,00	R$ 3.390,00
10	CAPA DE CHUVA SOCORRISTA TAM. GG.	UN	10	R$339,00	R$3.390,00
11	CAPA DE CHUVA SOCORRISTA TAM. EXG.	UN	3	R$339,00	R$1.017,00
12	MACACÃO SAMU TAM. P.	UN	5	R$349,80	R$1.749,00
13	MACACÃO SAMU TAM. M.	UN	15	R$349,80	R$5.247,00
14	MACACÃO SAMU TAM. G.	UN	15	R$349,80	R$5.247,00
15	MACACÃO SAMU TAM. GG	UN	10	R$349,80	R$3.498,00
16	MACACÃO SAMU TAM. EXG.	UN	10	R$358,00	R$3.580,00
17	MACACÃO SAMU TAM. EXGG.	UN	5	R$358,00	R$1.790,00
18	MACACÃO SOCORRISTA TAM. P.	UN	3	R$349,80	R$1.049,40
19	MACACÃO SOCORRISTA TAM. M .	UN	4	R$349,80	R$1.399,20
20	MACACÃO SOCORRISTA TAM. G.	UN	10	R$349,80	R$3.498,00
21	MACACÃO SOCORRISTA TAM. GG.	UN	10	R$349,80	R$3.498,00
22	MACACÃO SOCORRISTA TAM. EXG.	UN	3	R$358,00	R$1.074,00
23	MOCHILA PADRÃO SAMU 192 CORAMARELA.	UN	3	R$215,00	R$645,00
24	MOCHILA PADRÃO SAMU 192 COR AZUL.	UN	3	R$149,00	R$447,00
25	MOCHILA PADRÃO SAMU 192 COR VERMELHA.	UN	3	R$149,00	R$447,00

Contratada: POA RESGATE – COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA

Valor Total: R$62.418,60 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais com sessenta centavos)

Alvorada, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:E9327F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 126/2022 - Pregão Eletrônico n° 009/2022

Objeto: O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens e de acordo com o Processo nº 34082/2022.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRA	GEOLAB	5.000	R$ 2,3300

Contratada: Geomed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Alvorada, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:70C9FA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, com fornecimento de peças e acessórios, em rede credenciada de estabelecimentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do **Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por LOTE**. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

QFROTAS SISTEMAS S/A – CNPJ 44.220.921/0001-35				
Lote 01 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, com fornecimento de peças e acessórios, em rede credenciada de estabelecimentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web.				
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃODA FROTA DE VEÍCULOS: Serviços de Mão de Obra.	mês	12	- 32,02%
02	GERENCIAMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS: Peças para Manutenção Veicular.	mês	12	

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 25 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de outubro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:F64B72E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900
ATA Nº 39/2022
As 09:00 horas do dia 24/10/2022 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos de habilitação dos participantes da **Tomada de Preço 10/2022**, processo administrativo nº **1380/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, DE FORMA SIMULTANEO (ELETRÔNICO E PRESENCIAL) DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.** Aberta a sessão, constatou-se que 25 (vinte e cinco) leiloeiros foram cadastrados para participação no certame os quais apresentaram os envelopes de Habilitação e proposta financeira dentro do prazo definido pelo edital conforme especificado na tabela abaixo:

CRC Nº	LEILOEIRO
12	JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON
13	GIAN CARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
14	FERNANDA TERRES DE PAULA
15	DAIANE FUCKS PELENTIR
16	JULIANA TAIS BENATI
17	JOACIR MONZON POUEY
18	GUSTAVO TURANI
19	CAMILA CARGNELUTTI
20	JOAO ANTONIO CARGNELUTTI
21	EDUARDO SCHIMITZ
22	ROBERTA POSSANI ZAGO
23	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
24	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
25	VILMAR BERTONCELLO

26	CELSO LUIS KOCH LAZZARI
27	DIONIR BIANCHI
28	ALVARO MARQUES TEIXEIRA
29	JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
30	JAIME LUIZ NULMAN
31	RAFAEL CERETTA ALEGRANZI
32	TIAGO BRUNELI DE MORAES
33	NAIO DE FREITAS RAUPP
34	ALEX WILIAN HOPPE
35	DANIEL ELIAS GARCIA
36	LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS

A comissão declarou todos participantes **HABILITADOS**. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, conforme disposto Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Ademais, fica marcada a data de abertura das propostas financeiras em **04/11/22 as 09:00hs**. Se todas as propostas atenderem ao exigido no edital, a comissão prosseguirá com a realização do sorteio entre os habilitados. Os interessados desde já, ficam convocados a participarem dos atos da sessão. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE F. DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Secretário

MARCIELE BUCH MEGIER
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1DBD4734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.344, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e, no art. 82 § 3º da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, para o exercício de **2023**, compreendendo:

I – as metas e os riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Municipal;
III – a estrutura e organização do orçamento municipal;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII– as disposições sobre alterações na legislação tributária, e sua adequação orçamentária;
VIII – o equilíbrio entre Receitas e Despesas;
IX - os critérios e formas de limitação de empenhos;
X - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
XI - as condições e exigências para transferências de recursos aos Setores Público e Privado;
XII - as disposições gerais.

§ 1o Na elaboração do orçamento anual serão objetivos primordiais da Administração, o desenvolvimento de projetos e programas visando:
I - a racionalização de recursos materiais e humanos, objetivando a diminuição de custos e o aumento da produtividade e eficiência no atendimento dos serviços;
II - o desenvolvimento de sistema gerencial e de apropriação de despesas, objetivando demonstrar o custo das ações e os resultados alcançados;
III - o incremento de espaços para a participação popular;
IV - o implemento de políticas de redução das desigualdades sociais;
V - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VI - a melhoria das condições de trabalho, segurança, saúde e alimentação da população;
VII - a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, objetivando o melhor desempenho das respectivas funções;
VIII - a expansão dos serviços e das obras públicas;
IX - o incremento habitacional popular;
X - a promoção da sustentabilidade ambiental;

XI - a valorização da diversidade cultural, da Educação e da Tecnologia.

§ 2o Integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, os respectivos Anexos I, II e III.

CAPITULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, e montante da dívida para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 são as identificadas no Anexo I deste Diploma, composto dos seguintes demonstrativos:

I – metas fiscais anuais, de acordo com o art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, desdobradas em metas quadrimestrais, permitindo, em audiências públicas a se realizarem até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o acompanhamento do cumprimento dos objetivos, a correção de desvios, a avaliação dos gastos e do cumprimento das metas fiscais;

II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021, conforme o art. 4º § 2º, inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III – metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025 comparadas com as metas fiscais fixadas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos últimos 3 (três) exercícios;

V – origem e da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VI – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VII – estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme o art. 4º § 2º, inciso V da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VIII – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme o art. 4º § 2º, inciso V, da Lei complementar nº. 101, de 2000.

IX – Anexos - memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

Anexo I – Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as Receitas-Total das Receitas;
Anexo I a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;
Anexo II a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Para o Resultado primário.

Anexo IV – Anexo de Metas e Prioridades,

Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1° A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e de resultado nominal, estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 2° Desde que haja autorização legislativa, as metas e prioridades poderão ser alteradas pelo Poder Executivo, sempre que haja necessidade ou interesse público.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao previsto no art. 4º § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1° Para os fins deste artigo consideram-se *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, possíveis obrigações cuja existência será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, não sujeitos ao controle do Município.

§ 2° Caso se concretizem, os *passivos contingentes e outros riscos fiscais* serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, sendo esta insuficiente, serão utilizados também, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2022, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3° Sendo insuficientes para o atendimento dos *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, os recursos da Reserva de Contingência, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2022, se houver, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, ainda não comprometidos.

CAPÍTULO III
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.236, de 11 de agosto de 2021 e decorrentes alterações, e, especificadas no Anexo III desta Lei; e, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1° A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas, atenderá às prioridades e metas definidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo, e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal;
IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público, evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 2° Os valores constantes dos Anexos I e III deste Diploma, possuem caráter indicativo e não normativo, podendo a Lei Orçamentária Anual atualizá-los.

§ 3° Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que seja necessária a intervenção do Poder Público, ou ainda, em decorrência de créditos adicionais verificados.

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

§ 1° A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2° A vedação contida no art. 167 - inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 3° O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

§ 4o Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

§ 5° Na Lei de Orçamento Anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 6° Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 7° A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22 - inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, contendo receitas por fontes e despesas por grupo de natureza de despesa, de acordo com as classificações constantes da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e do art. 165 § 5º - inciso III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de que trata o § 6º, do art. 165 da Constituição Federal, elaborado a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e/ou creditícia, apresentado por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista;

V – cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela dessa margem apropriada no projeto, com as expansões de gastos obrigatórios, demonstrando a sua compatibilidade com os demais Anexos desta Lei, e a parcela utilizada nas despesas discricionárias;

VI – recursos necessários para:
a) o atendimento da manutenção e administração dos órgãos municipais;
b) o custeio dos programas, continuados, ou não, destinados à utilidade e ao interesse público, assim como ao atendimento da comunidade;
c) as aplicações mínimas em Educação e em ações e serviços públicos de Saúde;
d) os investimentos de utilidade pública e de interesse social;
e) as despesas com as divulgações oficiais, publicidade e propaganda;
f) a concessão de subvenções sociais e econômicas;
g) o atendimento da manutenção e administração dos Fundos Especiais;
h) as despesas com ampliações, melhorias, ou adaptações nas edificações, dependências e instalações públicas municipais;
i) o pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Previdência Social.

VII – demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º - inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VIII – demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo, Legislativo e autarquias, confrontando a respectiva totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhada da pertinente memória de cálculo;

IX – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X – demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional n° 58, de 23 de Setembro de 2009, e, de acordo com a metodologia prevista no § 5º do art. 14 desta Lei;

XI – autorização ao Poder Executivo para a realização de operações de crédito com destinação especifica, e vinculadas a determinado projeto, e, para a realização de operações por antecipação da receita orçamentária, na forma prevista nas subseções I e III, da Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

§ 1° Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2° Na elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, será levada em conta a obtenção de *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 3° A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - o relato sucinto do desempenho financeiro do Município, e as projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa, e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita, e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da Dívida Fundada, assim como da evolução do estoque da Dívida Pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2022, e, a previsão para o exercício de 2023;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do Precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do Precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada Precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal;

VII – demonstrativo da Receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária do exercício de 2023, e a respectiva aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte de recursos, além da observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 9º. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Planos de Aplicação referidos no art. 6º, inciso VI, alínea "g", e no art. 7º, inciso VII, desta Lei.

§ 1° A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários Municipais, servidores municipais, ou comissão de servidores.

§ 2° A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais também deverá ser demonstrada em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 10. A receita prevista para o exercício de 2023 está estimada em R$ 428.400.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito milhões e quatrocentos mil reais), destinando-se R$ 58.200.000,00 (Cinquenta e oito milhões e duzentos mil reais) ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM-CB.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá Reservas de Contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário, e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 12. O Projeto, a Lei Orçamentária e seus créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, e, contempladas as despesas necessárias à conservação do patrimônio público, desde logo restando definido que:

I - não serão considerados projetos com títulos genéricos, que tenham constado de leis orçamentárias anteriores;

II - serão entendidos como *projetos em andamento* aqueles cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2022, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, e forem compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025;

§ 1° As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo IV desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3° A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas de Governo, e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 4o. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal.

§ 5° Na programação de investimentos serão contempladas as decisões do Conselho Comunitário.

§ 6° Os projetos constantes da Lei Orçamentária serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 7° As fontes de recursos e as finalidades de aplicação das despesas aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser justificadamente modificadas para atender as necessidades da execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional e/ou econômica da execução através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 - incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou o expediente relativo à sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1° Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão considerados despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2° No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não excedam a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17 § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º - inciso IX, desta Lei, no valor de R$ 7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais) desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos art. 20 e 22 – parágrafo único, da citada Lei Complementar nº 101/2000;

III - os Anexos desta lei.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como parâmetro para elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2022, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais aprovados até 31 de agosto de 2022, e o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1° O Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, até o dia 10 (dez) de cada mês, suas demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras relativas ao mês anterior, para fins de integração à contabilidade geral do Município.

§ 2° As demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras de que trata o § 1o. deste artigo, relativas ao mês de dezembro de 2022, deverão ser entregues pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, até o penúltimo dia do exercício.

§ 3° O Poder Legislativo restará autorizado a abrir, por ato próprio, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada das respectivas dotações orçamentárias.

§ 4° Na forma prevista no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo para a elaboração da respectiva proposta orçamentária, os estudos, estimativas de receita inclusive da Receita Corrente Líquida, e memórias de cálculo necessários a tanto.

§ 5o Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15. As metas fiscais para 2023, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1° Para fins de realização das audiências públicas previstas no *caput* deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo entregará ao Poder Legislativo, cópia do relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2° Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 16. O Orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
§ 1° As receitas de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da Seguridade Social;

§ 2° O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 6º - inciso III, desta Lei.

Art. 17. Serão divulgados pelo Poder Executivo Municipal:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações, e as informações complementares;

III - a lei orçamentária anual e seus anexos;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento das ações;

V - os dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

VI - relatório comparando a arrecadação mensal realizada, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos encaminhados juntamente com a proposta de lei orçamentária;

VII - relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII - demonstrativo de contratos e convênios, discriminando o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas liberações de recursos.

Art. 18. São vedados:

I - quaisquer procedimentos, pelo ordenador da despesa, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

II - atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento;

III - a destinação de recursos a título de subvenção social ou econômica para entidade privada, sem prévia previsão orçamentária e autorização legislativa específica;

IV - a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 108, de 2001 e na Lei Complementar nº 109, de 2001;

V - a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência próprio dos servidores municipais;

VI - a utilização de recursos vinculados em fins diversos daqueles objetivados pelas respectivas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 1° Considera-se adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por credito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

§ 2° Considera-se compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 19. A cooperação, auxílio, assistência financeira, ou custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, pelo Município, somente se dará se houver autorização nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, além de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere pertinente.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput* deste artigo, e ressalvada a inexistência de qualquer ônus para o Município, a cooperação somente se dará se houver comprovação, por parte do ente conveniado, de que existe previsão de contrapartida na respectiva lei orçamentária.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, e, quando aprovados, serão considerados automaticamente abertos ditos créditos, com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 1° Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias, deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias.

§ 2° Na abertura dos créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, fica vedado o cancelamento de despesas obrigatórias, exceto para suplementação de despesas dessa mesma espécie.

§ 3° A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, na forma autorizada no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Para fins de acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado acesso irrestrito ao Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único. O controle dos custos e resultados dos programas financiados com recursos do orçamento municipal será empreendido pela Divisão de Controle e Incremento da Receita Pública, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 22. As receitas e despesas orçamentárias da Administração Direta e Indireta serão classificadas na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa observados os limites fixados para cada categoria de programação, e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicações e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 23. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal:

I - desdobrará a receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando possível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa;

II - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 24. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 1° Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado, primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2° Na hipótese de ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3° No caso de haver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, observar-se-á a seguinte ordem preferencial:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de credito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - diárias de viagem;
IV - horas extras;
V - dotação para combustível destinado à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades:
VII - despesas com pessoal e encargos decorrentes.

§ 4° No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, nos termos do art. 9º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 5° Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, o pagamento do serviço da dívida e os precatórios judiciais.

§ 6° Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 25. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inclusive oriundos de crédito adicionais, ser-lhe-ão entregues pelo Poder Executivo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso que for apresentado; ou, na sua falta, na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

§ 1° O repasse dos recursos de que trata o parágrafo anterior, será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.

§ 2° Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos será devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores relativos aos restos a pagar pelo Poder Legislação;
II - os valores necessários às obras e investimentos do Poder Legislativo, que ultrapassem o exercício.

§ 3° O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no § 2o deste artigo, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de Cultura, Assistência Social, Saúde e/ou Educação.

Art. 27. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

III - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023;

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere, e/ou aos casos em que, já tendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 28. A alocação de recursos para entidades sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, conforme previsto no art. 12 § 6º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, e, ao enquadramento da entidade em uma das situações adiante relacionadas:

I - tenha por objetivo social o atendimento direto e gratuito ao público na Educação Básica;
II - tenha por objetivo social o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - desenvolva ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, e se constitua em entidade sem fins lucrativos certificada como beneficente e de assistência social na área de Saúde;

IV - tenha sido oficialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos estritos termos da Lei Federal nº 9.790, de1999; possua objeto social compatível; e, ajuste parceria com o Poder Público Municipal, nos termos do Diploma Federal antes referido, para a execução de programa(s) constante(s) do Plano Plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - tenha por objetivo social o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - se constitua em associação ou cooperativa voltada para a coleta de materiais recicláveis, e constituída, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda;

VIII - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas carentes, em situação de risco social, ou estejam diretamente envolvidas em ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda.

§ 1o No caso do inciso IV deste artigo, além da observância da legislação específica relativa às entidades no mesmo mencionadas, deverá haver prévio processo seletivo com ampla divulgação.

§ 2o Relativamente a quaisquer das entidades referidas nos incisos do *caput* deste artigo, a transferência de recursos dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “ 43 – Subvenções Sociais”;

II - prestação de contas aprovada, de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados em lei, convênio ou instrumento congênere;

III - comprovação da regularidade do mandato da Diretoria em exercício, de inscrição do respectivo estatuto nos Ofícios Públicos competentes, de inscrição no CNPJ/MF, e, de funcionamento regular, no mínimo, nos 3 (três) anos anteriores;

IV - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município, sobre a adequação do caso às normas afetas à matéria;

V - ausência, no respectivo quadro dirigente, de servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal;

VI - contrapartida da entidade beneficiada, em recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 3o As determinações contidas neste dispositivo não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, assim como em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem assim, na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda, que vivam em localidades urbanas ou rurais.

§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n° 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "*caput"* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 30. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 31. No caso dos Consórcios Públicos, em que o Município participe no rateio das despesas, os empenhos das transferências a título de contribuições correntes ou de capital ou de auxílios serão feitos, obrigatoriamente, em nome do consórcio público, na modalidade de aplicação " 71 – Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 – Rateio de Participação em Consórcio Público".

§ 1° Se a entrega de recursos aos Consórcios Públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "93 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2° As transferências de recursos a Consórcios Públicos, que não sejam decorrentes de contrato de rateio, e não representem contraprestação direta em bens ou serviços para o Município, serão empenhadas na modalidade de aplicação "94 – Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 32. Na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou refinanciamentos, que somente poderão ocorrer se expressamente autorizados por lei específica, será observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 1° Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres.

§ 2° Acompanhará o projeto de lei orçamentária, o demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício, com recursos do orçamento fiscal, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrerem a operação.

CAPÍTULO V
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167 - inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. Os Poderes Executivos e Legislativos terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a Folha de Pagamentos relativa a Agosto de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerados os eventuais acréscimos legais, alterações e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, e, inclusive, a revisão geral dos vencimentos e os reajustes de vencimentos serem concedidos aos servidores.

§ 1° Os projetos de lei envolvendo aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do ordenador das despesas de que o aumento tem adequação orçamentário-financeira, e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei e diretrizes orçamentárias;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta.

§ 2° A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem o atendimento imediato de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 3° Para fins dos limites das despesas com pessoal deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município, contratado através de instituições privadas sem fins lucrativos, que deverão, obrigatoriamente, ser registradas, conforme o caso, nas contas 3.1.5.0.11.99.10 (Transferências de Recursos para Cobertura da Despesa com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), e, 3.1.5.0.13.00.00.00 (Obrigações Patronais).

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município à Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria n° 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou, sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 5° Em qualquer caso, a despesa total com pessoal não excederá os limites previstos no inciso III – alíneas “a” e “b”, do artigo 20 da Lei complementar nº. 101, de 2000.

§ 6° No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 36. No exercício de 2023, atendidos os requisitos legais aplicáveis, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a:

I - prover cargos, empregos e funções vagas, e criar cargos, empregos e/ou funções necessárias;

II - conceder aumento de vencimentos e vantagens;

III - conceder reajustes salariais e de vencimentos, além de abonos pecuniários objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos e salários;

IV - reestruturar os respectivos Quadros de Servidores, criando, extinguindo, transformando e/ou reclassificando cargos, empregos e/ou funções;

V - alterar a estrutura das carreiras dos servidores;

VI - realizar concursos públicos e processos seletivos simplificados, objetivando o provimento de cargos, empregos e/ou funções, e, contratações em caráter temporário.

Art. 37. Antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de empregos públicos, cargos efetivos, comissionados, e, funções de confiança integrantes do Quadro Geral do Pessoal Civil, demonstrando os quantitativos de empregos e cargos efetivos vagos, ocupados por servidores estáveis e não estáveis, e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança, vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. A estimativa da receita considerará os efeitos das alterações previstas na legislação tributária, especialmente decorrente de:

I - adequação da legislação tributária municipal a eventuais modificações da legislação tributária federal;

II - revisão e/ou substituição dos atuais indexadores tributários, e de preços públicos;

III - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;

IV - evolução nos últimos três exercícios, e projeção para os dois exercícios subsequentes ao de 2022.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. As alterações na legislação tributária municipal, a serem propostas ao Poder Legislativo, através de Projeto de Lei, poderão compreender:

I - revisão dos benefícios ou incentivos de natureza tributária, dos quais decorra renúncia de receita, objetivando aperfeiçoar os respectivos critérios;

II - compatibilização dos valores das taxas aos efetivos custos dos serviços prestados ou postos à disposição, de forma a assegurar a respectiva eficiência;

III - atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis para fins de incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano, de sorte a ajustá-la ao mercado imobiliário;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de novas taxas para custeio do fornecimento de serviços de interesse da comunidade.

§ 1° O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 2° A medida de compensação a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 poderá constituir-se no cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Face o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou do Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Saúde, Fiscalização Sanitária, Tributária e Ambiental, Educação, Alistamento Militar, e/ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverá contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 42. Para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou, com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 43. O Poder Executivo:

I - encaminhará à Câmara de Vereadores relatório acerca das medidas adotadas relativamente ao desenvolvimento de sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, em audiências públicas a se realizarem na Câmara Municipal de vereadores, ao final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024.

Art. 44. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº. 5.236, de 11 de agosto de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual 2022/2025, e, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1o Não serão admitidas, com a ressalva do disposto no inciso III do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, as emendas legislativas que incidam sobre:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida.

§ 2o Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e com as Ações e Serviços Públicos da Saúde.

§ 3o As emendas legislativas ao projeto de lei do orçamento anual deverão preservar a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com regramento em legislação ou norma específica; as despesas financiadas com recursos vinculados; os recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito; e, o disposto no § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45. Em consonância com o que dispõem o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar Mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração for proposta.

Art. 46. No Plano Plurianual 2022/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.236, de 11 de agosto de 2021, ficam procedidas as seguintes alterações:

I - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), no PROGRAMA 0054 (DESENVOLVIMENTO CULTURAL), ficam incluídas a Ação nº 0054.11 (Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc) e a Ação n° 0054.12 (Apoio ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 8° - Paulo Gustavo), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022/2025

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
0054.1 - 0054.10					
0054.11 – Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc	Promover os Eventos e Atividades Artísticas e Culturais, viabilizar a valorização do artista local. Despesa com contribuições e serviço de terceiros.		2.476.000,00	2023 2024 2025	Rec. 1132
0054.12 – Apoio ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 8° - Paulo Gustavo	Promover os Eventos e Atividades Artísticas e Culturais, viabilizar a valorização do artista local. Despesa com contribuições e serviço de terceiros.		600.800,00	2023 2024 2025	Rec. 1155

II - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, fica incluída a Ação 0027.4 (Programa Criança Feliz - Livre) do PROGRAMA 0027 (Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022/2025
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0027 – Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente					
0027.1... 0027.3					
0027.4 - Programa Criança Feliz - Livre	Programa Primeira Infância Melhor - Criança Feliz. Despesa com Pessoal, material e outras despesas correntes. Locação de espaço físico.		142.700,00 158.325,00 173.331,00	2023 2024 2025	Livre

III - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, ficam incluídas a Ação 0029.18 (Programa IGD – SUAS - Livre) e a Ação 0029.19 (Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Livre) do PROGRAMA 0029 (ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022/2025
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
0029.1... 0029.17					
0029.18 - Programa IGD – SUAS - Livre	Despesas com Pessoal Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		10.000,00 10.806,00 11.667,00	2023 2024 2025	Livre
0029.19 - Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Livre	Despesas com Pessoal Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		10.000,00 10.806,00 11.667,00	2023 2024 2025	Livre

IV – no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), ficam incluídas a Ação nº 0107.33 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio); a Ação nº 0107.34 (Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Investimento – Atenção Básica); a Ação n° 0107.35 (Emendas Individuais – Atenção Básica – Custeio); a Ação n° 0107.36 (Emendas Individuais – Atenção Básica – Investimento); a Ação n° 0107.37 (Emendas de Bancada – Atenção Básica – Custeio) e a Ação nº 0107.38 (Emendas de Bancada – Atenção Básica – Investimento), do PROGRAMA 0107 (ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022/2025
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0107 – ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA					
0107.1..... 0107.32					
0107.33 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aplicação dos recursos repassados pela União, em despesas de custeio e capital definidos para a gestão da Atenção Básica e coerente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde. Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Atenção Básica - APS por Desempenho. Gestão SUS. Implantação de ações e serviços de saúde. Programa de financiamento das ações de alimentação e nutrição.		5.155.042,00 5.617.660,34 6.128.842,98	2023 2024 2025	Rec. 4500
0107.34 - Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Investimento – Atenção Básica	Despesa com material, outras despesas correntes, equipamentos e obras e instalações.		300,00 345,00 383,00	2023 2024 2025	Rec. 4505
0107.35 - Emendas Individuais – Atenção Básica – Custeio	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde básica.		250,00 279,00 305,00	2023 2024 2025	Rec. 4500
0107.36 - Emendas Individuais – Atenção Básica – Investimento	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde básica.		100,00 120,00 136,00	2023 2024 2025	Rec. 4505
0107.37 - Emendas Bancada – Atenção Básica – Custeio	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde básica.		250,00 279,00 305,00	2023 2024 2025	Rec. 4500
0107.38 - Emendas Bancada – Atenção Básica – Investimento	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde básica.		100,00 120,00 136,00	2023 2024 2025	Rec. 4505

V – no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), ficam incluídas a Ação nº 0114.30 (Incremento Atenção Especializada - MAC); a Ação nº 0114.31 (Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Investimento – Atenção Especializada); a Ação n° 0114.32 (Emendas Individuais –

Atenção Especializada – Custeio); a Ação n° 0114.33 (Emendas Individuais – Atenção Especializada – Investimento); a Ação n° 0114.34 (Emendas de Bancada – Atenção Especializada – Custeio) e a Ação nº 0114.35 (Emendas de Bancada – Atenção Especializada – Investimento), do PROGRAMA 0114 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022/2025
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0114 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
0114.1..... 0114.29					
0114.30 - Incremento Atenção Especializada - MAC	Despesa com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente.		298.900,00 322.529,00 348.017,00	2023 2024 2025	Rec. 4501
0114.31 - Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Investimento – Atenção Especializada	Despesa com material, outras despesas correntes, equipamentos e obras e instalações.		600,00 498,00 416,26	2023 2024 2025	Rec. 4506
0114.32 - Emendas Individuais – Atenção Especializada – Custeio	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde especializada.		500,00 555,00 607,00	2023 2024 2025	Rec. 4501
0114.33 - Emendas Individuais – Atenção Especializada – Investimento	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde especializada.		200,00 236,00 268,00	2023 2024 2025	Rec. 4506
0114.34 - Emendas Bancada – Atenção Especializada – Custeio	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde especializada.		500,00 555,00 607,00	2023 2024 2025	Rec. 4501
0114.35 - Emendas Bancada – Atenção Especializada – Investimento	Repasse para aquisição de equipamentos e custear serviços e materiais com saúde especializada.		200,00 236,00 268,00	2023 2024 2025	Rec. 4506

VI - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO), fica incluída a Ação 0094.5 (Construção CTGs M'Bororé e Palanques) do PROGRAMA 0094 (PROMOÇÃO DE TURISMO), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022/2025
12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0094 - PROMOÇÃO DE TURISMO					
0094.1 e 0094.4					
0094.5 – Construção CTGs M'Bororé e Palanques	Despesa com a construção dos CTGs. Emenda Parlamentar Dep. Danrlei		500.000,00	2023 2024 2025	Rec. 1154

VII - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), fica incluída a Ação 0062.1 (Limpeza de Córregos e Valos) do PROGRAMA 0062 (SISTEMA DE ESGOTO), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022/2025
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0062 – SISTEMA DE ESGOTO					
0062.1 - Limpeza de Córregos e Valos	Despesas Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Limpeza de valos, arroios e córregos. *** Buscar RECURSO da União, Estado, Operação de Crédito ou Financiamento.		711.000,00 777.825,00 845.623,00	2023 2024 2025	Livre

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:133B0393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscalabaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal,**NOTIFICA**os contribuintes a seguir relacionados, dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e,intimaos referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Origem do Crédito	Valor	DAM
2022/1476	AIRTON JOSÉ MARTINS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19638849
2022/1476	ADELAR ESTRAI	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 454,48	19652287
2022/1476	ALAIDE DE ARAUJO LARROYED	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19662555
2022/1476	ALDECIR DE OLIVEIRA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19653615
2022/1476	ALGEMIRO NUNES SOARES	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 454,48	19685741
2022/1476	ASTROGILDA SOARES DOS SANTOS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19662559
2022/1476	CLARINDO GONÇALVES DE SOUZA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19669691
2022/1476	CLAUDETE TEREZA ALVES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19660222
2022/1476	DAVID LAGO	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 901,06	19634519
2022/1476	DENISE AUGUSTINHA CAMARGO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19673585
2022/1476	EMA OLIVA ZAMBIASSI SCHMAUTZ	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 454,48	19652273
2022/1476	ERENI DE SOUZA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19647955
2022/1476	EVA TERESA BISINELLA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19661243
2022/1476	GIOVANA CASCIA PETRY	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19676356
2022/1476	INEZ ALVES DOS SANTOS VIANA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19657677
2022/1476	IVONE IVANY PALAVIVINI	Tx, Renovação de Concessão de tereno cemitério	R$ 454,48	19662513
2022/1476	IZABEL GOBBI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19654248
2022/1476	JACI ANTÔNIO DOS SANTOS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19648332
2022/1476	JACIR CIMA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19660033
2022/1476	JANDIRA FÁTIMA ROLIN	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19658501
2022/1476	JOÃO ALBINO CIBULSKI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19648767
2022/1476	JOANA LOPES DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 454,48	19648333
2022/1476	JOSE MARTINS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19636088
2022/1476	JOSE VILSON FERREIRA DE BARROS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19669706
2022/1476	JULIANO DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19652305
2022/1476	LEILA ANA BIESSEK	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 308,75	19677971
2022/1476	LEONILDA TEIXEIRA FERNANDES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19682685
2022/1476	LORENA ROSSATTO KRUCINSKI	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 454,48	19622634
2022/1476	LOURDES APARECIDA DE LIMA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19660219
2022/0476	LUIZ PIETROSKI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19635920
2022/1476	LURDES MARGARIDA DO SOUZA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19649822
2022/1476	MALVINA TEODORO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19651403
2022/1476	MARA DE QUADROS FERREIRA DE BAIRROS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19637235
2022/1476	MARILENE ROMANI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19640021
2022/1476	MARILENE ROMANI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19640033
2022/1476	MARLENE PAIM IGNÁCIO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19657503
2022/1476	MARIA DE LURDES PEDROSO DOS SANTOS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19655892
2022/1476	MIGUEL PIMENTEL	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19670906
2022/1476	ORACIDIO SAVI VELHO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19676384
2022/1476	OSVALDO JOSE KSENSKO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19624072
2022/1476	PEDRILHA DIAS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19658544
2022/1476	PEDRO LUIS CORREA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19647948
2022/1476	RUDINEI FRANCISCO POLLONI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19647990
2022/1476	SALETE ORTIZ DE GOIS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19682739
2022/1476	SANDRA MARIA DE MELLO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19649355
2022/1476	SEBASTIAO ACELINO FREITAS	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19672823
2022/1476	SENIRIO BRASILIANO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19658527
2022/1476	SIDINEI LUIS ZUCCHI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19660070
2022/1476	SUCESSÃO DE ALBINO PETRICH	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 454,48	19647660
2022/1476	SUCESSÃO DE JAIME NAISSINGER	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19670780
2022/1476	SUCESSÃO DE JÚLIA DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19637200
2022/1476	SUCESSÃO DE OTILIA ADAMCZYK	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19637863
2022/1476	SUCESSÃO DE ORLANDO PERIN	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19657631
2022/1476	SUCESSÃO DE SIDERNEY ONTIEZER DONDE	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	R$ 617,50	19637875
2022/1476	SUCESSÃO DE WILMAR JOÃO ROHR	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	R$ 1.867,32	19670793

Erechim, 25 de outubro de 2022.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:6B376EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2446/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 2146/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2446/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 2146/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, que tem como objeto eventual e futura aquisição de Carimbos, para o executivo municipal.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2146, de 27/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:72FCE806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2447/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 467/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2447/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 467/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 086/2021, que tem como objeto aquisição de testes rápidos Covid – 19 para diagnóstico IgM/IgG Anticorpo para Coronavírus (SARS-CoV-2), para diagnóstico de pacientes do Município e servidores.

Secretaria Municipal da Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coordenador Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 086/2021, conforme **o** disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 467, de 18/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:90684792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2448/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1789/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2448/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1789/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato das Atas de Registro de Preços nº 057/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados as Unidades de Saúde do Município, e n° 012/2022, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e instrumentos odontológicos.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato das Atas de Registro de Preços nº 057/2021 e nº 012/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1789, de 18/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8E65D587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2449/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1847/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2449/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1847/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 054/2021, que tem como objeto aquisição eventual e futura de materiais e instrumentais odontológicos, para atender a demanda dos consultórios das Unidades de Saúde do Município.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1847, de 23/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CF7F739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2450/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 2168/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2450/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 2168/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 060/2022, que tem como objeto, Registro de Preço para aquisição de teste rápido para gravidez.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Marcia Pinarello Prior	15958	Farmacêutico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 060/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2168, de 03/10/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1DBAC18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2452/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 2048/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2452/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 2048/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **21/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 084/2022, que tem como objeto Contratação do CTG Querência do Imbé para execução de projeto de Cultura Gaúcha nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de convênio.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Valéria Vieira Poisl	13517	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias Martins	4046 +7958	Professor de Língua Portuguesa - Secretária Adjunta
Fiscal de Contrato	Thami Fernanda Colissi	13551	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Ruth Josielli Monteiro Ruschel	13547	Professor Área I - Secretária Municipal

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 084/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2048, de 21/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AE111009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2425/2022 "CONVOCA PROFESSORES"

PORTARIA Nº 2425/2022

"CONVOCA PROFESSORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo aos Memorandos nº 801 e nº 802, de 23/09/2022 - SMED, **CONVOCA** os membros do Magistério abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	**Nome**	**Área**	**Horas de Convocação**	**A contar de:**
4.067	Marilúcia Leites dos Santos	Professor Área I	16 horas	06/10/2022 a 15/12/2022
14.527	Caroline Francisco da Silva Lucrécio	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
12.723	Clarice Silvana dos Santos	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
12.505	Cristiane de Borba Costa	Língua Portuguesa	20 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
13.997	Débora Soares Rodrigues	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
13.955	Eleonora Dutra Froes	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
13.806	Fabiana Pieruccini	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
15.719	Francine Fernandes Araújo	Matemática	08 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
15.698	Gabriel Kolesny Tricot	Educação Física	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
13.542	Janice Mesquita Peroni	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
14.210	Juliana Lopes Zemor	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022

Matr.	**Nome**	**Área**	**Horas de Convocação**	**A contar de:**
5.958	Lizandra Streher da Costa	Língua Portuguesa	12 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
12.641	Patrícia de Vargas Costa	Professor Área I	08 horas	17/06/2022 a 15/12/2022
14.519	Roberta Pereira de Souza	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
14.502	Silvane kalicki	Biologia	04 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
14.531	Vanessa Kudla Nogueira	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022
7.952	Vânia Granado Souza	Professor Área I	16 horas	15/10/2022 a 15/12/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E50CBD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1684 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Moradores Produtores Rurais e Pequenos Agricultores do Nascente.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Moradores Produtores Rurais e Pequenos Agricultores do Nascente, visando a cedência dos seguintes equipamentos:

I -1 (um)Trator John Deere 6100J, ano 2018, número de patrimônio 5692;
II-1 (uma)Grade niveladora nova com 32 discos de 22" e com 3,5mm de espessura; com corte de 3,30mm; com pneus novos para transporte mecânico e pistão de abertura; peso mínimo de 1.210 kg; com espaçamento entre discos de no mínimo 195mm, número de patrimônio 4486;
III – 1 (uma) Grade Aradora com controle remoto, com chassi e pistão com levante de pneus, com pneus para transporte, com 14 discos de 26" x 6mm de espessura, espaçamento mínimo entre discos de 230mm, mancal de rolamento a óleo com dupla vedação e peso mínimo de 12223kg, largura do corte mínimo de 1500mm, número de patrimônio 4487;
IV – 1 (um) Distribuidor de adubos e sementes hidráulico com capacidade mínima de 400lts, cor verde, Ano 2020/Mod.2021, número de patrimônio 6927;
V - Plantadeira Agrícola com 5 linhas, marca Vence Tudo, número de patrimônio 1041;
VI - Roçadeira hidráulica, na cor azul, largura de corte mínima de 1,70m e comando 02 facas de corte, altura de corte 5 A 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem de corte: sapatas laterais e roda. Tr direta por correia com direção hidráulica, estrutura de chapa de inox, caixa tipo transmissão direta por correia, quantidade de facas 02, corte reversível e duplo, número de patrimônio 7266.
Art. 2º Fica a Associação dos Moradores Produtores Rurais e Pequenos Agricultores do Nascente responsável pela manutenção e conservação dos referidos bens móveis, bem como, consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, sem quaisquer ressarcimentos pelo Poder Público, e ainda, ao término da vigência do termo, restituí-lo a administração municipal em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Torna-se de inteira responsabilidade da Associação dos Moradores Produtores Rurais e Pequenos Agricultores do Nascente quaisquer danos que possam ocorrer aos equipamentos, decorrentes ou não de sua utilização.
Art. 3ºO Termo de Parceria objeto desta Lei terá prazo de vigência poraté04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, se atendendo interesse de ambas as partes.
Art. 4ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação e Produto no "Programa de Governo n° 1006 – Desenvolvimento Rural do Campo a Cidade" para o exercício de 2022, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2022-2025 Lei Municipal nº 1610/2021e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 Lei Municipal nº 1618/2021, que passa a ter a seguinte redação:

		Meta Física	LDO/PPA - 2022	PPA - 2023	PPA - 2024	**Total**
Ação:	Parceria com a Associação dos Moradores Produtores Rurais e Pequenos Agricultores do Nascente					
Produto:	Cedência de Patrulha Agrícola (Trator e implementos)	Und	01 Patrulha	x	x	**1**
Produto:	Repasse Mensal Financeiro (Manutenção e Combustível)	Und	2	12	12	**26**
		R$	4.000,00	24.000,00	24.000,00	**52.000,00**
Função:	20 - Agricultura					
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária					

Art. 5°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigorno valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)na seguinte funcional programática:

Funcional Programática a ser criada: 05.01.20.608.1006.xxxx.33.50.41.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 4.000,00
Fonte: 0001

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:7E398B14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1687 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Incentivo oferecido pelo Poder Publico Municipal como forma de fomentar comercio em Geral no Município e da outras providencias.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa "VALORIZE O COMERCIO DE PEDRAS ALTAS", da seguinte forma:

I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do custo do transporte que será implementado para viabilizar a vinda dos munícipes do interior do Município para efetuarem suas compras no Comércio local.

Art. 2º - O Poder executivo contratará empresa devidamente habilitada para disponibilizar transporte gratuito para a população.

I – O transporte objeto deste programa também será utilizado para transporte de pacientes para realização de pacientes e conselheiros participantes de reuniões.

Art. 3º -Fica estabelecido o valor de R$ 14.000,00mensais, sendo realizadas duas viagens semanais, limitadas a 9 viagens mensais.

Art. 4º - O Incentivo ao transporte objeto desta Lei terá prazo de vigência por12 meses, prorrogável por igual período, sendo reajustado o valor pelo INPC.

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito terá a responsabilidade de coordenar o programa "VALORIZE O COMERCIO DE PEDRAS ALTAS", que será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Programa de Governo "Valorize o Comercio Local de Pedras altas" no Plano Plurianual – PPA/ 2022-2025 Lei Municipal nº 1610/2021e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 Lei Municipal nº 1618/2021, que passa a ter a seguinte redação:

		Meta Física	LDO/PPA - 2022	PPA - 2023	PPA - 2024	**Total**
Ação:	Transporte Interior x Cidade					
Produto:	Viagens em ônibus limitadas a 9 roteiros mensais	Und/Viagens	18	108	108	**234**
		R$	28.000,00	168.000,00	168.000,00	**364.000,00**
Função:	23					
Subfunção:	691					

Art. 7°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)na seguinte funcional programática:

Funcional Programática a ser criada: 02.01.23.691.1027.xxxx.33.90.39.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 28.000,00
Fonte: 0001

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:2FA28CDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1688 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Cria o programa de moradia social "Castelo Inclusivo".

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado em âmbito municipal o Programa de Moradia Social "Castelo Inclusivo", com a finalidade de sanar contingências relacionadas à vulnerabilidade social e risco de moradia.

Art. 2º Serão requisitos para participar do programa:

I – Possuir cadastro na Secretaria de Assistência Social e Inclusão de Pedras Altas;
II – Passar por parecer social exarado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão;
III – Possuir inscrição no Cadastro Único no município de Pedras Altas;
IV – Não ser proprietário de imóvel, exceto nos casos de risco devidamente atestado no laudo técnico previsto no inciso II deste artigo;
V – Não tenha sido beneficiário de programa habitacional no âmbito do município excetuados os casos de risco atestados por parecer social previsto no inciso II deste artigo;
VI – Não possuir renda superior a meio salário mínimo para todo o grupo familiar;
VII – Ser morador no município de Pedras Altas há, no mínimo, doze meses.

§1º Dar-se-á especial relevância, quando da análise do benefício pelo técnico social, às contingências sociais relacionadas à ausência de moradia digna, aliada à impossibilidade de arcar com aquisição de residência fixa.
§2º A previsão do inciso IV não se aplica às pessoas que sejam proprietários de único imóvel sem qualquer edificação.

Art. 3º O Programa consistirá na disponibilização de residência, na modalidade "chalé móvel" às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco.

§1º Os chalés serão colocados em terrenos de titularidade ou posse do Município, do beneficiário ou de terceiros, vedada a colocação em áreas onde estão construídos postos de saúde, e serão concedidos de acordo com a disponibilidade, respeitada a ordem de precedência do requerimento e as preferências estabelecidas no artigo 6º desta Lei.

§2º Em sendo o caso de colocação de chalé em terreno de terceiro, o beneficiário deverá apresentar autorização expressa para a colocação.

Art. 4ºA moradia será concedida por prazo indeterminado enquanto perdurar a necessidade, devidamente atestada pelo laudo previsto no art. 5º desta lei.

Art. 5º Os beneficiários do Programa serão acompanhados e avaliados continuamente pela equipe técnica do Município através de visitas, com periodicidade não inferior a um ano.
§1º As visitas objetivarão fiscalizar o objeto a que se destina a concessão, bem como se o beneficiário vem cumprindo com os requisitos formais e legais para manutenção do benefício.
§2º As despesas com relação a manutenção, energia elétrica, abastecimento de água e demais relativas ao uso do imóvel, correrão por conta do beneficiário ocupante do imóvel.

Art. 6º Terão preferência na ordem de concessão do benefício criado por esta Lei as mulheres ou homens solteiros (as) com filhos, os idosos e as pessoas portadoras de deficiência., as mulheres vítimas de violência doméstica,

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Programa de Governo " Castelo Inclusivo" no Plano Plurianual – PPA/ 2022-2025 Lei Municipal nº 1610/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 Lei Municipal nº 1618/2021, que passa a ter a seguinte redação:

		Meta Física	LDO/PPA - 2022	PPA - 2023	PPA - 2024	**Total**
Ação:	Sanar contingências relacionadas à vulnerabilidade social e risco de famílias no âmbito de moradia					
Produto:	Chalés Construídos de 1 quarto e 2 quartos	Und	5	5	5	**18**
		R$	190.000,00	190.000,00	190.000,00	**570.000,00**
Função:	16					
Subfunção:	482					

Art. 8°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na seguinte funcional programática:

Funcional Programática a ser criada: 09.03.16.482.xxxx.xxxx.44.90.51.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 90.000,00
Fonte: 0001

Funcional Programática a ser criada: 09.03.16.482.xxxx.xxxx.44.90.51.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 100.000,00
Fonte: 1076

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3FF4C4AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1689 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a celebrar Termo de Parceria com aAssociação Regional dos Agricultores Assentados Produtores de Leite e Derivados Mãe Natureza

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Regional dos Agricultores Assentados Produtores de Leite e Derivados Mãe Natureza, inscrita no **CNPJ** sob o nº 11.706.514/0001-83, com sede no interior deste Município, local denominado Assentamento Nossa Senhora da Gloria, visando a cedência dos seguintes equipamentos:

I –1(um) Pasteurizador rápido para queijo, capacidade 1000 litros, número de patrimônio nº 6735;
II -1 (um)Batedor rápido para manteiga, capacidade 20 quilogramas, número de patrimônio nº 6736;
III -1 (um) Gerador a diesel 55KVA, trifásico, número de patrimônio nº 6737.

Art.2º Fica a Associação Regional dos Agricultores Assentados Produtores de Leite e Derivados Mãe Natureza responsável pela manutenção e conservação do referidos bens, bem como, consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, sem quaisquer ressarcimentos pelo Poder Público, devendo ao final da vigência restituí-lo a administração municipal em perfeito estado de funcionamento.

§ 1º. As despesas decorrentes da utilização dos equipamentos correrão por conta daAssociação Regional dos Agricultores Assentados Produtores de Leite e Derivados Mãe Natureza.

§ 2º. Torna-se de inteira responsabilidade da Associação Regional dos Agricultores Assentados Produtores de Leite e Derivados Mãe Natureza quaisquer danos que possam ocorrer aos bens, decorrentes ou não de sua utilização.

Art.3º O Termo de Parceria objeto desta Lei terá prazo de vigência de até 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, se atendendo interesse de ambas as partes e mediante manifestação expressa.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a repassar o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para aquisição de veículo refrigerado a ser utilizado pela Associação Regional dos Agricultores Assentados Produtores de Leite e Derivados Mãe Natureza.
Parágrafo único. Fica vedada a alienação do veículo referido no caput deste artigo e, no caso de extinção da Associação, o automóvel a será transferido à propriedade do Município.
Art. 5º Fica autorizado o repasse dos valores mensais descriminados no artigo seguinte para custos com responsável técnico e análise físico-química do leite.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação e Produto no "Programa de Governo n° 1006 – Desenvolvimento Rural do Campo a Cidade" para o exercício de 2022, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2022-2025 Lei Municipal nº 1610/2021e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 Lei Municipal nº 1618/2021, que passa a ter a seguinte redação:

		Meta Física	LDO/PPA - 2022	PPA - 2023	PPA - 2024	**Total**
Ação:	Parceria com a Associação Regional dos Agricultores Assentados produtores de leite e derivados Mãe Natureza					
Produto:	Repasse Auxilio Financeiro paraaquisição camionete refrigerada	Und	01	x	x	**1**
		R$	120.000,00	x	x	
Produto:	Repasse Mensal Financeiro (responsável técnico e análise físico química do leite)	Und	2	12	12	**26**
		R$	4.000,00	24.000,00	24.000,00	**52.000,00**
Função:	20 - Agricultura					
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária					

Art.7° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigorno valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)na seguinte funcional programática:

Funcional Programática a ser criada: 05.01.20.608.1006.xxxx.33.50.41.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 124.000,00
Fonte: 0001

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:BB521836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.657, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**271.271,67**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	145.271,67
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	96.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	3.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	11.500,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**57.400,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	57.400,00
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**855.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170-3160**	R$	105.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230-3160**	R$	750.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**4.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4001**	R$	4.000,00

10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**247.159,01**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	45.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	2.159,01
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	200.000,00
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS		**R$**	**90.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4011**	R$	90.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**24.200,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	3.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	21.200,00
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**586.083,36**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4170**	R$	833,36
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4501**	R$	250,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	585.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**31.200,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	200,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	20.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4170**	R$	11.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**54.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	18.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4220**	R$	36.000,00
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**21.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	21.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**54.500,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	29.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4502**	R$	5.500,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	20.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2251 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1026**	R$	10.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.541.0119.2149 - Bairro Verde		**R$**	**160.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1033**	R$	160.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**8.800,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	8.800,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**4.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**89.348,65**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	89.348,65
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**177.800,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020**	R$	177.800,00
12.362.0108.2070 - Alimentação Escolar - Ensino Médio		**R$**	**14.138,91**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	14.138,91
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's		**R$**	**9.274,18**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3679**	R$	9.274,18
12.366.0108.2072 - Alimentação Escolar - EJA		**R$**	**48.420,81**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	48.420,81
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**24.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0020**	R$	24.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**7.400,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	7.400,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**28.230,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	6.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	22.230,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**3.294,12**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	3.294,12
TOTAL		**R$**	**2.880.520,71**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**240.271,67**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0001**	R$	240.271,67
04.128.0141.2228 - Escola Municipal de Gestão Pública e Banco de Talentos		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	3.500,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	3.500,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
04.131.0141.2229 - Ouvidoria do Servidor Público		**R$**	**1.000,00**
3390200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - **0001**	R$	100,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	500,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**20.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.200,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**234.800,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	234.800,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**4.000,00**

3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	4.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**292.159,01**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	2.159,01
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	90.000,00
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**1.083,36**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	833,36
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	250,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**596.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4170**	R$	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	585.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**36.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4220**	R$	36.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**5.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	5.500,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2251 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1026**	R$	10.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2263 - Alimentação Escolar Inclusiva		**R$**	**16.072,27**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	16.072,27
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's		**R$**	**4.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3679**	R$	4.000,00
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**135.836,10**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1501**	R$	135.836,10
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**24.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	24.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**28.230,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	22.230,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL **-0001**	R$	6.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**3.294,12**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.294,12
TOTAL		**R$**	**1.682.446,53**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes e seus respectivos valores: 0020 R$ 177.800,00; 1033 R$ 160.000,00; 3679 R$ 883,97; 4170-3160 R$ 105.000,00; 4230-3160 R$ 750.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 3679 no valor de R$ 4.390,21.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 19 de outubro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:37514086

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.660, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4020 – Plano Previdenciário			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**1.300.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **5001**	R$	1.300.000,00
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.301.0141.2503.00 - Qualidade na Saúde do Servidor		**R$**	**1.100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **5002**	R$	1.100.000,00
4022 – Plano Financeiro			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**70.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **5003**	R$	70.000,00
28.845.0144.2504.00 – Compensação Previdenciária do Plano Financeiro		**R$**	**50.000,00**
3391860000	COMPENSAÇÕESS A REGIME DE PREVIDÊNCIA - **5003**	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**2.520.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4020 – Plano Previdenciário			
99.999.9999.9999.00 – Reservas de Contingência		**R$**	**1.300.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS – **5001**	R$	1.300.000,00
4021 – Fundo de Assistência Médica – FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**105.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **5002**	R$	10.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **5002**	R$	25.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – **5002**	R$	20.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – **5002**	R$	50.000,00
10.301.0141.2503.00 – Qualidade na Saúde do Servidor		**R$**	**670.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **5002**	R$	50.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **5002**	R$	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **5002**	R$	500.000,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS- **5002**	R$	100.000,00
10.301.0141.2505.00 – Transparência e Otimização dos Recursos		**R$**	**325.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **5002**	R$	70.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **5002**	R$	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **5002**	R$	45.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **5002**	R$	145.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – **5002**	R$	25.000,00
3390390000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – **5002**	R$	10.000,00
4022 – Plano Financeiro			
28.846.0005.0004.00 – Encargos com Precatórios		**R$**	**120.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **5003**	R$	120.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.520.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de outubro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9846A155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.426, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a definir parâmetros urbanísticos para aprovação de projeto referente ao imóvel constante na matrícula 27.534, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir os seguintes parâmetros urbanísticos para aprovação de projeto referente ao imóvel constante na matrícula 27.534, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, RS:

Usos incentivados	Usos Proibidos	Altura máxima	Lote mínimo	IA	TO	Afastamento da frente, laterais e fundos
Comércio varejista, atacadista e indústria	Habitação	60,00m	20.000,00m²	1,0	50%	10,00m

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7F9B30A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3897 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.300,00(TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (190)	R$ 1.500,00
2054	PROJ/ATIV. EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (205)	R$ 1.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (553)	R$ 2.000,00
2715	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (568)	R$ 5.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (668)	R$ 3.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1139)	R$ 300,00
Total		**R$ 13.300,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (125)	R$ 300,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (210)	R$ 1.500,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (218)	R$ 1.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (554)	R$ 7.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (670)	R$ 3.000,00
Total		**R$ 13.300,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e dois)dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BA8E8743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.844, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso X, daLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 18/2021, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 04 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente,
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art.1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.
Art.2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.
Art.3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO II
Do Encerramento do Exercício
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro
Art.4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.
§1º. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III– necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV– custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, com receita efetivamente arrecadada;
V– decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI– as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII– as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII–aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal observado o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.
Art.5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo.
Art.6º. Compete às Secretarias Municipais orientar e solicitar que as empresas que prestarem serviços ao município neste exercício, façam a emissão de documento fiscal dentro do mesmo mês em que o serviço foi executado.
Seção II
Dos Restos a Pagar
Art.7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, e as despesas não-liquidadas, se houver disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, os documentos fiscais que forem entregues junto a Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 30/12/2022, cujas despesas sejam de competência do exercício financeiro de 2022 relacionadas a:

I- tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II- despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;
Art.8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados.
Art.9º. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I- adiantamentos em geral;
II- diárias de viagem;
III- transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV- despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V- auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI- sentenças judiciais;
VII- indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII– contribuições ao PASEP.
Art.10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2017, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2022.

Art.11. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art.17 deste Decreto.
Art.12. Compete às Secretarias Municipais, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito à Diretoria de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art.13. Até o final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
Art.14. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2022, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2022.
Art.15. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação das contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art.16. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando as disposições da Resolução nº 1134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, a Diretoria de Patrimônio deve proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, no prazo fixado no Anexo I deste Decreto.
Art.17. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, firmada pelo setor de patrimônio, nos moldes estabelecidos no artigo art.15 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art.18. Após o término do exercício de 2022, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
Parágrafo único. Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

Seção III
Disposições Finais

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 30 de março de 2023,

Sapucaia do Sul, 18 de outubro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1.	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesas que serão executadas no exercício de 2022, excetuando-se casos específicos que deverão ser autorizados pelo Secretário da Fazenda	09/12/2022

2.	Data limite para as Secretarias Municipais enviarem à Diretoria de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	12/12/2022
3.	Data limite para que a Diretoria de Arrecadação Tributária e a Diretoria de Finanças encaminhem, por escrito, à Diretoria de Contabilidade: a) os valores a serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária (Diretoria de Arrecadação Tributária) e Não Tributária (Diretoria de Finanças) do exercício de 2022, detalhados por Tributo e/ou Crédito;	09/12/2022
4.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	30/12/2022
45.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	30/12/2022
6.	Data limite para entrega, pela Diretoria de Patrimônio da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	30/12/2022
7.	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	10/01/2023
8.	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde encaminhe à Diretoria de Contabilidade as declarações referidas no art. 2º, IV, letra "k" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	10/01/2023
9.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência elabore e encaminhe à Diretoria de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	10/01/2023
110.	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2022 (art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	10/01/2023
11.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar à Diretoria de Contabilidade, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022,	20/01/2023
12.	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo (art. 2º,IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020); b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra "i", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde (art. 2º, IV, letra "l" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	20/01/2023
13.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2022, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	31/01/2023

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6587E225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/2022 TIPO: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: CATIUCE DA SILVA VIEIRA DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/10/2022 16:40:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO
10/10/2022 14:10:09 ESCLARECIMENTO REQUERIDO OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.737.518/0001-
Bom dia senhores,

Venho através deste, solicitar um esclarecimento referente ao Pregão 32/2022, em relação ao Prazo de Entrega em que Edital constam 2 (dois) prazos diferentes.
9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho
Ficamos no aguardo de qual prazo de entrega devemos considerar. Cordialmente
Gabriel F.

11/10/2022 10:55:42 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
O prazo de entrega é de 60 dias.

12/10/2022 13:24:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
12/10/2022 14:09:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO
12/10/2022 14:12:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO
13/10/2022 09:53:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA
13/10/2022 09:54:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA
13/10/2022 21:08:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE
14/10/2022 14:17:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
14/10/2022 15:14:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA
14/10/2022 15:32:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA
14/10/2022 17:43:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME
14/10/2022 18:21:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
14/10/2022 18:50:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CMC DO BRASIL LTDA.
16/10/2022 14:39:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
16/10/2022 21:29:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995
16/10/2022 21:33:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995
17/10/2022 09:00:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
17/10/2022 10:10:26	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
17/10/2022 11:05:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE
17/10/2022 11:23:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
17/10/2022 11:32:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
17/10/2022 11:52:14	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CMC DO BRASIL LTDA.
17/10/2022 14:59:05	**MENSAGEM** PREGOEIRO	

O participante ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo d17d7f8e0cce41acab93e7d3159109cf.pdf aos documentos complementares.

17/10/2022 14:59:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA removeu o arquivo d17d7f8e0cce41acab93e7d3159109cf.pdf dos documentos complementares.

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - ADJUDICADO
Balde para armazenar mel de 22 litros
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: EMPLASUL Modelo: BRANCO

Descrição: Balde para armazenar mel de 22 litros

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 61,00 **Valor Total:** 1.220,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	054	88.442.553/0001-45	67,90	61,00	Sim
2 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	005	15.662.130/0001-67	67,90	62,00	Sim
3 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	070	40.989.882/0001-84	67,00	67,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	004	02.634.530/0001-17	67,90	60,99	Sim
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	039	10.319.732/0001-00	67,90	67,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:54	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	**67,90**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**67,90**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO (PARTICIPANTE 039)	**67,90**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 004)	**67,90**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**67,00**
17/10/2022 14:02:35	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	**66,00**
17/10/2022 14:04:29	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**65,90**
17/10/2022 14:07:20	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	**64,00**
17/10/2022 14:07:35	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**63,00**
17/10/2022 14:08:46	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	**62,00**
17/10/2022 14:09:30	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**61,00**
17/10/2022 14:09:48	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 004)	**60,99**
17/10/2022 14:11:54	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:11:54 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:09:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO inabilitado. Motivo: Fornecedor não apresentou tioda a documentação exigida.

17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
17/10/2022 16:15:04 RECURSO MANIFESTADO UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-
Viemos por meio desta manifestar nossa manifestação de recurso: verificando a documentação da empresa CMC DO BRASIL LTDA., não apresentou certidão negativa de falência ou concordata, conforme pede o item n°8 do edital.

17/10/2022 16:28:15 DEFERIMENTO DE RECURSOS

17/10/2022 16:46:39 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
Daremos prosseguimento ao certame inabilitando a empresa CMC , POR NÃO TER A CERTIDÃO SOLICITADA.

17/10/2022 16:47:26 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Bandeja melgueira aço inox 304 retangular 55cm x 45cm x 2cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SOTRONIC Modelo: ST-017
Descrição: Bandeja melgueira aço inox 304 retangular 55cm x 45cm x 2cm

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 318,00 **Valor Total:** 1.272,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	043	88.442.553/0001-45	332,00	318,00	Sim
2 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	002	15.662.130/0001-67	332,00	320,00	Sim
3 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	057	08.235.765/0001-12	690,00	327,00	Sim
4 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	052	40.989.882/0001-84	330,00	330,00	Sim
5 OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	068	31.737.518/0001-36	332,00	332,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	081 02.634.530/0001-17	332,00	317,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:54	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**332,00**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**332,00**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 081)	**332,00**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 057)	**690,00**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**330,00**
17/10/2022 14:01:54	**LANCE** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	**332,00**
17/10/2022 14:03:02	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**331,00**
17/10/2022 14:03:49	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**329,00**
17/10/2022 14:04:39	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**328,00**
17/10/2022 14:06:49	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 057)	**327,00**
17/10/2022 14:07:28	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**325,00**
17/10/2022 14:07:47	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**323,00**
17/10/2022 14:08:54	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**320,00**
17/10/2022 14:09:42	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**318,00**
17/10/2022 14:09:49	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 081)	**317,99**

17/10/2022 14:11:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:11:55 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:15:13 RECURSO MANIFESTADO UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-
Viemos por meio desta manifestar nossa manifestação de recurso: verificando a documentação da empresa CMC DO BRASIL LTDA., não apresentou certidão negativa de falência ou concordata, conforme pede o item n°8 do edital.

17/10/2022 16:28:15 DEFERIMENTO DE RECURSOS
17/10/2022 16:46:49 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
Daremos prosseguimento ao certame inabilitando a empresa CMC , POR NÃO TER A CERTIDÃO SOLICITADA.

17/10/2022 16:47:26 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Caixa de abelha em eucalipto padrão langstroth, sem pintura dimensão mínima padrão 51cm x 42cm x 45cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BEETHOVEN AGROPET Modelo: LANGSTROTH
Descrição: Caixa de abelha em eucalipto padrão langstroth, sem pintura dimensão mínima padrão 51cm x 42cm x 45cm

Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 108,99 **Valor Total:** 28.337,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA	018	12.012.681/0001-97	268,60	108,99	Sim
2 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	039	15.662.130/0001-67	268,60	180,00	Sim
3 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	044	08.235.765/0001-12	375,00	188,28	Sim
4 PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO	063	38.321.775/0001-31	268,60	189,99	Sim
5 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	061	88.442.553/0001-45	268,60	225,00	Sim
6 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	079	40.989.882/0001-84	268,00	268,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	006	02.634.530/0001-17	268,60	108,98	Sim
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	024	10.319.732/0001-00	268,60	268,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

04/10/2022 16:40:27 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE**	**DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:55	**DISPUTA**		
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**268,60**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**268,60**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	**375,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**268,60**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 079)	**268,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO (PARTICIPANTE 024)	**268,60**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**268,60**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**268,60**
17/10/2022 14:02:40	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**259,99**
17/10/2022 14:02:51	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**267,00**
17/10/2022 14:03:40	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**258,00**
17/10/2022 14:03:52	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**257,99**
17/10/2022 14:03:58	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**256,00**
17/10/2022 14:04:07	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**255,90**
17/10/2022 14:04:27	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**254,00**
17/10/2022 14:04:35	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**253,99**
17/10/2022 14:04:46	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**253,00**
17/10/2022 14:05:01	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**252,00**
17/10/2022 14:05:11	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**251,99**
17/10/2022 14:05:24	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**251,00**
17/10/2022 14:05:38	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**250,99**
17/10/2022 14:06:00	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**250,00**
17/10/2022 14:06:30	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**249,99**
17/10/2022 14:06:39	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**248,00**
17/10/2022 14:06:49	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**247,99**
17/10/2022 14:06:57	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**247,00**
17/10/2022 14:07:03	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**246,99**
17/10/2022 14:07:16	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**246,00**
17/10/2022 14:07:21	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	**245,00**
17/10/2022 14:07:23	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**245,99**
17/10/2022 14:07:34	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**244,99**
17/10/2022 14:07:35	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**244,00**
17/10/2022 14:07:50	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**243,00**
17/10/2022 14:07:51	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**243,99**
17/10/2022 14:07:58	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**240,00**
17/10/2022 14:08:11	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**239,99**
17/10/2022 14:08:11	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**239,00**
17/10/2022 14:08:22	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**238,99**
17/10/2022 14:08:26	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**238,00**
17/10/2022 14:08:47	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**237,99**
17/10/2022 14:08:54	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**237,00**
17/10/2022 14:09:02	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**230,00**
17/10/2022 14:09:06	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**236,99**
17/10/2022 14:09:13	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**229,99**
17/10/2022 14:09:18	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**229,00**
17/10/2022 14:09:26	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**228,99**
17/10/2022 14:09:27	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**227,00**
17/10/2022 14:09:27	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	**220,00**
17/10/2022 14:09:38	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**215,00**
17/10/2022 14:09:43	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**214,00**
17/10/2022 14:09:48	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**213,99**
17/10/2022 14:09:51	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**213,98**
17/10/2022 14:09:59	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**213,00**
17/10/2022 14:09:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
17/10/2022 14:10:09	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE		**209,00**
17/10/2022 14:10:11	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA		**225,00**
17/10/2022 14:10:15	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)		**208,00**
17/10/2022 14:10:17	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)		**207,99**

17/10/2022 14:10:22	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**207,00**
17/10/2022 14:10:24	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**206,99**
17/10/2022 14:10:28	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**206,00**
17/10/2022 14:10:30	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**205,99**
17/10/2022 14:10:36	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**205,00**
17/10/2022 14:10:38	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**204,99**
17/10/2022 14:10:41	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**204,00**
17/10/2022 14:10:44	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**203,99**
17/10/2022 14:10:48	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**203,00**
17/10/2022 14:10:50	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**195,00**
17/10/2022 14:10:51	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**194,99**
17/10/2022 14:10:56	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**194,00**
17/10/2022 14:10:58	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**193,99**
17/10/2022 14:11:04	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**193,00**
17/10/2022 14:11:06	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**192,99**
17/10/2022 14:11:12	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**192,00**
17/10/2022 14:11:12	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**189,99**
17/10/2022 14:11:13	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**189,98**
17/10/2022 14:11:21	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**189,00**
17/10/2022 14:12:51	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	**188,28**
17/10/2022 14:12:56	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**188,27**
17/10/2022 14:13:00	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**188,00**
17/10/2022 14:13:13	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**187,00**
17/10/2022 14:13:21	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**186,99**
17/10/2022 14:13:34	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**185,00**
17/10/2022 14:13:42	**LANCE** INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**184,99**
17/10/2022 14:13:51	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**184,98**
17/10/2022 14:13:59	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**183,00**

17/10/2022 14:14:03	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**182,99**
17/10/2022 14:14:08	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**182,00**
17/10/2022 14:14:19	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**181,99**
17/10/2022 14:14:25	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**181,00**
17/10/2022 14:14:28	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**180,99**
17/10/2022 14:14:28	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**180,00**
17/10/2022 14:14:33	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**179,00**
17/10/2022 14:14:34	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**179,99**
17/10/2022 14:14:45	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**178,99**
17/10/2022 14:14:51	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**178,00**
17/10/2022 14:14:55	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**177,99**
17/10/2022 14:15:00	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**177,00**
17/10/2022 14:15:11	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**176,99**
17/10/2022 14:15:16	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**176,00**
17/10/2022 14:15:23	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**175,99**
17/10/2022 14:15:26	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**175,00**
17/10/2022 14:15:34	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**174,99**
17/10/2022 14:15:39	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**174,00**
17/10/2022 14:15:45	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**173,99**
17/10/2022 14:15:50	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**173,00**
17/10/2022 14:15:55	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**172,99**
17/10/2022 14:15:58	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**172,00**
17/10/2022 14:16:04	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**171,99**
17/10/2022 14:16:06	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**171,00**
17/10/2022 14:16:11	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**170,99**
17/10/2022 14:16:14	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**170,00**
17/10/2022 14:16:17	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**169,99**
17/10/2022 14:16:20	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**169,00**
17/10/2022 14:16:27	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**168,99**
17/10/2022 14:16:30	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**168,00**
17/10/2022 14:16:38	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**167,99**
17/10/2022 14:16:40	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**167,00**
17/10/2022 14:16:45	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**166,99**
17/10/2022 14:16:48	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**166,00**
17/10/2022 14:16:56	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**165,99**
17/10/2022 14:16:58	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**165,00**
17/10/2022 14:17:01	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**164,99**
17/10/2022 14:17:05	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**164,00**
17/10/2022 14:17:11	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**163,99**
17/10/2022 14:17:13	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**163,00**
17/10/2022 14:17:17	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**162,99**
17/10/2022 14:17:19	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**162,00**
17/10/2022 14:17:21	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**161,99**
17/10/2022 14:17:28	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**161,00**

17/10/2022 14:17:31	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**160,99**
17/10/2022 14:17:34	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**160,00**
17/10/2022 14:17:46	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**159,99**
17/10/2022 14:17:53	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**159,00**
17/10/2022 14:17:55	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**158,99**
17/10/2022 14:17:59	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**158,00**
17/10/2022 14:18:05	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**157,99**
17/10/2022 14:18:08	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**157,00**
17/10/2022 14:18:14	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**156,99**
17/10/2022 14:18:19	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**156,00**
17/10/2022 14:18:22	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**155,99**
17/10/2022 14:18:25	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**155,00**
17/10/2022 14:18:28	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**154,99**
17/10/2022 14:18:32	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**154,00**

17/10/2022 14:18:39	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**153,99**
17/10/2022 14:18:41	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**153,00**
17/10/2022 14:18:47	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**152,99**
17/10/2022 14:18:50	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**152,00**
17/10/2022 14:18:55	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**151,99**
17/10/2022 14:18:58	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**151,00**
17/10/2022 14:19:00	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**150,99**
17/10/2022 14:19:05	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**150,00**
17/10/2022 14:19:09	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**149,99**
17/10/2022 14:19:11	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**149,00**
17/10/2022 14:19:16	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**148,99**
17/10/2022 14:19:18	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**148,00**
17/10/2022 14:19:20	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**147,99**
17/10/2022 14:19:23	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**147,00**
17/10/2022 14:19:27	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**146,99**
17/10/2022 14:19:32	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**146,00**
17/10/2022 14:19:37	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**145,99**
17/10/2022 14:19:39	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**145,00**
17/10/2022 14:19:45	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**144,00**
17/10/2022 14:19:45	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**144,99**
17/10/2022 14:19:49	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**143,99**
17/10/2022 14:19:52	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**143,00**
17/10/2022 14:19:56	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**142,99**
17/10/2022 14:19:58	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**142,00**
17/10/2022 14:20:03	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**141,99**
17/10/2022 14:20:06	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**141,00**
17/10/2022 14:20:10	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**140,99**
17/10/2022 14:20:12	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**140,00**
17/10/2022 14:20:14	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**139,99**
17/10/2022 14:20:18	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**139,00**

17/10/2022 14:20:19	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**138,99**
17/10/2022 14:20:23	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**138,00**
17/10/2022 14:20:24	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**137,99**
17/10/2022 14:20:26	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**137,00**
17/10/2022 14:20:31	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**136,99**
17/10/2022 14:20:33	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**136,00**
17/10/2022 14:20:38	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**135,99**
17/10/2022 14:20:41	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**135,00**
17/10/2022 14:20:48	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**134,99**
17/10/2022 14:20:51	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**134,00**
17/10/2022 14:21:00	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**133,99**
17/10/2022 14:21:03	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**133,00**
17/10/2022 14:21:07	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**132,99**
17/10/2022 14:21:11	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**132,00**
17/10/2022 14:21:15	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**131,99**
17/10/2022 14:21:18	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**131,00**
17/10/2022 14:21:21	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**130,99**
17/10/2022 14:21:25	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**130,00**
17/10/2022 14:21:26	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**129,99**
17/10/2022 14:21:30	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**129,00**
17/10/2022 14:21:33	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**128,99**
17/10/2022 14:21:35	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**128,00**
17/10/2022 14:21:38	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**127,99**
17/10/2022 14:21:41	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**127,00**
17/10/2022 14:21:47	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**126,99**
17/10/2022 14:21:50	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**126,00**
17/10/2022 14:21:53	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**125,99**
17/10/2022 14:21:58	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**125,00**
17/10/2022 14:22:01	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**124,99**
17/10/2022 14:22:05	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**124,00**
17/10/2022 14:22:07	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**123,99**
17/10/2022 14:22:13	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**123,00**
17/10/2022 14:22:16	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**122,99**
17/10/2022 14:22:21	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**122,00**
17/10/2022 14:22:23	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**121,99**
17/10/2022 14:22:28	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**121,00**
17/10/2022 14:22:30	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**120,99**
17/10/2022 14:22:38	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**120,00**
17/10/2022 14:22:40	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**119,99**
17/10/2022 14:23:09	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**119,00**
17/10/2022 14:23:17	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**118,99**
17/10/2022 14:24:22	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**118,00**
17/10/2022 14:24:26	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**117,99**
17/10/2022 14:25:29	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**117,00**

17/10/2022 14:25:32	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**116,99**
17/10/2022 14:25:47	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**116,00**
17/10/2022 14:25:49	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**115,99**
17/10/2022 14:25:53	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**115,00**
17/10/2022 14:25:57	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**114,99**
17/10/2022 14:26:07	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**114,00**
17/10/2022 14:26:10	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**113,99**
17/10/2022 14:26:22	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**113,00**
17/10/2022 14:26:25	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**112,99**
17/10/2022 14:26:33	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**112,00**
17/10/2022 14:26:36	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**111,99**
17/10/2022 14:26:40	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**111,00**

17/10/2022 14:26:53	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**110,99**
17/10/2022 14:26:57	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**110,00**
17/10/2022 14:26:59	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**109,99**
17/10/2022 14:27:13	**LANCE**	INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA (PARTICIPANTE 018)	**108,99**
17/10/2022 14:27:16	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**108,98**

17/10/2022 14:29:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:29:17 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:09:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO inabilitado. Motivo: Fornecedor não apresentou tioda a documentação exigida.

17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
17/10/2022 16:28:15 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INDUSTRIA BEETHOVEN AGROPET LTDA

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 4 - ADJUDICADO
Centrífuga elétrica para mel 12 quadros de inox
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: R&G Modelo: R&G

Descrição: Centrífuga elétrica para mel 12 quadros de inox

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 5.400,00 **Valor Total:** 10.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	015	15.662.130/0001-67	9.509,90	5.400,00	Sim
2 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	073	08.235.765/0001-12	9.000,00	5.500,00	Sim
3 OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	077	31.737.518/0001-36	9.509,00	6.199,00	Sim
4 ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995	012	44.208.328/0001-73	9.509,90	6.200,00	Sim
5 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	030	88.442.553/0001-45	9.509,00	6.990,00	Sim
6 PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO	078	38.321.775/0001-31	9.509,90	7.899,99	Sim
7 COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	065	44.265.382/0001-50	9.509,00	7.991,21	Sim

8 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA 041 40.989.882/0001-84 9.500,00 9.500,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	069	02.634.530/0001-17	9.509,90	6.989,99	Sim
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	049	10.319.732/0001-00	9.509,90	9.509,90	Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:55	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 065)	**9.509,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 041)	**9.500,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**9.509,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**9.509,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 073)	**9.000,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)	**9.509,90**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**9.509,90**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO (PARTICIPANTE 049)	**9.509,90**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)	**9.509,90**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**9.509,90**
17/10/2022 14:03:00	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.999,99**
17/10/2022 14:03:08	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)	**8.999,98**
17/10/2022 14:03:41	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.900,00**
17/10/2022 14:04:01	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.899,99**
17/10/2022 14:04:11	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.800,00**
17/10/2022 14:04:44	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.799,99**
17/10/2022 14:05:03	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.750,00**
17/10/2022 14:05:22	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.749,99**

17/10/2022 14:05:36	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.740,00**
17/10/2022 14:05:55	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.739,99**
17/10/2022 14:06:03	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.700,00**
17/10/2022 14:06:36	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.699,99**
17/10/2022 14:06:37	**LANCE** COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 065)	**8.691,21**
17/10/2022 14:06:48	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.650,00**
17/10/2022 14:06:57	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.649,99**
17/10/2022 14:06:59	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)	**8.648,00**
17/10/2022 14:07:01	**LANCE** COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 065)	**8.644,21**
17/10/2022 14:07:08	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.600,00**
17/10/2022 14:07:12	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.644,20**
17/10/2022 14:07:16	**LANCE** COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 065)	**8.591,21**
17/10/2022 14:07:44	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.400,00**

17/10/2022 14:07:52	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 065)	**8.391,21**
17/10/2022 14:07:56	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 073)	**8.591,20**
17/10/2022 14:07:59	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.250,00**
17/10/2022 14:08:05	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**8.249,99**
17/10/2022 14:08:12	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 065)	**8.244,21**
17/10/2022 14:08:25	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**8.240,00**
17/10/2022 14:08:29	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**8.000,00**
17/10/2022 14:08:42	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**7.999,00**
17/10/2022 14:08:53	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 065)	**7.991,21**
17/10/2022 14:09:06	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)	**7.990,00**
17/10/2022 14:09:09	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**7.900,00**
17/10/2022 14:09:20	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**7.899,99**
17/10/2022 14:09:44	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 073)	**7.800,00**
17/10/2022 14:09:50	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**7.700,00**
17/10/2022 14:09:53	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)	**7.699,99**
17/10/2022 14:10:08	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)	**7.698,00**
17/10/2022 14:10:08	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
17/10/2022 14:10:15	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**7.600,00**
17/10/2022 14:10:19	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)		**7.599,99**
17/10/2022 14:10:22	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA		**7.690,00**
17/10/2022 14:10:25	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**7.500,00**
17/10/2022 14:10:27	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)		**7.499,99**
17/10/2022 14:10:35	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**7.400,00**
17/10/2022 14:10:39	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)		**7.498,00**
17/10/2022 14:10:39	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)		**7.399,99**
17/10/2022 14:10:45	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**7.300,00**
17/10/2022 14:10:48	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)		**7.299,99**
17/10/2022 14:10:49	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)		**7.398,00**
17/10/2022 14:10:56	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)		**7.298,00**
17/10/2022 14:11:00	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)		**7.297,99**
17/10/2022 14:11:05	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**7.000,00**
17/10/2022 14:11:08	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)		**6.999,99**
17/10/2022 14:11:10	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)		**7.296,00**
17/10/2022 14:11:18	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA		**6.990,00**
17/10/2022 14:11:20	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)		**6.997,00**
17/10/2022 14:11:20	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 069)		**6.989,99**
17/10/2022 14:11:26	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**6.500,00**
17/10/2022 14:11:40	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 012)		**6.200,00**
17/10/2022 14:11:46	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 073)		**6.400,00**
17/10/2022 14:11:53	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**6.000,00**
17/10/2022 14:12:18	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 073)		**5.800,00**
17/10/2022 14:12:30	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**5.700,00**
17/10/2022 14:12:48	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 073)		**5.690,00**
17/10/2022 14:13:18	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)		**5.600,00**

17/10/2022 14:13:40	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 073)	**5.500,00**
17/10/2022 14:13:53	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)	**5.400,00**
17/10/2022 14:14:40	**LANCE**	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**6.199,00**

17/10/2022 14:16:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/10/2022 14:16:40 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:09:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO inabilitado. Motivo: Fornecedor não apresentou tioda a documentação exigida.

17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
17/10/2022 16:28:15 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 5 - ADJUDICADO
Cilindro alveveolador 28 cm apicultura
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: AGRONATUR Modelo: RCA-28

Descrição: Cilindro alveveolador 28 cm apicultura

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.070,00 **Valor Total:** 1.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001	15.662.130/0001-67	1.429,90	1.070,00	Sim
2 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	035	08.235.765/0001-12	3.000,00	1.190,00	Sim
3 OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	081	31.737.518/0001-36	1.429,00	1.301,00	Sim
4 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	013	88.442.553/0001-45	1.429,90	1.301,33	Sim
5 COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	098	44.265.382/0001-50	1.429,00	1.343,21	Sim
6 PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO	020	38.321.775/0001-31	1.429,90	1.349,99	Sim
7 ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995	053	44.208.328/0001-73	1.429,00	1.414,00	Sim
8 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	072	40.989.882/0001-84	1.420,00	1.420,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	022	02.634.530/0001-17	1.429,90	1.069,99	Sim
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	006	10.319.732/0001-00	1.429,80	1.429,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

04/10/2022 16:40:27 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:55	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 053)	**1.429,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**1.429,90**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**1.429,90**

17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	**3.000,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 098)	**1.429,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 072)	**1.420,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	**1.429,00**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO (PARTICIPANTE 006)	**1.429,80**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.429,90**
17/10/2022 14:01:55	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.429,90**
17/10/2022 14:03:25	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 053)	**1.419,99**
17/10/2022 14:06:27	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 098)	**1.414,21**
17/10/2022 14:06:30	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.418,00**
17/10/2022 14:07:15	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 053)	**1.414,00**
17/10/2022 14:07:28	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 098)	**1.412,21**
17/10/2022 14:07:53	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.410,00**
17/10/2022 14:08:02	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 098)	**1.398,21**
17/10/2022 14:08:38	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.350,00**
17/10/2022 14:08:41	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**1.395,00**
17/10/2022 14:09:01	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**1.349,99**
17/10/2022 14:09:04	**LANCE**	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL (PARTICIPANTE 098)	**1.343,21**
17/10/2022 14:09:18	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.300,00**
17/10/2022 14:09:54	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.299,99**
17/10/2022 14:10:07	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	**1.299,00**
17/10/2022 14:10:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
17/10/2022 14:10:21	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.298,99**
17/10/2022 14:11:44	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA		**1.301,33**
17/10/2022 14:11:46	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.250,00**
17/10/2022 14:11:54	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.249,99**
17/10/2022 14:13:02	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)		**1.248,00**
17/10/2022 14:13:13	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.247,99**
17/10/2022 14:13:27	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.200,00**
17/10/2022 14:13:42	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.199,99**
17/10/2022 14:14:08	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)		**1.195,00**
17/10/2022 14:14:10	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.100,00**
17/10/2022 14:14:11	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.194,99**
17/10/2022 14:14:22	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.099,99**
17/10/2022 14:15:11	**LANCE** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)		**1.301,00**
17/10/2022 14:16:38	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.098,00**
17/10/2022 14:16:49	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.097,99**
17/10/2022 14:17:29	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.096,00**
17/10/2022 14:17:34	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.095,99**
17/10/2022 14:18:10	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.094,00**
17/10/2022 14:18:16	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.093,99**
17/10/2022 14:18:26	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.092,00**
17/10/2022 14:18:31	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)		**1.091,99**
17/10/2022 14:18:40	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		**1.090,00**

17/10/2022 14:18:44	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.089,99**
17/10/2022 14:18:58	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.088,00**

17/10/2022 14:19:04	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.087,99**
17/10/2022 14:19:24	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.086,00**
17/10/2022 14:19:32	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.085,99**
17/10/2022 14:20:04	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.084,00**
17/10/2022 14:20:07	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.083,99**
17/10/2022 14:20:49	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.080,00**
17/10/2022 14:20:55	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.079,99**
17/10/2022 14:21:01	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.077,00**
17/10/2022 14:21:09	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.076,99**
17/10/2022 14:21:36	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.070,00**
17/10/2022 14:21:42	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 022)	**1.069,99**
17/10/2022 14:22:52	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	**1.190,00**

17/10/2022 14:24:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:24:52 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:09:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO inabilitado. Motivo: Fornecedor não apresentou tioda a documentação exigida.

17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
17/10/2022 16:15:30 RECURSO MANIFESTADO UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-
Viemos por meio desta manifestar nossa manifestação de recurso: verificando a documentação da empresa CMC DO BRASIL LTDA., não apresentou certidão negativa de falência ou concordata, conforme pede o item n°8 do edital.

17/10/2022 16:28:16 DEFERIMENTO DE RECURSOS
17/10/2022 16:46:58 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
Daremos prosseguimento ao certame inabilitando a empresa CMC , POR NÃO TER A CERTIDÃO SOLICITADA.

17/10/2022 16:47:26 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN Descrição: Decantador inox 80 lt

LOTE 6 - ADJUDICADO
Decantador inox 80 lt
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: R&G Modelo: R&G

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.100,00 **Valor Total:** 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	028	15.662.130/0001-67	1.199,90	1.100,00	Sim
2 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	023	88.442.553/0001-45	1.199,90	1.101,00	Sim
3 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	002	40.989.882/0001-84	1.150,00	1.150,00	Sim
4 PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO	026	38.321.775/0001-31	1.199,90	1.199,90	Sim

5 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME 027 08.235.765/0001-12 3.000,00 3.000,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	053 02.634.530/0001-17	1.199,90	1.099,99	Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:56	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 053)	**1.199,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 028)	**1.199,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	**3.000,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**1.150,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**1.199,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**1.199,90**
17/10/2022 14:06:17	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 028)	**1.100,00**
17/10/2022 14:09:04	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**1.101,00**
17/10/2022 14:09:55	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 053)	**1.099,99**

17/10/2022 14:11:56	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:11:56 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:15:37 RECURSO MANIFESTADO UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-
Viemos por meio desta manifestar nossa manifestação de recurso: verificando a documentação da empresa CMC DO BRASIL LTDA., não apresentou certidão negativa de falência ou concordata, conforme pede o item n°8 do edital.

17/10/2022 16:28:16 DEFERIMENTO DE RECURSOS
17/10/2022 16:47:06 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
Daremos prosseguimento ao certame inabilitando a empresa CMC , POR NÃO TER A CERTIDÃO SOLICITADA.

17/10/2022 16:47:26 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 7 - ADJUDICADO
Fumegador para apicultura grande galvanizado
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ZATTI Modelo: G

Descrição: Fumegador para apicultura grande galvanizado

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 214,00 **Valor Total:** 856,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	081	40.989.882/0001-84	214,00	214,00	Sim
2 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	052	15.662.130/0001-67	214,90	214,90	Sim
3 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	009	08.235.765/0001-12	600,00	600,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	096 02.634.530/0001-17	214,90	214,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:56	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 096)	**214,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**214,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 009)	**600,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**214,00**
17/10/2022 14:11:56	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 081

17/10/2022 14:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

17/10/2022 14:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

17/10/2022 14:11:56 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:28:16 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 8 - ADJUDICADO
Garfo desoperculador apicultura 100% inox – 16 agulhas
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ENOMEL Modelo: GR01

Descrição: Garfo desoperculador apicultura 100% inox – 16 agulhas

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 39,00 **Valor Total:** 117,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	047	15.662.130/0001-67	39,00	39,00	Sim
2 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	019	40.989.882/0001-84	39,00	39,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
CMC DO BRASIL LTDA. 024 02.634.530/0001-17 39,00 39,00 Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:56	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 024)	**39,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**39,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**39,00**
17/10/2022 14:11:56	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 047

17/10/2022 14:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

17/10/2022 14:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/10/2022 14:11:56 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:28:16 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN Descrição: Jaleco apicultor brim máscara

LOTE 9 - ADJUDICADO
Jaleco apicultor brim máscara
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: OSJUAN Modelo: BRIM

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 106,00 **Valor Total:** 848,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	016	40.989.882/0001-84	106,00	106,00	Sim
2 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	081	15.662.130/0001-67	106,90	106,90	Sim
3 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	022	08.235.765/0001-12	300,00	300,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	066 02.634.530/0001-17	106,90	106,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

04/10/2022 16:40:27 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/10/2022 12:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/10/2022 14:01:56	**DISPUTA**		
17/10/2022 14:01:56	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 066)	**106,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**106,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 022)	**300,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 016)	**106,00**

17/10/2022 14:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

17/10/2022 14:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016

17/10/2022 14:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

17/10/2022 14:11:56 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:28:16 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 10 - ADJUDICADO
Laminador de cera de abelha apicultura
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: APIC Modelo: LAMINADOR

Descrição: Laminador de cera de abelha apicultura

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 739,99 **Valor Total:** 1.479,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995	065	44.208.328/0001-73	746,00	739,99	Sim
2 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	041	40.989.882/0001-84	740,00	740,00	Sim
3 PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO	042	38.321.775/0001-31	746,90	746,90	Sim
4 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	077	15.662.130/0001-67	746,90	746,90	Sim
5 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	024	08.235.765/0001-12	4.600,00	4.600,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	035 02.634.530/0001-17	746,90	739,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:56	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 077)	**746,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**746,90**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 024)	**4.600,00**

17/10/2022 14:01:56	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 065)	**746,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 041)	**740,00**
17/10/2022 14:01:56	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 035)	**746,90**
17/10/2022 14:03:43	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 065)	**739,99**

17/10/2022 14:10:02	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 035)	**739,98**

17/10/2022 14:10:02 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
17/10/2022 14:12:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 035

17/10/2022 14:12:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

17/10/2022 14:12:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:12:02 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:28:16 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 11 - ADJUDICADO
Macacão apicultor com capuz integrado tamanhos m e g
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PEROLA Modelo: PEROLA

Descrição: Macacão apicultor com capuz integrado tamanhos m e g

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 154,00 **Valor Total:** 1.232,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	095	15.662.130/0001-67	155,90	154,00	Sim
2 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	091	40.989.882/0001-84	155,00	155,00	Sim
3 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	052	17.992.596/0001-56	155,89	155,89	Sim
4 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	055	08.235.765/0001-12	300,00	300,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	065 02.634.530/0001-17	155,90	153,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:57	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:57	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 065)	**155,90**

17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 095)	**155,90**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME (PARTICIPANTE	**155,89**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 055)	**300,00**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**155,00**
17/10/2022 14:05:45	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 095)	**154,00**
17/10/2022 14:10:03	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 065)	**153,99**

17/10/2022 14:10:03 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
17/10/2022 14:12:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:12:03 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:28:16 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/10/2022 16:49:15 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 12 - ADJUDICADO
Mesa desoperculadora aço inox mais peneira 25 quadros
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: R&G Modelo: R&G

Descrição: Mesa desoperculadora aço inox mais peneira 25 quadros

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	009	15.662.130/0001-67	3.109,90	1.600,00	Sim
2 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	059	08.235.765/0001-12	4.450,00	1.799,00	Sim
3 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	086	88.442.553/0001-45	3.109,90	2.260,00	Sim
4 OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	064	31.737.518/0001-36	3.109,00	2.601,00	Sim
5 PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO	074	38.321.775/0001-31	3.109,90	2.697,99	Sim
6 ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995	031	44.208.328/0001-73	3.109,00	2.799,99	Sim
7 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	093	40.989.882/0001-84	3.000,00	3.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

04/10/2022 16:40:27 PUBLICADO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	011 02.634.530/0001-17	3.109,90	1.999,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/10/2022 12:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/10/2022 14:01:57 DISPUTA

17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**3.109,90**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	**4.450,00**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**3.000,00**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 064)	**3.109,00**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	**3.109,90**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 011)	**3.109,90**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**3.109,90**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 031)	**3.109,00**
17/10/2022 14:04:03	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 031)	**2.999,00**
17/10/2022 14:04:27	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**2.998,99**
17/10/2022 14:04:54	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	**3.100,00**
17/10/2022 14:05:23	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	**2.900,00**
17/10/2022 14:06:24	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**2.899,99**
17/10/2022 14:07:03	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	**2.800,00**
17/10/2022 14:07:34	**LANCE**	ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 (PARTICIPANTE 031)	**2.799,99**
17/10/2022 14:07:44	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**2.799,98**
17/10/2022 14:08:21	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	**2.700,00**
17/10/2022 14:09:21	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**2.698,00**
17/10/2022 14:09:33	**LANCE**	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE	**2.697,99**
17/10/2022 14:10:08	**LANCE**	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	**2.600,00**
17/10/2022 14:10:08	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
17/10/2022 14:10:13	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 011)		**2.599,99**
17/10/2022 14:10:57	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)		**2.500,00**
17/10/2022 14:11:03	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 011)		**2.499,99**
17/10/2022 14:11:14	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)		**2.400,00**
17/10/2022 14:11:16	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 011)		**2.399,99**
17/10/2022 14:11:34	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)		**2.200,00**
17/10/2022 14:11:45	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 011)		**2.199,99**
17/10/2022 14:12:14	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA		**2.260,00**
17/10/2022 14:12:21	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)		**2.000,00**
17/10/2022 14:12:39	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 011)		**1.999,99**
17/10/2022 14:13:08	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)		**1.800,00**
17/10/2022 14:13:42	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)		**1.799,00**
17/10/2022 14:14:20	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 009)		**1.600,00**
17/10/2022 14:15:31	**LANCE** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 064)		**2.601,00**
17/10/2022 14:17:32	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/10/2022 14:17:32 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:28:16 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:49:16 ADJUDICADO

Item: 1 Unidade: UN Descrição: Saca quadros apicultura

LOTE 13 - ADJUDICADO
Saca quadros apicultura
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SOTRONIC Modelo: ST-002

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 120,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-	071	88.442.553/0001-45	196,90	120,00	Sim
2 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME	020	08.235.765/0001-12	600,00	147,29	Sim
3 ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	014	15.662.130/0001-67	196,90	189,00	Sim
4 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	039	40.989.882/0001-84	190,00	190,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMC DO BRASIL LTDA.	084 02.634.530/0001-17	196,90	119,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

04/10/2022 16:40:27	**PUBLICADO**	
04/10/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 12:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/10/2022 14:01:57	**DISPUTA**	
17/10/2022 14:01:57	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	**600,00**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 014)	**196,90**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**190,00**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**196,90**
17/10/2022 14:01:57	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**196,90**
17/10/2022 14:05:14	**LANCE** ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 014)	**189,00**
17/10/2022 14:09:01	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	**188,00**
17/10/2022 14:10:06	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**187,99**
17/10/2022 14:10:06	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**	
17/10/2022 14:11:56	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**185,00**
17/10/2022 14:12:26	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**184,99**
17/10/2022 14:13:19	**LANCE** OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	**180,00**
17/10/2022 14:13:29	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**179,99**
17/10/2022 14:13:52	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**170,00**
17/10/2022 14:13:56	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**169,99**
17/10/2022 14:14:07	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**169,00**
17/10/2022 14:14:13	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**168,99**
17/10/2022 14:14:24	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**165,00**
17/10/2022 14:14:37	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**164,99**
17/10/2022 14:14:58	**LANCE** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**160,00**
17/10/2022 14:15:03	**LANCE** CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**159,99**

17/10/2022 14:15:17	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**158,00**
17/10/2022 14:15:27	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**157,99**
17/10/2022 14:15:36	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**155,00**
17/10/2022 14:15:41	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**154,99**
17/10/2022 14:15:51	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	**150,00**
17/10/2022 14:15:53	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**153,00**
17/10/2022 14:15:57	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**149,99**
17/10/2022 14:16:12	**LANCE**	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	**147,29**
17/10/2022 14:16:21	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**147,28**
17/10/2022 14:16:25	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**145,00**
17/10/2022 14:16:31	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**144,99**
17/10/2022 14:16:39	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**143,00**
17/10/2022 14:16:53	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**142,99**
17/10/2022 14:17:01	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**142,00**
17/10/2022 14:17:07	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**141,99**
17/10/2022 14:17:32	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**140,00**
17/10/2022 14:17:37	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**139,99**
17/10/2022 14:17:45	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**138,00**

17/10/2022 14:17:49	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**137,99**
17/10/2022 14:17:56	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**137,00**
17/10/2022 14:18:00	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**136,99**
17/10/2022 14:18:06	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**135,00**
17/10/2022 14:18:10	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**134,99**
17/10/2022 14:18:29	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**134,00**
17/10/2022 14:18:36	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**133,99**
17/10/2022 14:19:05	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**130,00**
17/10/2022 14:19:11	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**129,99**
17/10/2022 14:19:22	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**129,00**
17/10/2022 14:19:25	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**128,99**
17/10/2022 14:19:47	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**127,00**
17/10/2022 14:19:52	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**126,99**
17/10/2022 14:20:22	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**125,00**
17/10/2022 14:20:27	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**124,99**
17/10/2022 14:20:36	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**123,00**
17/10/2022 14:20:51	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**122,99**
17/10/2022 14:20:57	**LANCE**	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	**120,00**
17/10/2022 14:21:04	**LANCE**	CMC DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**119,99**

17/10/2022 14:23:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMC DO BRASIL LTDA.

17/10/2022 14:23:04 HABILITAÇÃO
17/10/2022 16:13:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2022 16:15:23 RECURSO MANIFESTADO UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-
Viemos por meio desta manifestar nossa manifestação de recurso: verificando a documentação da empresa CMC DO BRASIL LTDA., não apresentou certidão negativa de falência ou concordata, conforme pede o item n°8 do edital.

17/10/2022 16:28:16 DEFERIMENTO DE RECURSOS

17/10/2022 16:47:16 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
Daremos prosseguimento ao certame inabilitando a empresa CMC , POR NÃO TER A CERTIDÃO SOLICITADA.

17/10/2022 16:47:26 EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2022 16:48:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CMC DO BRASIL LTDA. inabilitado. Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA , CONFORME SOLICITADO.

17/10/2022 16:48:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA

17/10/2022 16:49:16 ADJUDICADO

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Autoridade

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

SARA LEMOS DA SILVA
Membro De Apoio

EDIEL RODRIGUES LOPES
Membro De Apoio

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:532F40F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 311/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R$ 6.057.500,00 (seis milhões e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, II Art. 5° e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 6.057.500,00 (seis milhões e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nas Secretarias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	115.000,00
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	67.500,00
Elemento	102	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	22.500,00
Elemento	103	33.90.93/0001	Indenização e Restituições	R$	65.000,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2023	Apoio aos Estudantes		
Elemento	1232	33.90.18/0001	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$	10.000,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	450.000,00
Elemento	364	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	12.500,00
Elemento	370	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	45.000,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1069	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	373	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	2	33.90.11/0020	Auxilio - Alimentação	R$	140.000,00
Elemento	7	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	10.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	125.000,00
Elemento	40	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	107.500,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	115.000,00
Elemento	70	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	35.000,00
Elemento	83	33.90.46/0020	Auxilio - Alimentação	R$	115.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	205	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	55.000,00
Elemento	226	33.90.46/0020	Auxilio - Alimentação	R$	60.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	420.000,00
Elemento	327	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáreis – Pessoal Civil	R$	57.500,00
Elemento	335	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	47.500,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	30.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2141	Manutenção de Rede Hidrossanitária		
Elemento	1111	44.90.30/0001	Material de Consumo	R$	20.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretaria de Turismo		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	160	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	230.000,00
Elemento	654	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	30.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	250.000,00
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	30.000,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	17.500,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	900.000,00

Elemento	445	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	40.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.000.000,00
Elemento	585	31.90.13/0040	Obrigação Patronais	R$	25.000,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	87.500,00
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	50.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	535	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	62.500,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	557	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	55.000,00

Órgão		**09**	**Secretaria do Planejamento**		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	235.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	120	33.90.08/0001	Outros Benefícios Assistência do Servidor e Do	R$	95.000,00
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	307.500,00
Elemento	133	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	12.500,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2046	Obrigações Tributárias e Contribuitivas		
Elemento	153	33.90.47/0001	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	R$	150.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2047	Dividas Contratuais		
Elemento	154	32.90.21/0001	Juros Sobre a divida Por Contrato	R$	25.000,00

Órgão		**14**	**Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1161	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	190.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação no valor **R$ 2.862.500,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária..

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2076	Manutenção do Controle Interno		
Elemento	777	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	3	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Elemento	5	31.90.96/0020	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisit	R$	15.000,00
Elemento	13	31.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Elemento	24	33.90.46/0020	Auxilio - Alimentação	R$	20.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação por Tempos Determinado	R$	40.000,00
Elemento	31	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	30.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1061	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	54	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00
Elemento	64	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	30.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	212	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	20.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2021	Educação De Jovens e Adultos		
Elemento	236	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	30.000,00
Elemento	238	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	20.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenização e Restituição Trabalhista	R$	40.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	1139	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento	328	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	150.000,00
Elemento	329	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	30.000,00
Elemento	331	33.90.33/0001	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	40.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	341	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Elemento	1106	44.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	50.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1056	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas, Av		
Elemento	1113	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	50.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	159	33.90.31/0001	Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, de	R$	10.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretaria de Turismo		
Elemento	171	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$	30.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		1074	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1120	44.90.52/0001	Equipamento e Material Permanente	R$	20.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	646	31.91.13/0001	Contribuição Patronais	R$	20.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2037	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFC		
Elemento	688	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$	200.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2039	Manutenção da Casa do Acolhimento		
Elemento	697	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	40.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	586	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	40.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Elemento	608	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	70.000,00
Elemento	616	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2106	Farmácia Básica		
Elemento	879	33.90.92/0040	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2114	Farmácia Não Básica		
Elemento	890	33.90.92/0040	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat	R$	150.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2137	Samu/Upa		
Elemento	974	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1079	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1000	44.90.52/0001	Equipamento e Material Permanente	R$	20.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	1051	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	50.000,00

Órgão		**09**	**Secretaria do Planejamento**		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Elemento	192	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	20.000,00
Elemento	193	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	30.000,00
Elemento	194	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	80.000,00
Elemento	195	33.90.33/0001	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25.000,00
Elemento	197	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00

Órgão		**09**	**Secretaria do Planejamento**		
Proj/Ativ		1062	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	128	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	130	33.90.35/0001	Serviço de Consultoria	R$	40.000,00
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2047	Dividas Contratuais		
Elemento	155	32.90.22/0001	Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	R$	20.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	380.000,00

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1177	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Elemento	1181	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	80.000,00

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM		
Elemento	1194	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	25.000,00

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		1099	Veiculo, Equipamento e Material Permanente – Trânsito e Seg Pub		
Elemento	1203	44.90.52/0001	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1205	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Elemento	1208	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	50.000,00
Elemento	1210	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00
Elemento	1214	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Elemento	1216	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	50.000,00

Órgão		**14**	**Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1162	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Elemento	1165	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	100.000,00
Elemento	1173	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 48209/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0E6FB3D3